

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E  
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA**

Carole Cordeiro Baraúna

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA DOCTRINA DE  
PROTEÇÃO INTEGRAL E A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL**

Manaus  
2010

Carole Cordeiro Baraúna

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA DOUTRINA DE  
PROTEÇÃO INTEGRAL E A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia como exigência parcial para obtenção do título de mestre em Serviço Social, sob orientação da Prof<sup>a</sup> Dra. Cristiane Bonfim Fernandez

Manaus  
2010

Ficha Catalográfica  
(Catalogação realizada pela Biblioteca Central da UFAM)

Baraúna, Carole Cordeiro

B227r      As representações sociais da doutrina de proteção integral e a execução das medidas socioeducativas: uma relação possível / Carole Cordeiro Baraúna. - Manaus: UFAM, 2010.  
120 f.; 30 cm

Dissertação (Mestrado em Serviço Social e Sustentabilidade na Amazônia) — Universidade Federal do Amazonas, 2010.

Orientador: Prof<sup>a</sup>. Dra. Cristiane Bonfim Fernandez

1. Representações sociais 2. Marginalidade social (menores) – Manaus(AM) 3. Assistência à menores I. Fernandez, Cristiane Bonfim (Orient.) II. Universidade Federal do Amazonas III. Título

CDU 343.85(043.3)

Carole Cordeiro Baraúna

**AS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS DA DOUTRINA DE  
PROTEÇÃO INTEGRAL E A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS  
SOCIOEDUCATIVAS: UMA RELAÇÃO POSSÍVEL**

Banca examinadora

---

Profª Dra. Cristiane Bonfim Fernandez - orientadora

---

Profª Dra. Márcia Perales Mendes Silva - membro

---

Profª Dra. Simone Eneida Baçal de Oliveira – membro

Dissertação defendida e aprovada em

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*A teoria também se converte em graça  
material uma vez que se apossa dos homens*

*Marx*

*A Ednelson e Ednólia,  
amigos incondicionais*

## *Agradecimentos*

*Por todos os momentos de minha vida, pelos desafios vencidos, pelas conquistas alcançadas, agradeço ao Pai do Céu, à Santa Rita de Cássia e a minha vizinha querida que hoje “olha por mim”.*

### *Agradeço...*

*Aos meus pais, por me apoiarem de maneira incondicional, por, incessantemente dividirem comigo meus momentos de impaciência, cansaço, desesperança e, ainda assim, confiarem na minha vitória quando eu mesma não acreditava mais ser capaz.*

*Aos meus irmãos Caren e Gianluca. À Caren pelo apoio e companheirismo incansáveis mesmo diante de tantas diferenças. Ao Gianluca pela compreensão do quanto este momento era importante e complexo pra mim, mesmo sendo apenas uma criança.*

*Ao meu querido namorado Nico, pela infinita paciência e pelo imensurável senso de humor que me distraía nos inevitáveis momentos de tristeza.*

*Ao Xandy Jr. pela dedicação total e exclusiva de sua vida à minha.*

*Às minhas amigas Anny, Paulinha e Paty, companheiras de mestrado, que misteriosamente encontravam forças para me incentivar a nunca desistir quando pareciam não ter mais forças para si mesmas.*

*À Cris, por ter aceito me orientar em um momento tão delicado.*

*À minha “outra orientadora”, professora Márcia, que também fez parte da construção deste trabalho, pela dedicação e, sobretudo, pelo respeito.*

*Às amigas Keniffer, Fabi e Raquel. À Keniffer pelo companheirismo fiel. À Raquel e Fabi por terem sido parceiras em toda a minha trajetória acadêmica e presentes na minha vida até hoje. Todas fundamentais no processo inconstante e angustiante da construção desta pesquisa.*

*Às minhas amigas do curso de psicologia por terem compreendido minhas ausências e me apoiado durante todo este período em que precisei dividir meu tempo entre o mestrado e a graduação. Em especial à Vivi pela imensa paciência na revisão tão criteriosa deste trabalho.*

*Aos professores do Departamento de Serviço Social e do Programa de Mestrado, que contribuíram para a compreensão que hoje tenho da profissão de Assistente Social.*

*Aos participantes desta pesquisa, pela confiança depositada em mim durante as entrevistas que forneceram os subsídios fundamentais para a edificação deste trabalho.*

*A todos, minha sincera gratidão.*

## RESUMO

Este trabalho debruça-se sob uma perspectiva de análise da execução das medidas socioeducativas que parte das representações sociais dos responsáveis por sua execução, os quais são (ou deveriam ser) partícipes da Doutrina de Proteção de Integral, cujas bases estão fundamentadas na Constituição Federal de 1988 e na Convenção Internacional dos Direitos da Criança de 1989. Para tanto, traz-se à luz das discussões a teoria das representações sociais e a contextualização histórico-contemporânea das ações do Estado, da família e da sociedade para com os adolescentes autores de infração. A pesquisa delimitou como objetivo geral: analisar as representações sociais dos responsáveis pelo acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) sobre a “Doutrina de Proteção Integral” e a relação destas com a execução das medidas socioeducativas; e, como objetivos específicos: conhecer as representações dos responsáveis pela PSC sobre a ação do Estado, da família e da sociedade na proteção integral ao o adolescente autor de infração e; analisar as relações existentes entre as representações dos responsáveis pela PSC e a operacionalização das medidas socioeducativas. Utilizou-se da metodologia qualitativa através do levantamento e discussão teórica, de referências secundárias e da aplicação e análise das entrevistas semi-estruturadas realizadas com os responsáveis nas escolas pelo acompanhamento da medida socioeducativa de PSC destinadas aos adolescentes em atendimento no Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da zona sul de Manaus. Na presente pesquisa os principais resultados alcançados apontam que: nas representações dos entrevistados, de modo geral, a família é apresentada como principal responsável pela infração cometida, ainda que encontre-se socialmente desamparada; a sociedade, por sua vez, é vista como criadora de padrões sociais discriminatórios e; o Estado é ressaltado em sua tendência neoliberal por sua diminuição no acompanhamento de programas e projetos sociais. A Doutrina de Proteção Integral, a qual deve subentender o trabalho em rede da família, do Estado e da sociedade, não é representada de forma articulada por grande parte dos entrevistados. E, finalmente, foi possível concluir que as representações que apontam essa desarticulação da Doutrina de Proteção Integral para com o adolescente infrator, somadas ao desconhecimento do ECA (legislação sob a qual deveria se basear) influenciam diretamente na qualidade da operacionalização das medidas socioeducativas.

**Palavras-chave:** representações sociais; proteção integral; medida socioeducativa

## ABSTRACT

This work describes an analytical perspective of the implementation of socio-educational penalties, based on social representations of the responsible for its implementation, which are (or should be) participants of the "Doctrine of Integral Protection", whose foundations are based on the Federal Constitution of Brazil, in 1988, and *Rights of the Child Convention*, in 1989. For that, brought to light the discussions about representations theory and historical-contemporary context of the actions of state, family and society with young offenders. The research has set as a general goal: to analyze the social representations of those responsible for monitoring the Provision of Community Services (PSC) penalty, about the "Doctrine of Integral Protection" and their connection with the implementation of socio-educational penalties; and as goals specific: to know the representations of those responsible for PSC about State actions, family actions and society actions to the full protection of young offenders and; to analyze the relationships between the representations of those responsible for PSC and the operationalization of socio-educational penalties. We used the qualitative methodology through the survey and theoretical discussion, secondary references and the implementation and analysis of semi-structured interviews with those responsible for monitoring, in schools, the PSC socio-educational penalty, aimed at teenagers in attendance at the Decentralized Pole of Assisted Liberty in south zone of Manaus. In this research the main results point that: in the representations of the interviewees, the family is represented as primarily responsible for the infraction, even find themselves socially helpless; the society, in turn, is seen as creators of social standards and discriminatory and; the State is stressed in its neoliberal trend for a decrease in the share of social programs and projects. The "Doctrine of Integral Protection" appears so disjointed. And, finally, it was possible to perceive that the representations that point this disarticulation of the Doctrine of Integral Protection to the adolescent infractor, added to the unfamiliarity of the ECA (legislation under which it would have to be based) can influence in the quality of the operationalization of the socioeducativas measures.

**Key-words:** social representations; integral protections; socio-educational penalties.

## LISTA DE SIGLAS

**CF** - Constituição Federal

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**FEBEM** - Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor

**FUNABEM** - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor

**LA** - Liberdade Assistida

**ONU** - Organização das Nações Unidas

**PDLA** - Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida

**PNBEM** - Política Nacional do Bem-Estar do Menor

**PSC** - Prestação de Serviços à Comunidade

**SAM** - Serviço Nacional de Atendimento ao Menor

**SGD** - Sistema de Garantia de Direitos

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**SUS** - Sistema Único de Saúde

**SUAS** - Sistema Único de Assistência Social

**UNICEF** - Fundo das Nações Unidas para a Infância

# SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	<b>11</b>
<b>1. DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS</b> .....	<b>20</b>
1.1. REPRESENTAÇÃO SOCIAL: UM CAMINHO PARA O CONHECIMENTO ..	23
1.1.1 Contextualização histórica .....	23
1.1.2. Discutindo o conceito Representações Sociais .....	27
1.1.3. Representações e outros conceitos .....	32
1.1.4. Medidas socioeducativas e as representações sociais .....	42
<b>2 – POR TRÁS DO ATO INFRACIONAL – MARCOS HISTÓRICOS E CONTEMPORÂNEOS</b> .....	<b>47</b>
2.1. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: CONQUISTAS, “RETROCÊSSOS” E CONTRADIÇÕES .....	47
2.1.1. Da caridade à Proteção Integral .....	54
<b>3 – DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: UMA DOCTRINA EM “SITUAÇÃO IRREGULAR”</b> .....	<b>77</b>
3.1. ESTADO, FAMÍLIA E SOCIEDADE – UMA REDE DE (DES)PROTEÇÃO INTEGRAL .....	85
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b> .....	<b>107</b>
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	<b>110</b>
<b>APÊNDICES</b> .....	<b>115</b>
<b>ANEXOS</b> .....	<b>119</b>

## INTRODUÇÃO

Este trabalho nasce do desejo de registrar a realidade conhecida ao longo da trajetória acadêmica, na condição de estagiária e pesquisadora. Realidade esta que diz respeito às situações de vida dos adolescentes autores de infração e a forma como são executadas as medidas socioeducativas destinadas a eles.

A princípio a temática, ou melhor, a problemática não me soava alheia, afinal de contas, os crimes cometidos por adolescentes são assuntos corriqueiros nos jornais da cidade. Por conseguinte, o acompanhamento da mídia e a formação acadêmica que me aguçava o pensamento crítico já me pareciam suficientes para afirmar, com segurança, que tinha conhecimento de causa e poderia participar tranquilamente de discussões sobre o assunto. Que prepotência a minha!

No penúltimo período da faculdade foi-me dada a oportunidade de estágio no Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da zona sul da cidade, o qual tinha a responsabilidade de acompanhar a execução das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviços à Comunidade – PSC pelos adolescentes que cometiam infrações e eram destinados ao cumprimento das mesmas.

Inicia-se então meu “mergulho no mundo do crime”, no bom sentido é claro, comecei a enxergar, ou melhor, compreender o que se esconde *por trás do ato infracional*.

Diante da precária situação familiar, das habitações inadequadas, do desemprego, das condições irregulares de saúde e educação e dos “fantásticos” atrativos das organizações criminais, o cometimento da infração começava a fazer um certo sentido. Melhor dizendo, tais fatores, é claro, não justificavam o crime, mas pareciam extremamente relevantes e influentes ao seu cometimento.

Com o passar do tempo o contato direto com estes adolescentes e suas histórias de vida, começaram a mostrar o quão infimamente pequeno era o meu conhecimento a respeito da realidade em que eles viviam. Mais que isso, ínfimo

também era (e continua sendo) o conhecimento da sociedade que os condenava às mais diversas punições isoladas da socioeducação.

Mas, o que poderia levá-los a pensar desta forma? Por que eu mesma precisei trabalhar diretamente com estes adolescentes para entender e *conhecer* de fato a sua realidade?

Outro fator ainda mais intrigante, mas que depois me pareceu parte de um mesmo problema, era a grande quantidade de adolescentes que cumpriam medida de caráter punitivo e não socioeducativo. É importante destacar que a medida socioeducativa, como o próprio nome diz, traz em se bojo a educação como perspectiva de mudança, de modo que a punição cumprida seja designada em um campo de aprendizagem voltado para a convivência grupal e participação social ativa.

O Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA destina, aos adolescentes autores de infração, o cumprimento de medida de caráter socioeducativo em detrimento do punitivo, por considerá-los seres em desenvolvimento, portanto, passíveis de mudança. Todavia, os adolescentes que cumpriam a medida de Prestação de Serviços à Comunidade, por exemplo, frequentemente após o fim da medida, nos entregavam um relatório onde se achava descrito as atividades que realizavam, tais como: varrer pátios, lavar banheiros, limpar salas, esfregar chão, limpar cadeiras, etc.

Então, surgiram-me à mente outros questionamentos: por que as medidas socioeducativas não são aplicadas adequadamente como prevê a lei? Por que os responsáveis pelo acompanhamento destas medidas não cumprem seu papel? Por que não há fiscalização por parte do poder público, já que os erros são freqüentes?

A partir de então dei início à minha paixão por mostrar o outro lado da moeda, trazer à tona o mundo do adolescente infrator em um meio onde a luta em prol da vítima é a que predomina. Era preciso pesquisar para então discutir e dar respostas aos questionamentos anteriores, e é exatamente o que venho fazendo desde minha monografia de conclusão de curso e, agora dando continuidade, neste trabalho de dissertação.

Posto este preâmbulo, torna-se mais fácil entender o porquê da escolha desta temática e o que ela desperta em mim, por isso, foi tão difícil delimitar o

problema a ser estudado, pois a cada momento deparava-me com a necessidade de fazer novos recortes e escolhas para tornar possível e viável a investigação.

Neste sentido, foi definido como objetivo principal deste trabalho: *analisar as representações sociais dos responsáveis pelo acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) sobre a “Doutrina de Proteção Integral” e a relação destas com a execução das medidas socioeducativas*. E como objetivos específicos, resumidamente:

- Conhecer as representações dos responsáveis pela PSC sobre as ações do Estado, as ações da família e as ações da sociedade na proteção integral ao “o adolescente autor de ato infracional”;
- Analisar as relações existentes entre as representações dos responsáveis pela PSC e a operacionalização das medidas socioeducativas, estabelecidas, principalmente, pelo Estatuto da Criança e Adolescente – ECA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

A Doutrina de Proteção Integral é preconizada pela Constituição Federal de 1988, especificada pelo ECA e pela Convenção Internacional dos Direitos da Criança, através do Sistema de Garantia de Direitos. Ela estabelece que é dever do Estado, da família e da sociedade garantir proteção de forma integral a todas as crianças e adolescentes do país, e isto inclui, é claro, aqueles que cometem infração.

Desta maneira, o ECA veio garantir política específica aos adolescentes que cometem atos infracionais, destinando a eles o cumprimento de medidas de caráter socioeducativo que lhes proporcionem uma oportunidade para superação de sua situação excludente, assim como o acesso à formação de novos valores e a participação no meio social a que pertence (VOLPI, 2006, p.17).

Todavia, a plena execução de tais medidas socioeducativas só é possível a partir do momento em que a Doutrina de Proteção Integral for garantida, ou seja, que o Estado, a família e a sociedade, articulem-se de modo a exercer a operacionalização adequada da política específica aos adolescentes que cometem infração.

Contudo, o que esta pesquisa aponta (ao menos em nível regional) é a desarticulação dos responsáveis pela execução do Sistema de Garantia de Direitos

e, conseqüentemente, da proteção integral, mormente no que concerne à proteção dos adolescentes autores de infração.

Estamos há 20 anos da promulgação do ECA, e ainda assim é possível perceber algumas continuidades com o Código de Menores (legislação anterior), como exemplo, a aplicação de medidas punitivas em detrimento das socioeducativas. Entretanto, isto pode se justificar pelo fato de que durante muitos anos a lei que imperava no Brasil era aquela que pregava a prisão, “higienização social” e a punição como alternativa mais viável à segurança. E assim era pensado por boa parte da sociedade no período de instituição da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Como todas as mudanças ocorridas no seio da sociedade são processuais, esta não poderia ser diferente, portanto ainda persiste um descumprimento extensivo das proposições legalmente estabelecidas no que concerne aos direitos dos adolescentes autores de infração e, sobretudo, na execução das medidas socioeducativas destinadas a eles.

Frente a toda esta problemática supracitada, fez-se mister indagarmos sobre a distância ainda existente entre o ECA e sua operacionalização, através de uma análise que partiu das representações sociais dos responsáveis pelo acompanhamento da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade sobre a Doutrina de Proteção Integral.

Ao captar esta questão, foi possível compreender as representações destes sujeitos sobre o papel do Estado, da família, da sociedade (considerando-se eles próprios como representantes) na Proteção Integral ao adolescente infrator e, conseqüentemente, a representação a respeito do próprio adolescente. Esta análise viabilizou, sobretudo, a relação destas representações com a operacionalização das medidas socioeducativas, especialmente, a medida de PSC.

Optou-se pela escolha da teoria das representações sociais por esta se tratar de um processo pelo qual o indivíduo, integrante de determinado grupo social, busca dar sentido a novas idéias e acontecimentos com os quais não tinha contato anteriormente, neste caso o novo “olhar” sobre a criança e o adolescente trazido pelo ECA. Este processo das representações sociais possibilita a compreensão, a manipulação e a reprodução das novas idéias e acontecimentos a partir de valores e

teorias já existentes, internalizadas e aceitas socialmente, mesmo que estes valores tenham caráter estigmatizante.

De acordo com Serge Moscovici (1976), idealizador da teoria, o estudo das Representações Sociais é a forma mais completa para compreender o pensamento do homem a partir de uma perspectiva da coletividade, sem perder de vista o caráter individual. Além disso, possibilita a compreensão de como o homem percebe determinados grupos ou objetos inseridos no mundo, na sua realidade.

Portanto, considerando o contexto que envolve a pesquisa em representações sociais e a viabilidade para o alcance dos objetivos propostos, foi necessário elaborar um roteiro de investigação, a saber:

### **Fundamentos metodológicos que tornaram possível a investigação**

É importante destacar que este estudo e sua metodologia, apesar de previamente estruturados e estabelecidos, tiveram sua forma construída, desconstruída e reconstruída ao longo de toda pesquisa, sobretudo porque a realidade dos fatos e a dinâmica que envolve os sujeitos nos surpreende e nos leva a caminhos impossíveis de serem previstos.

Para fundamentar o contexto teórico em que esta pesquisa foi elaborada utilizou-se, essencialmente, da Pesquisa Qualitativa, a qual fundamenta-se em “dados coligidos nas interações interpessoais, na co-participação das situações dos informantes, analisadas a partir da significação que estes dão a seus atos. O pesquisador participa, compreende e interpreta” (CHIZZOTTI, 2001, p. 52).

A técnica utilizada para coleta de dados foi a entrevista, escolhida por possibilitar a apreensão do maior número de informações possíveis, inclusive àquelas escondidas nas entrelinhas do discurso. Gravadores de voz foram usados, de forma que os discursos foram transcritos e minuciosamente analisados.

As entrevistas foram realizadas de modo que garantissem a espontaneidade das respostas e, sobretudo, a verificação das representações sociais dos sujeitos. Para tanto, fez-se uso da *entrevista em profundidade*, de modo que as primeiras perguntas foram de caráter mais concreto e relacionadas às experiências cotidianas

dos sujeitos, e, gradativamente, passaram a envolver julgamento e reflexões mais abstratas (JODELET, 2001; MINAYO, 2004).

Quanto aos participantes da pesquisa, estes foram identificados através dos prontuários dos adolescentes que cumpriam a medida de Prestação de Serviço à Comunidade em atendimento no Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da Zona sul de Manaus.

Após o primeiro levantamento foram identificadas 20 instituições diferentes onde os adolescentes cumpriam a referida medida<sup>1</sup>, cada uma delas com um responsável pelo acompanhamento do adolescente, como pode ser melhor visualizado no quadro a seguir:

**QUADRO 1:** Local de Prestação de Serviços à Comunidade dos Adolescentes Atendidos no Pólo de Liberdade Assistida da Zona Sul e o cargo dos responsáveis pelo acompanhamento da medida

Local	Quantidade	Cargo do responsável
<b>Distrito Policial</b>	01	Delegado (a)
<b>Associação de Moradores de Petrópolis</b>	01	Presidente
<b>Escola</b>	11	Diretor (a)
<b>Unidade Básica de Saúde</b>	07	Diretor (a)

**Fonte:** Elaboração própria a partir dos prontuários dos adolescentes em atendimento no Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da Zona Sul de Manaus. Setembro, 2009.

Desta forma, devido ao reduzido número de locais/instituições e, conseqüentemente, de responsáveis pelo acompanhamento da medida, não foi necessário a eleição de amostra, portanto, optou-se por trabalhar com o universo da pesquisa, que correspondia a um total de 20 sujeitos.

A pesquisa foi iniciada com os responsáveis pelo acompanhamento dos adolescentes nas escolas, entretanto, quando iniciamos as entrevistas com os responsáveis pelo acompanhamento nas demais instituições percebemos uma diferença significativa no discurso e entendemos que isto comprometeria a análise

<sup>1</sup> Fonte: Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da Zona Sul de Manaus. Set. 2009.

das representações sociais, visto que ao final da pesquisa teríamos diversos grupos para as análises e não apenas um como pretendíamos.

Decidimos, portanto, restringir os participantes àqueles que acompanhavam os adolescentes apenas nas escolas, o que nos deu um total de 10 pessoas<sup>2</sup>, a saber:

**QUADRO 2:** Perfil dos participantes da pesquisa

IDENTIFICAÇÃO	SEXO	IDADE	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO
<b>A</b>	Masculino	64 anos	Pós-graduação - especialização	Pedagogo
<b>B</b>	Feminino	39 anos	Pós-graduação - especialização	Gestora
<b>C</b>	Masculino	39 anos	Ensino superior incompleto	Vigia
<b>D</b>	Feminino	56 anos	Pós-graduação - especialização	Gestora
<b>E</b>	Masculino	34 anos	Ensino superior - cursando	Secretário
<b>F</b>	Masculino	34 anos	Pós-graduação - especialização	Gestor
<b>G</b>	Feminino	34 anos	Ensino médio	Secretária
<b>H</b>	Masculino	43 anos	Pós-graduação - especialização	Gestor
<b>I</b>	Feminino	43 anos	Pós-graduação - especialização	Pedagoga
<b>J</b>	Feminino	42 anos	Pós-graduação – cursando mestrado	Pedagoga

**Fonte:** Pesquisa de campo. Nov. 2009.

<sup>2</sup> Inicialmente tínhamos um total de 11 escolas, todavia, em uma delas toda a equipe técnica havia mudado recentemente, desta maneira nenhuma das pessoas presentes acompanhou o cumprimento da medida pelo adolescente.

As entrevistas com os sujeitos acima identificados compõem o quadro desta pesquisa e estão organizadas de acordo com os temas abordados em nossas “conversas” e no decorrer do trabalho.

A análise e interpretação das informações e dados coletados na pesquisa de campo (realizada em novembro de 2009) foram relacionadas ao longo dos três capítulos do trabalho com a fundamentação teórica explorada e discutida.

A apreciação das entrevistas e a vinculação destas com as teorias propostas tiveram como *base aproximativa* a metodologia da Análise de Conteúdo, proposta por Laurence Bardin (1988). Este tipo de análise baseia-se em operações de desmembramento do texto em unidades, o que possibilitou a compreensão dos diferentes núcleos do sentido que constituem a comunicação e a ordenação destes núcleos de forma que se identifiquem classes ou categorias, tornando a investigação rica e sistematizada.

Para finalizar, é importante esclarecer que no decorrer destas páginas, muito provavelmente, o leitor perceberá que trata-se da obra de uma assistente social – psicóloga e, mesmo que ainda esteja concluindo esta última graduação, os cinco anos e meio que a estou cursando são suficientes para impregnar-me de vícios próprios a que os profissionais deste campo estão expostos desde que ingressaram na formação.

Neste sentido, o estudo das Representações Sociais permitirá o equilíbrio destas duas áreas de saberes, pois ela contempla uma visão psicossocial da realidade, sem, no entanto, restringir-se ao sociologismo, tampouco ao psicologismo.

Ao longo deste trabalho o leitor compreenderá que, conhecendo as representações sociais é possível entender como as pessoas transformaram e continuam transformando a sociedade em que vivem, através do processo que envolve o conhecer, o representar e o agir.

Destarte, o presente trabalho, em grande medida, busca gerar subsídios a uma nova perspectiva de análise da operacionalização das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes infratores. A propósito, os três capítulos que compõem este trabalho destinam-se ao alcance deste objetivo:

- no primeiro capítulo será gerada uma discussão que envolve a teoria das representações sociais para que, em outro momento, seja criado o *link* desta com a execução/operacionalização das medidas socioeducativa.

- posteriormente, o segundo capítulo contemplará a descrição contemporânea dos marcos históricos que envolvem a criança e o adolescente no Brasil, dando ênfase àqueles que cometeram infrações

- finalmente, o terceiro capítulo fará uma relação entre os dois capítulos anteriores enfocando as (ir)regularidades da Doutrina de Proteção Integral e do Sistema de Garantia de Direitos, o qual envolve as ações do Estado, da família e da sociedade.

## **1. DAS REPRESENTAÇÕES SOCIAIS À EXECUÇÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Neste capítulo propõe-se traçar uma discussão que envolve a teoria das representações sociais, através de sua contextualização histórica e a ligação com a operacionalização das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes que cometeram atos infracionais.

O recorte aqui apresentado tem como objetivo principal demonstrar a relevância e importância da utilização das representações no presente estudo acerca da Doutrina de Proteção Integral, a fim de que se possa compreender a influência de tais representações nas mudanças e na efetivação das políticas públicas.

Desde o período republicano, quando o Estado deu os primeiros passos em direção ao “cuidado” de crianças e adolescentes abandonados, até os dias atuais, as políticas voltadas às crianças e adolescentes sofreram significativas alterações, acompanhando a dinâmica da realidade brasileira (PASSETTI, 2004).

Tais alterações, iniciadas com as perspectivas da caridade e contínuas até os dias atuais com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente, foram demandadas pela própria sociedade que, após adequada mobilização e luta em prol dos direitos destas crianças e adolescentes, conquistaram mudanças expressivas nas políticas públicas destinadas a eles, como a criação de programas específicos ao atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua, infratores, vítima de violência, dentre outros.

Sobretudo no período que compreendeu o fim da ditadura militar e o início da redemocratização, as mudanças nas políticas públicas brasileiras, inclusive àquelas destinadas às crianças e adolescentes, ficaram sobremaneira evidentes. Neste período, especificamente no ano de 1988, foi promulgada a Carta Constitucional, conhecida como a Constituição Cidadã, devido a seus inúmeros avanços no âmbito social.

Esta Constituição afirma a necessidade de garantir todos os direitos fundamentais às crianças e adolescentes do país. Para tanto, delega deveres à

família, ao Estado e à sociedade, de modo que, em conjunto, garantam Proteção Integral a estes sujeitos que durante muito tempo foram considerados *menores* não-cidadãos.

Em 1990, tendo como base fundamental a Constituição Federal, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, o qual “superou” o paradigma da “situação irregular” do Código de Menores (lei anterior) e passou a considerar toda e qualquer criança ou adolescente como “sujeito de direitos”

A partir deste momento, após longos anos de punições aos “menores em situação irregular”, exigia-se uma nova postura social, consonante ao que propunha o ECA. Era preciso conceber estes “menores” como cidadãos de direitos, não somente os “vitimizados”, mas também aqueles que cometeram atos infracionais.

Partindo desse pressuposto, o ECA foi sancionado no dia 13 de junho de 1990, pelo então presidente da República Fernando Collor de Melo, mas, quanto tempo seria preciso para que a sociedade mudasse sua forma de pensar e conceber estas crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, sobretudo aos que cometeram infração?

Em momento algum após a promulgação do ECA e da Constituição Federal, fizeram-se ressalvas legais favorecendo apenas crianças e adolescentes vitimizados, em detrimento dos adolescentes que, por algum motivo, cometeram ato infracional. Entretanto, segundo Volpi (2006), a maioria das lutas em prol da criança e do adolescente no país ficaram resguardadas às vítimas e, quase nunca aos infratores.

O autor afirma parecer, para muitos, inapropriado e extremamente difícil o exercício de reconhecer no agressor um cidadão, o que demonstra claramente um desacordo entre a legislação e sua operacionalização na realidade.

Portanto, lidar com o novo, neste caso a Constituição Federal e, por conseguinte o ECA, exige mudanças não somente de caráter político e econômico, mas de caráter social, sobretudo quando este novo diz respeito a legislações/políticas públicas que interferem diretamente no modo de vida da população e exigem dela uma nova postura.

A tentativa de adaptação à novidade é inata ao ser humano, sobretudo como uma necessidade de adequação à realidade e à possibilidade de pertencimento a

determinado(s) grupo(s) social(is). Grande parte das pessoas age e pensa de acordo com seus valores, os quais estão sempre fundamentados por razões que atentem tanto fatores individuais, quanto fatores sociais, políticos, econômicos, culturais.

Desta forma, com objetivo de compreender esta adaptação ao novo e aos fatores que a influenciam, especialmente, quando esta adaptação gera dissonâncias da operacionalização com o que é posto legalmente, lançaremos mão dos pressupostos do psicólogo social Serge Moscovici e sua teoria das Representações Sociais.

Moscovici vislumbrou a possibilidade de compreender “os comportamentos e as relações sociais sem deformá-las nem simplificá-las (...)”, além de estudar a “difusão dos saberes, a relação pensamento/comunicação e a gênese do senso comum” (MOSCOVICI, 2001, p.45).

Através deste estudo, Moscovici deu origem à teoria das *Representações Sociais*, a qual, segundo ele, se mostrava a mais completa para compreensão do pensamento humano a partir de uma perspectiva coletiva, sem perder de vista a individualidade.

Uma das finalidades principais desta nova teoria era tornar familiar o não-familiar, isto é, dar sentido às novas idéias e acontecimentos com os quais não se tinha contato anteriormente. Este processo possibilita a compreensão, a manipulação e a reprodução destas ideias e acontecimentos a partir de valores próprios e teorias já existentes, internalizadas e aceitas pela sociedade.

Serge Moscovici afirma que as representações que fabricamos são o produto de um frequente esforço de tornar comum algo não-familiar. Através delas o problema é superado e o mundo mental e físico do indivíduo é enriquecido e transformado, depois de vários ajustamentos “o que estava longe, parece ao alcance de nossa mão; o que era abstrato torna-se concreto e quase normal” (MOSCOVICI, 2003, p. 58)

## 1.1. REPRESENTAÇÃO SOCIAL: UM CAMINHO PARA O CONHECIMENTO

### 1.1.1 Contextualização histórica

O termo *Representações Sociais* é usado para designar tanto “um conjunto de fenômenos quanto o conceito que os engloba e a teoria construída para explicá-los” (SÁ, 2002, p. 29). A proposição teórica das Representações Sociais surgiu no interior das discussões do âmbito da Psicologia Social e, posteriormente, foi considerado por diversos pesquisadores como um dos campos mais produtivos dentro desta vertente da psicologia, tanto em pesquisas empíricas quanto em elaborações teóricas.

A Psicologia Social tem sua origem e desenvolvimento contínuo nos Estados Unidos da América (EUA), entretanto, foi difundida pelos diversos continentes (após o fim da II Guerra Mundial) dentre os quais se destaca a Europa.

Os novos estudos europeus em Psicologia Social não se ativeram a um simples continuísmo do que se observava nos EUA. De acordo com Sá (2002, p.15), a psicologia social americana caracterizava-se extensamente pelos seguintes aspectos: “individualismo, experimentalismo, microteorização, cognitivismo e a-historicismo”, e a perspectiva européia distanciou-se do modelo americano dominante em todos estes aspectos.

Estas diferenciações tornaram-se fundamentais para a compreensão que temos hoje a respeito deste ramo da Psicologia e foram significativas para o surgimento e, posteriormente, o fortalecimento da nova “vertente européia”.

Nos EUA, a Psicologia Social surgiu como uma subdisciplina da sociologia, entretanto a maior parte das publicações nesta área pertencia a psicólogos (centralizados mais no indivíduo) e não a sociólogos. De acordo com Farr (2003) esta situação perdura até os dias atuais, ocorrendo aquilo que ele denomina de *individualização da psicologia social*.

Na Europa o individualismo das proposições psicológicas dividiu espaço com o social e coletivo da sociologia, autores como Henri Tajfel, Serge Moscovici e Willem Doise foram os primeiros a traduzir em obras literárias este diferencial em

relação à Psicologia Social Americana. Desta forma, o individualismo pousou como a principal diferença entre ambas as vertentes.

De acordo com Sá (1993, p. 20)

em uma psicologia social mais socialmente orientada, é importante considerar tanto os comportamentos individuais quanto os fatos sociais em sua concretude e singularidade histórica e não abstraídos como uma genérica presença dos outros.

Com objetivo de ir contra a perspectiva individualista da Psicologia Social, Serge Moscovici foi buscar seu primeiro embasamento conceitual em Durkheim e sua teoria sobre *Representações Coletivas*, na qual procurava desenvolver proposições sobre conhecimentos inerentes à sociedade.

Segundo Durkheim (*apud* Moscovici, 2001, p.47) as Representações Coletivas são a origem das representações individuais e correspondem “à maneira pela qual esse ser especial, que é a sociedade, pensa as coisas de sua própria experiência”. Estas Representações são coletivas porque são homogêneas e vividas por todos os membros do grupo. De forma coercitiva, prepara-os para pensar e agir uniformemente, além de perdurar pelas gerações seguintes.

Os estudos iniciais a respeito das Representações Coletivas, realizados por Durkheim, buscavam fundamentação empírica na religião dos povos primitivos, entretanto, ele assegurava que as “formas elementares” destas representações poderiam ser encontradas também nas religiões mais elaboradas – as não primitivas (SÁ, 1993).

Este é um dos pontos em que Moscovici tinha uma visão distinta a de Durkheim. Segundo ele, não se pode “dar conta da psicologia tanto dos povos ‘primitivos’, como dos ‘civilizados’ em termos dos mesmos processos de pensamento” (MOSCOVICI, 2003, p186).

Neste mesmo sentido, Sá (1993, p.22) afirma que as explicações do conceito de Representações Coletivas, para época em que fora proposto, poderia parecer suficiente, no entanto, nas “sociedades contemporâneas [...] novos fenômenos representacionais, de origem e âmbito bastante diversos, impõe-se ao

exame sob uma perspectiva psicossociológica”. Por este motivo Moscovici afirmava serem as proposições de Durkheim discutíveis, ou mesmo desatualizadas.

Moscovici descreve exatamente a que se propõe sua teoria através da modelação de um novo conceito partindo das Representações Coletivas de Durkheim:

As representações em que estou interessado não são as de sociedades primitivas, nem as reminiscências, no subsolo de nossa cultura, de épocas remotas. São aquelas da nossa sociedade presente, do nosso solo político, científico e humano, que nem sempre tiveram tempo suficiente para permitir a sedimentação que as tornasse tradições imutáveis. E sua importância continua a crescer, em proporção direta à heterogeneidade e flutuação dos sistemas unificadores – ciências oficiais, religiões, ideologias – e às mudanças pelas quais eles devem passar a fim de penetrar na vida cotidiana e se tornar parte da realidade comum” (MOSCOVICI *apud* SÁ, 1993, p.22).

A partir de tais proposições, Moscovici justifica a criação de um novo termo – **Representação Social** – que não busca o “psicologismo”, tampouco o “sociologismo”, mas uma dimensão *psicossociológica* do objeto em estudo.

Serge Moscovici inaugurou este novo termo em sua obra intitulada *La psychanalyse, son image et son public* (1961, 1976)<sup>3</sup>, na qual, através de estudos acerca da socialização da psicanálise e de sua apropriação pela sociedade parisiense, realizou a primeira descrição formal do conceito e da teoria das Representações Sociais. A partir de então Moscovici começava a desenvolver o que Sá (1993) chamou de *psicossociologia do conhecimento*.

Para Sá (1993, p. 23-24), o maior desafio de Moscovici era situar, efetivamente, a psicologia social no cruzamento entre a psicologia e as ciências sociais, “em ocupar de fato esse território limítrofe, onde se desenvolvem fenômenos cuja dupla natureza – psicológica e social – tem sido reiteradamente admitidas”.

Isso ocorre porque é impossível conhecer o ser humano sem considerá-lo inserido em uma sociedade, em uma cultura, em um momento histórico e em dadas condições políticas e econômicas (SÁ, 1993).

---

<sup>3</sup> Tradução do título para Português: *A Representação Social da Psicanálise*.

Moscovici (1978, p. 41) afirma que as representações sociais encontram-se em uma posição “mista na encruzilhada de uma série de conceitos sociológicos e de conceitos psicológicos”. Jodelet (2001, p.26) acrescenta:

Por um lado, deve-se levar em consideração o funcionamento cognitivo e o do aparelho psíquico, e, por outro, o funcionamento do sistema social, dos grupos e das interações, na medida em que afetam a gênese, a estrutura e a evolução das representações que são afetadas por sua intervenção.

Quanto a isto, Silvia Lane (1993, p. 59) afirma que as representações sociais são a “verbalização das concepções que o indivíduo tem do mundo que os cerca”, e acresce:

a Representação Social caracteriza-se como um comportamento observável e registrável, e como um produto, simultaneamente, individual e social, estabelecendo um forte elo conceitual entre a psicologia social e a sociologia

A posição mediana entre a Psicologia Social e a Sociologia confere ao estudo das Representações Sociais um caráter extremamente rico de possibilidades, respostas e resultados mais aproximados à realidade global do objeto em questão, visto que

as Representações Sociais devem ser estudadas articulando-se elementos afetivos, mentais e sociais e integrando – ao lado da cognição, da linguagem e da comunicação – a consideração das relações sociais que afetam as representações e a realidade material, social e ideativa sobre a qual elas têm de intervir (JODELET, 2001, p.26).

Na tentativa de integrar as perspectivas sociais e psicológicas no estudo das Representações Sociais, Denise Jodelet (2001) faz uso das idéias de M. Douglas, o qual dá aos estudos em representação social a tarefa de identificar os *processos cognitivos que fundam a ordem social*. A autora afirma ainda que deve-se entender como “as instituições pensam e como o processo cognitivo individual mais elementar depende das instituições sociais” (JODELET, 2001, p. 40).

Jodelet (2001, p.40) afirma que a Psicologia e a Sociologia são

duas disciplinas que tratam do mesmo objeto: o conjunto das condutas humanas que comportam, cada uma delas, desde o nascimento e em alguns graus diversos, um aspecto mental e um aspecto social, [acrescenta ainda que] o homem é um e que todas suas funções mentalizadas são igualmente socializadas.

É nesta perspectiva que, segundo a autora, devem desenvolver-se as pesquisas sobre Representações Sociais: “cada um contribui com uma pedra para a construção de uma ciência psicológica e social do conhecimento” (JODELET, 2001, p.41).

A constituição das Representações Sociais enquanto objeto do conhecimento psicossocial é uma tarefa que, conforme Jodelet (2001) acarreta *riscos*, uma vez que como se trata de uma forma de conhecimento há um risco de reduzi-la a um evento intra-individual no qual o social intervém secundariamente; como também, por se tratar de uma forma de pensamento social, corre-se o risco de diluí-lo nos fenômenos culturais ou ideológicos.

Portanto o desafio encontra-se exatamente no *meio termo*, ou seja, em propor estudos que contemplem, proporcionalmente, os vieses psicológicos e sociológicos das Representações Sociais sobre determinados objetos ou grupos.

### **1.1.2. Discutindo o conceito Representações Sociais**

As representações trazem consigo o simbólico, dizem muito mais do que aquilo que mostram ou exprimem, carregam sentidos invisíveis construídos social e historicamente, os quais se internalizam no ‘pensamento’ da coletividade e se apresentam como naturais, dispensando qualquer tipo de reflexão (PESAVENTO, 2003).

Segundo Abric *apud* Espindula *et al.* (2006, p. 14) a estrutura das representações é formada por dois conjuntos de elementos que têm características diferentes:

um deles agrega significados que mantêm certa regularidade, são produtos históricos e resistentes às mudanças, sendo pouco afetados pela dinâmica do cotidiano; o outro é formado por elementos mais flexíveis e incorpora mais facilmente as alterações que ocorrem no contexto social mais imediato.

Desta forma, as relações sociais, pinceladas com as “novidades” do dia-a-dia, podem contribuir tanto para a criação de novos elementos de representação quanto para reforçar ou desmistificar representações já existentes.

É fundamental destacar que as Representações Sociais não são pensamentos originados apenas de um pensamento individual, mas de pensamentos que foram elaborados através da experiência grupal. Isto justifica as diferentes Representações Sociais sobre um mesmo objeto em grupos sociais distintos.

Quanto a isto Sá (1993, p.27) afirma que

os grupos ou segmentos socioculturais podem variar bastante quanto ao grau e consistência da *informação* que tenham sobre o dado assunto, quanto à estruturação visualizável, unidade, hierarquização desse conhecimento em um *campo de representação*, quanto à *atitude* ou orientação global – favorável/desfavorável, por exemplo – em relação ao objeto da representação” [grifos originais].

Logo, compreende-se que cada Representação Social traz em seu bojo especificidades do grupo no qual foi gerada. Denise Jodelet (2001, p.21) endossa esta afirmação quando declara que “as representações expressam aqueles (indivíduos ou grupos) que as forjam e dão uma definição específica ao objeto por elas representado”.

Jodelet acrescenta ainda que as Representações Sociais possuem funções e dinâmica sociais próprias, uma vez que as definições compartilhadas entre os membros de um grupo constroem uma visão consensual da realidade para esse e, esta visão, que pode ser antagônica a de outros grupos, funciona como um guia para as ações e trocas cotidianas (JODELET, 2001).

Outra característica marcante das Representações Sociais é a capacidade de articular-se às teorias científicas, aos conhecimentos elaborados pela ciência (*universo reificado*) recriando esse conhecimento no cerne das teorias populares, do conhecimento e das práticas do cotidiano, por meio de um processo de ressignificação, criando o *universo consensual*<sup>4</sup> (ESPINDULA *et al.*, 2006).

Moscovici *apud* Sá (1993), a respeito da formação das Representações Sociais, explica que o *novo*, trazido à sociedade por meio de novas tecnologias, descobertas científicas, invenções, desenvolvimentos técnicos, causa imediata estranheza e um sentimento de não familiaridade por parte dos membros desta sociedade.

Este *novo*, precisa tornar-se familiar e ser incorporado aos universos consensuais. Quando isso ocorre (através da *objetivação* e da *ancoragem*, processos que explicaremos adiante), cria-se a representação de uma *realidade social*, portanto perde a novidade e passa a ser socialmente conhecido e real.

É importante destacar que todo este processo de familiarização ocorre sob o peso da tradição, da memória e do passado, com acréscimos e criação de novos elementos. Portanto, “a tensão com o não-familiar (...) tem o mérito de impedir que a habituação mental domine completamente” (SÁ, p. 37).

Para Sawaia (1993, p. 53) “A representação é social, não porque sofre as determinações sociais, mas pela forma como é construída”. O processo NOVO – ESTRANHEZA – FAMILIARIZAÇÃO ocorre constantemente e perpassa por sucessivas gerações humanas tornando-se fundamental para o desenvolvimento das sociedades.

Moscovici (2003) reconhece não ser fácil transformar o não-familiar em familiar, para isto é necessário pôr em funcionamento “dois mecanismos de um processo de pensamento baseado na memória e em conclusões passadas”, a saber:

---

<sup>4</sup> Moscovici acredita existir duas classes de universo de pensamento nas sociedades contemporâneas: universos reificados e universos consensuais. Nos universos reificados a sociedade se vê como cumpridora de papéis hierarquizados e pré-determinados, no qual o grau de participação é determinado pela qualificação; nos universos consensuais a sociedade se vê livre e pertencente a um grupo onde todos possuem igual valor, todos possuem liberdade para manifestar opiniões e apresentar suas próprias teorias para determinados problemas (MOSCOVICI *apud* SÁ, 1993).

## a) Ancoragem

Ancorar significa classificar, atribuir um valor negativo ou positivo ao objeto, tirá-lo da neutralidade, dando-lhe, desta forma, um lugar dentro de uma clara “escala hierárquica” já existente.

Estamos realizando a ancoragem de um determinado objeto quando começamos a compará-lo a um protótipo já existente e aceito, seja ele positivo ou negativo. Estas comparações ocorrem de forma superapressadas o que, conseqüentemente, segundo Moscovici (2003, p. 64), poderá implicar na “prioridade do veredicto sobre o julgamento e do predicado sobre o sujeito”.

O que está em jogo neste momento é definir o “novo” como convergente ou divergente da norma, para tanto surge a necessidade de dar nome a este novo. Quanto a isso, Moscovici (2003, p.66) esclarece que

É impossível classificar sem, ao mesmo tempo dar nomes. Na verdade, essas são duas atividades distintas. Em nossa sociedade, nomear, colocar um nome em alguma coisa ou alguém, possui um significado muito especial, quase solene. Ao nomear algo, nós o libertamos de um anonimato perturbador, para dotá-lo de uma genealogia e para incluí-lo em um complexo de palavras específicas, para localizá-lo, de fato, na matiz de identidade de nossa cultura.

Hatorg (1999, p.256) afirma que a nomeação supõe domínio, que “o nome é sempre mais que a proferição sonora”. Segundo o autor o nome é para a “representação sonora” o que as imagens são para a “representação visual”.

Para Moscovici (2003, p.61), “coisas que não são classificadas e que não possuem nome são estranhas, não existentes e ao mesmo tempo ameaçadoras”. O autor acrescenta ainda que todos nós experimentamos uma resistência ou distanciamento quando não conseguimos avaliar ou descrever algo ou outras pessoas e, o primeiro passo para superar essa resistência é colocar esses objetos ou essas pessoas em uma determinada categoria e rotulá-lo com um nome conhecido.

A ancoragem arraiga a representação e o seu objeto a uma rede de significados que permite situá-los e dar-lhes coerência dentro de valores sociais já

existentes. Isto ocorre para enquadrar a novidade a esquemas antigos e já conhecidos.

Após ser classificado o objeto deixa de ser estranho, inexistente e ao mesmo tempo ameaçador. Mas ainda não está totalmente familiarizado, ele precisa ser objetivado.

## **b) Objetivação**

Objetivação é a transformação de um conceito abstrato em algo tangível. Objetivar é, segundo Moscovici (2003, p.71), “descobrir a qualidade icônica de uma idéia, ou ser impreciso; é reproduzir um conceito em uma imagem”.

No momento da objetivação precisamos materializar a palavra (o nome dado), torná-la palpável e concreta diante da nossa realidade. “Temos apenas que comparar Deus com um pai e o que era invisível, instantaneamente se torna visível em nossas mentes, como uma pessoa a quem nós podemos responder como tal” (MOSCOVICI, 2003, p. 72).

Para Jodelet (*apud* Sá, 2002) a objetivação é uma operação “imaginante e estruturante”, na qual se dá uma forma específica ao conhecimento sobre o objeto, tornando-o concreto e quase tangível.

Em consonância ao pressuposto de Jodelet, Jorge Vala (2004, p. 465) afirma que a objetivação

diz respeito à forma como se organizam os elementos constituintes da representação e ao percurso através do qual tais elementos adquirem materialidade e se tornam expressões de uma realidade pensada como natural.

Estes processos (objetivação e ancoragem) são utilizados com frequência no dia-a-dia, através deles conhecemos e desmistificamos o novo, tornamo-lo familiar e menos ameaçador dentro da realidade na qual fomos criados.

A partir do momento em que a sociedade aceita um paradigma, ela encontra facilidade para falar sobre tudo que se relacione a ele e, devido a esta facilidade, as

palavras que se referem a este paradigma são usadas frequentemente. Surgem então os clichês e as fórmulas que o resumem, e as imagens, antes distintas, aglomeram-se ao seu redor. Se fala dele com frequência e ele passa a ser usado em várias situações sociais, como uma forma de compreender outros e a si mesmo, de escolher e decidir (MOSCOVICI, 2003).

Desta maneira é possível perceber que as representações sociais estão presentes em todos os momentos da vida cotidiana e de sua formação, como dito anteriormente, elas contemplam fatores tanto sociais como psicológicos, por este motivo, trazem consigo múltiplas possibilidades de análises, sobretudo quando relacionada a outros conceitos, como a seguir.

### **1.1.3. Representações e outros conceitos**

Representações sociais são forjadas através de um processo dinâmico e historicamente construído no qual a **comunicação**, por exemplo, possui um papel crucial e indispensável.

Neste sentido, Adísia Sá (1973, p. 152) afirma que comunicação significa “estar em relação com”, “por em comum”, “compartilhar nossas idéias, os nossos sentimentos, as nossas atitudes”. Neste sentido, a comunicação identifica-se diretamente com o processo social da interação. “É uma troca de experiências socialmente significativas; (...) um esforço para a convergência de perspectivas, a reciprocidade de pontos de vista e implica, dessa forma, certo grau de ação conjugada ou cooperação”.

Assim, a comunicação faz parte do cotidiano da vida social e é fundamental para a construção do conhecimento, é exatamente através da comunicação formal ou informal que nascem as Representações Sociais.

Em sua obra pioneira – A Representação Social da Psicanálise – Moscovici afirma que as Representações Sociais são como verdadeiras “teorias do senso comum”, formadas nas ocasiões e lugares onde as pessoas se encontram informalmente e se comunicam.

No que diz respeito a isso, Denise Jodelet (2001, p. 30) declara que a “comunicação social, sob seus aspectos interindividuais, intitucionais e midiáticos, aparece como condição de possibilidade e de determinação das representações e dos pensamentos sociais” inerentes ao senso comum.

Moscovici (2003, p.60) em suas reflexões a respeito do fascinante “comum”, presente em qualquer possibilidade de comunicação social, traça a seguinte afirmação:

Sem dúvida, cada fato, cada lugar comum esconde dentro de sua própria banalidade um mundo de conhecimento, determinada dose de cultura e um mistério que o fazem ao mesmo tempo compulsivo e fascinante. Baudelaire pergunta: “Pode algo ser mais encantador, mais frutífero e mais positivamente *excitante* do que um lugar comum? [grifo do autor].

Para Jodelet (2001, p.31) a comunicação presente no cotidiano, como afirma Moscovici, funciona como uma válvula de escape para “liberar sentimentos disfóricos, suscitados por situações coletivas ansiógenas ou mal toleradas”, como exemplo os fenômenos dos boatos que surgem com grande frequência nos meios urbanos por ocasião das crises ou conflitos intergrupais.

Dentro deste contexto, Krech *et al* (1969) afirma que a comunicação é uma troca de sentidos entre as pessoas, e ocorre, sobretudo, através da linguagem, na medida em que os indivíduos têm cognições, necessidades e atitudes comuns. Os autores traçam uma ligação da comunicação com as funções que as palavras (através da linguagem) assumem no meio social e concluem que, as palavras são responsáveis pela propagação das informações, uma vez que possuem um sentido simbólico muito amplo e podem dar margem para diversas interpretações e, até representações.

Jodelet (2001, p.26) enfatiza a importância primordial da comunicação nos fenômenos representativos:

- 1) Primeiro, ela é o vetor de transmissão da linguagem, portadora em si mesma de representações;

- 2) Em seguida, ela incide sobre os aspectos estruturais e formais do pensamento social, à medida que engaja processos de interação social, influência, consenso ou dissenso e polêmica;
- 3) Finalmente, ela contribui para forjar representações que são pertinentes para a vida prática e afetiva dos grupos.

Xavier (2002, p. 41) descreve os diferentes níveis da comunicação:

A comunicação formadora e científica (proveniente de instituições como a Escola, a Universidade, a Igreja, etc.), a comunicação cotidiana em diversos ambientes comuns à experiência individual ou particular (trabalho, família, bares, bairro, etc.) e a comunicação por excelência da chamada sociedade da informação: os meios de comunicação de massa.

Dentro desta perspectiva; Jodelet (2001, p.26) discorre que as representações sociais são criadas onde as pessoas se encontram informalmente e se comunicam, portanto:

no café da manhã, no almoço e no jantar; nas filas do ônibus, do banco e do supermercado; no trabalho, na escola e nas salas de espera; nos saguões, nos corredores, nas praças e nos bares; talvez, principalmente nos bares e botequins, em pé ou sentado, para um cafezinho, um happy hour ou uma noitada "jogando conversa fora". Faz simplesmente parte da vida em sociedade.

Por conseguinte, é possível perceber que a comunicação está presente tanto no processo de criação das representações sociais quanto na reprodução, propagação e circulação das mesmas.

É importante compreender que a comunicação (destacando-se a comunicação midiática), quando pressupõe relações de poder, ou seja, na medida em que é influenciada pelos interesses do *status quo*, traz em seu cerne proposições ideológicas.

Para Xavier (2002, p. 40), na prática discursiva da esfera pública, engendrada durante o processo de comunicação, "em que grupos de conflito e grupos de interesse buscam a hegemonia, alguns dos significados podem aos poucos vencer e alcançar relativa estabilidade ou, (...) podem tornar-se

‘hegemônicos’”. Desse modo, determinadas representações são transformadas a serviço da hegemonia e do poder, por meio da **ideologia**.

Dentro desta perspectiva, Sawaia (1993, p.78) afirma que o termo ideologia designa o conjunto de representações, partilhado coletivamente (através da comunicação) “por meio da sua apropriação por órgãos estatais ou escolas de pensamento e não pelo consenso e interação, subordinando o segundo ao primeiro”.

Estas tentativas de “apropriação” das representações pelo poder vigente ocorrem porque são as representações “que moldam as práticas cotidianas do indivíduo, daí elas serem objeto das campanhas publicitárias, políticas e de mercado” (XAVIER, 2002, p.40).

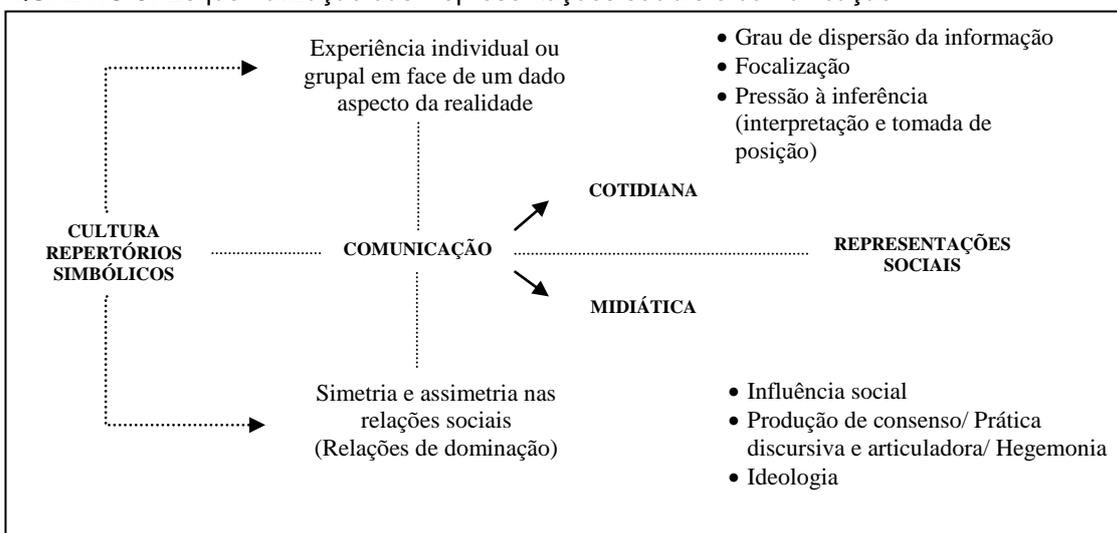
Para a autora, é preciso

pensar nas representações sociais como matéria comunicativa do cotidiano (entendido de modo complexo: senso comum, ciência, meios de comunicação de massa), que assumem uma nova dimensão ao entrar no plano da esfera pública e da luta hegemônica (XAVIER, 2002, p.40).

Desta forma, Xavier (2002) alega que, assim como no cotidiano, as representações orientam as ações e organizam o real. Ao entrarem no campo político esse caráter assume o papel de repercutir na ação e no posicionamento dos sujeitos na organização social.

Dado esse panorama, as representações sociais, podem ser assim esquematizadas:

**QUADRO 3:** Esquematização das Representações sociais e comunicação



Fonte: Adaptado de: XAVIER (2002).

Como observado no quadro anterior a comunicação tem ligação direta com a formação das representações sociais, seja através das práticas de comunicação cotidianas ou através da comunicação influenciada pelas relações de dominação. No primeiro caso, gera, dentre outras coisas, a tomada de posição em favor do que é transmitido; no segundo caso, pode constituir proposições ideológicas.

Logo, as representações sociais devem ser consideradas dentro de um contexto que envolve, dentre outras coisas, o espaço no qual é forjada, situando a história e a cultura da formação social em questão e os meios de comunicação pelos quais estas representações são reproduzidas, sejam eles cotidianos ou midiáticos.

Destarte, é possível dar início à reflexão sobre as representações forjadas sobre os adolescentes infratores, sobretudo no que diz respeito às influências das relações de poder, as quais trazem consigo comportamentos e ações excessivamente **estigmatizantes**<sup>5</sup>.

Neste sentido, Irving Goffman (2008) em sua obra intitulada “*Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*” traz à luz do conhecimento considerações preciosas a respeito das condições que envolvem os estigmas sociais, como a afirmação de que estigma é a característica que as pessoas possuem de deixar de considerar um indivíduo comum e total e reduzi-lo a uma criatura “estragada” e diminuída.

A partir da apreensão do conceito de Goffman, entendemos que, grande parte dos adolescentes autores de infração é estigmatizado por duas condições diferentes: A condição inicial do estigma pode se dar pelo fato do adolescente não atender as imposições de consumo do sistema capitalista e os padrões sociais engendrados, por isso são socialmente etiquetados e marginalizados. A segunda condição pode estar intimamente relacionada à primeira, e em muitos casos, esta é consequência direta daquela: após cometer o ato infracional o adolescente é novamente estigmatizado ao ser condenado a não-cidadania, quando na verdade buscavam, através da infração, uma alternativa de aniquilar a primeira condição de estigma.

Teixeira (2006) também aponta esta situação acima citada quando declara que o comportamento dos adolescentes que cometem atos infracionais é reflexo dos

---

<sup>5</sup> Considera-se, para efeito de análise, o conceito de Estigma defendido por Irving Goffman (2008).

acontecimentos de seu meio social e das condições em que vivem. Sendo assim, a conduta “desviante” revela algo tanto deste adolescente quanto do tecido social.

Diante deste aspecto, convém darmos início à primeira reflexão relacionada às nossas entrevistas. Vamos começar com J., 42 anos, pedagoga e mestranda em sua área de atuação. Na escola em que trabalha já recebeu 4 adolescentes para o cumprimento de medida socioeducativa.

Em relação ao meio social dos adolescentes, J. fala sobre os fatores que influenciam direta ou indiretamente o cometimento de infração, dá ênfase, sobretudo, às mudanças no contexto e na estrutura familiar aos longo dos anos e à individualidade que vem acometendo a sociedade contemporânea.

Ela afirma que estes adolescentes são impedidos de seus direitos: os pais estão desempregados, as moradias são “subumanas”, à beira de igarapés e sem condições básicas de higiene, as alternativas de lazer são precárias e os atrativos do crime os conduzem a certos status e condições sociais pensados como impossíveis por outros meios.

Esta perspectiva aludida por J. nos conduz a uma outra discussão trazida por Goffman sobre as exigências sociais e as necessidades de alcançá-las, como fazem os adolescentes, ou melhor, como fazemos todos nós dentro dos nossos julgamentos e do que se considera certo ou errado. Entretanto, as tentativas para alcançar essas exigências levam os sujeitos a traçar caminhos desejados ou não-desejados socialmente.

O autor diz que frequentemente fazemos exigências em relação ao outro, ainda que não percebamos isto, são exigências por uma *identidade social virtual*, ou seja, uma identidade que ‘queremos’. Entretanto, os atributos e características que esse outro prova possuir é o que, de fato, constitui a *identidade social real*.

O indivíduo que possui discrepâncias específicas entre a identidade social virtual e a identidade social real, ou seja, entre aquilo que se espera dele e aquilo que ele realmente é, sem dúvidas, será um indivíduo socialmente estigmatizado.

No caso dos adolescentes que entram em conflito com a lei a discrepância é duplamente visível: primeiro quando não consegue tornar-se um indivíduo “consumista” do sistema capitalista, depois porque se considera um “desviado social” quando comete a infração. Em ambos os casos não atende as expectativas

sociais, ou melhor, não entra em consonância com a *identidade social virtual*, isto é, a que se espera dele.

Esta situação será melhor discutida nos próximos capítulos deste trabalho, quando então serão traçadas as relações entre os adolescentes, a infração e a atuação do Estado, da família e da sociedade.

A utilização de rótulos também faz parte do processo de estigmatização, pois, como dito anteriormente através do pensamento de Hatorg (1999) e de Moscovici (2003), a nomeação supõe domínio, identificação e familiarização com objeto/sujeito desconhecido.

Esta nomeação reflete a maneira como os sujeitos são vistos, histórico e socialmente. No caso dos adolescentes que cometeram crimes, os rótulos são diversos e se modificam ao longo do anos: delinquente, marginal, pivete, menor infrator, adolescente infrator, adolescente em conflito com a lei, etc. Em geral, são modificados como alternativa de se encontrar um “rótulo social mais flexível” (GOFFMAN, 2008, p.33)<sup>6</sup>.

Os sujeitos estigmatizados tendem a “refugiar-se” entre aqueles que compartilham seu estigma, onde possa ser aceitos como iguais a qualquer outro. Goffman (2008) afirma existirem dois tipos de indivíduos que aceitam e compreendem o estigma: aqueles que possuem o mesmo estigma e, desta forma, são iguais e; os “informados”, ou seja

os que são normais, mas cuja situação especial levou a privar intimamente da vida secreta do indivíduo estigmatizado e a simpatizar com ela, e que gozam, ao mesmo tempo de uma certa aceitação, pertinência cortês ao clã. Os “informados” são os homens marginais diante dos quais o indivíduo que tem um defeito não precisa se envergonhar nem se autocontrolar, porque sabe que será considerado como uma pessoa comum (GOFFMAN, 2008, p. 37)

No caso dos adolescentes infratores, pode-se considerar “informados” os vizinhos mais próximos e que compartilham de alguma intimidade, os familiares e,

---

<sup>6</sup> Atualmente os “rótulos” mais aceitos no meio científico são *adolescente infrator* e *adolescente em conflito com a lei*. Embora não concorde pessoalmente com nenhum deles, visto que me parecem descrever uma condição permanente/presente e não uma ação que foi cometida (a infração), continuarei utilizando ambos apenas para fins analíticos e de compreensão deste trabalho.

em muitos casos, alguns dos profissionais que atendem estes adolescentes no sistema socioeducativo.

Em muitas ocasiões, também no caso dos adolescentes, os familiares quando não são julgados como criminosos (estigmatizados), podem ser considerados como complacentes à infração cometida pelos jovens (GOFFMAN, 2008).

Esta rotulação ocorre com muita frequência, especialmente por se ter o hábito de culpar e responsabilizar a família pelo comportamento desviante do adolescente, mas também, por esta família não abandonar e nem desistir de uma possível recuperação do filho “estigmatizado”.

Neste sentido, temos como exemplo o apontamento de A., pedagogo que já recebeu 2 adolescentes para o cumprimento de medida. Quando questionado sobre como agem as famílias dos adolescentes que cometem infração, ele afirma que elas acobertam os filhos por medo de que os mesmos sejam maltratados pelos policiais ou pelos próprios vizinhos, além de acreditarem que, com o devido apoio, seus filhos ainda podem mudar.

Diferente dos “informados”, os quais conseguem enxergar além da infração e consideram as demais características e qualidades do indivíduo, a sociedade, de modo geral, vê o estigma como o ponto mais relevante, chegando inclusive a despersonificar o sujeito e torná-lo o próprio estigma.

F., diretor de escola infantil, durante a entrevista em sua sala, contou-nos uma situação em que um dos adolescentes em cumprimento de medida esteve envolvido. Segundo ele, o adolescente, no momento em que estava exercendo sua atividade de “monitor” no pátio da escola, acompanhando as crianças, começou a “mexer” e agredir com palavras alguns dos alunos. Esta situação causou desconforto por parte de outros funcionários que vieram cobrar-lhe alguma atitude. Prontamente F. chamou o pai do adolescente e, segundo ele próprio, disse o seguinte:

olhe, teu filho não vai mais poder ficar aqui, leva ele pra lá, eu não sei onde ele vai ficar, tem que dar o teu jeito aí, porque aqui, eu dei uma chance pra ele, ele não respondeu, avisei como é que era pra cumprir e ele não cumpriu, agora tá fora [...] Ó, não deu e ele foi desrespeitoso com alguns

alunos aqui dentro, não poderia ter feito isso **pela condição que ele tá**, e eu não vou aceitar mais ele aqui (F., 34 anos, pedagogo, diretor) [grifo nosso].

A **condição** a qual F. parece se referir é a de infrator, marginalizado, em conflito com a lei..., é possível perceber, a partir do contexto de sua fala que este adolescente não é mais visto como tal, mas como a própria infração em si, ou seja, como um inimigo despersonalizado cuja possibilidade de mudar é quase nula.

Os estigmas são gerados a partir de representações “negativas” em relação a algo ou alguém, como no caso de F.. É comum que ajamos de acordo com nossas representações, isso inclui as representações que originam estigmas sociais, embora raramente assumamos que estamos estigmatizando alguém, pois, geralmente possuímos uma série de justificativas socialmente aceitas para fundamentar as ações.

Os adolescentes que entram em conflito com a lei, por exemplo, são uma das muitas categorias sociais que sofrem estigmas “socialmente justificáveis”, como demonstrado na fala acima, e, por este motivo, estes são cercados por tantos entraves e obstáculos que não conseguem encontrar alternativas viáveis para tornar-se um cidadão “normal”.

Quanto a isto, Volpi (2006) afirma que a prática do ato infracional não pode ser incorporada como inerente à sua identidade, mas deve ser vista como uma circunstância de vida que pode ser modificada. Martins (2000, p.05) acrescenta

romper com este preconceito é imperioso, pois o ato infracional não pode ser atribuído como integrante da identidade de quem o pratica, mas sim como uma contingência na vida do adolescente que pode ser alterada. Mesmo cometendo atos infracionais ele continua adolescente, cidadão, sujeito de direitos e em condição peculiar de desenvolvimento.

Logo, conseguir superar estas representações estigmatizantes requer uma compreensão da realidade que vai muito além do que se vê de imediato. Para tanto, é preciso lançar mão de uma perspectiva mais crítica e de um conhecimento aprofundado sobre o mundo em que se vive.

Neste contexto pode-se pensar na alternativa criada por Wellington Nery (2007) em entrevista ao *website “Falando na lata”* quando, ao expor sua indignação a respeito da intolerância às diferenças, propõe o *princípio da alteridade* como uma das alternativas para alcançar o respeito à diversidade e ao outro, apesar de compreendermos que este alcance é muito complexo para ser resolvido com apenas uma proposição.

Nery conta

Somos diferentes e incompatíveis, assim pregam os “líderes” e “sábios” do globo terrestre. Sim, ainda somos trogloditas! Ainda somos animais irascíveis em nossa verdade única. Aqui não cabe o outro, aqui não comporta o plural. Aqui só sim e não, num diapasão uníssono. Que refutem os tambores da guerra entre civilizações, entre religiões, entre seres humanos. Todos a postos: vamos nos matar! É triste, caros leitores, mas esse é o clima do nosso tempo. Somos contemporâneos em tempos de insensatez [grifos do autor] (NERY, 2007, p.01).

O autor apresenta o *Princípio da Alteridade* como algo que não é novo, mas parece há muito esquecido. E continua

É preciso contemplar a diferença em todas as suas nuances. Para isso, busquemos entender que “quando eu nomeio, eu me nomeio” e sem o outro eu não sei quem sou, pois só sou em sociedade. E as sociedades devem ser múltiplas como a vida o é. O diferente é necessário, imprescindível, essencial. Respeitar o outro é querer respeito consigo. Somos todos um em função do outro. Não nos cabe o preconceito, a intolerância, a estupidez, a barbárie [grifo do autor] (NERY, 2007, p. 01).

A palavra alteridade possui em seu prefixo – alter – o significado de todo o seu conceito: outro. A prática da alteridade pressupõe as relações pacíficas entre diferentes indivíduos e diferentes grupos sociais.

Maurício Silva (2008) afirma ser a alteridade um exercício claro de cidadania, na medida em que se estabelece uma relação construtiva com os diferentes, de modo que se entenda e se aprenda com o contrário.

Isto justifica a afirmação de que a *inalteridade*<sup>7</sup>, apresentada pelo homem ao longo de sua história, foi a principal responsável pelos episódios de violência generalizada, guerras, movimentos de intolerância, atos separatistas, racismos, exclusão, preconceitos, ódios, etc. Todos estes, atos de *anticidadania* característico do sistema de produção em que estamos inseridos: capitalismo.

O capitalismo é um sistema antropocêntrico que, através de suas demandas estruturais, pode produzir vítimas de modo massivo. A sociedade capitalista atual, não alteritária (sem respeito ao outro), reproduz a necessidade “do crescimento material a custo do sofrimento humano, da existência massiva de excluídos, das vítimas da violência estrutural”. E, é claro, canalizam suas representações, atitudes e ações em função disto (SILVA, 2008).

Posta as possibilidades de relação das representações sociais com os conceitos de ideologia, comunicação, estigmas e alteridade – a comunicação insere-se na formação e na reprodução das representações; as representações quando permeadas de relações de poder ficam à serviço do *status quo* vigente por meio da ideologia; as representações com caráter ideológicos podem produzir estigmas aos grupos ou objetos representados e; por fim, o *princípio* da alteridade como alternativa para redução do estado de intolerâncias causado por representações ideológicas e estigmatizantes – iniciemos agora as reflexões acerca das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de infração e a relação da execução das mesmas com as representações sociais.

#### **1.1.4. Medidas socioeducativas e as representações sociais**

Em relação aos adolescentes que cometeram atos infracionais, Volpi (2006, p.08) diz que a antiga lei, Código de Menores de 1979, apresentava estes adolescentes como uma “vaga categoria sociológica”, enquanto o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA promove uma verdadeira ruptura com o arbítrio e o tratamento discricionário desta categoria social, tendo em vista que agora são considerados *sujeitos de direitos* e não mais *menores em situação irregular*

---

<sup>7</sup> “Não-alteridade”, para Maurício Silva

O ECA define o ato infracional como “uma conduta descritiva como crime ou contravenção penal”, o qual é ainda julgado por autoridades como “vadiagem” e “perambulação” que justificam, inclusive, a privação de liberdade (VOLPI, 2006).

Este Estatuto considera o adolescente em conflito com a lei como uma categoria jurídica, onde a responsabilidade pela conduta descrita começa aos 12 anos, e prevê a estes adolescentes a aplicação de medidas sócio-educativas, as quais, segundo Volpi (2006, p.17), “devem constituir-se em condição que garanta o acesso do adolescente às oportunidades de superação de sua condição de exclusão, bem como de acesso à formação de valores positivos de participação na vida social”.

Destarte, a aplicação destas medidas deve, além de garantir o acesso às novas oportunidades antes negadas, levar em consideração não apenas a natureza do ato infracional praticado, como também as circunstâncias, as características sócio-culturais e as condições de vida do indivíduo que o praticou.

Além de manter algumas medidas existentes no antigo Código de Menores, como advertência, liberdade assistida, semiliberdade e internação, o ECA acrescenta novas medidas como a prestação de serviços à comunidade e a obrigação de reparar o dano.

As medidas socioeducativas, segundo o Estatuto, dividem-se em dois grupos: as medidas privativas de liberdade, reservadas para as situações críticas, presididas pelos princípios da brevidade e da excepcionalidade; e as medidas em meio aberto, que devem ser a regra quando houver necessidade de uma resposta do Estado em face da conduta infratora na busca da restauração (ou instauração) da condição de cidadania deste adolescente (CRAIDY e GONÇALVES, 2005).

São elas<sup>8</sup>:

I – Advertência

II – Obrigação de reparar o dano

III – Prestação de Serviço à Comunidade

IV – Liberdade Assistida

V – Semiliberdade

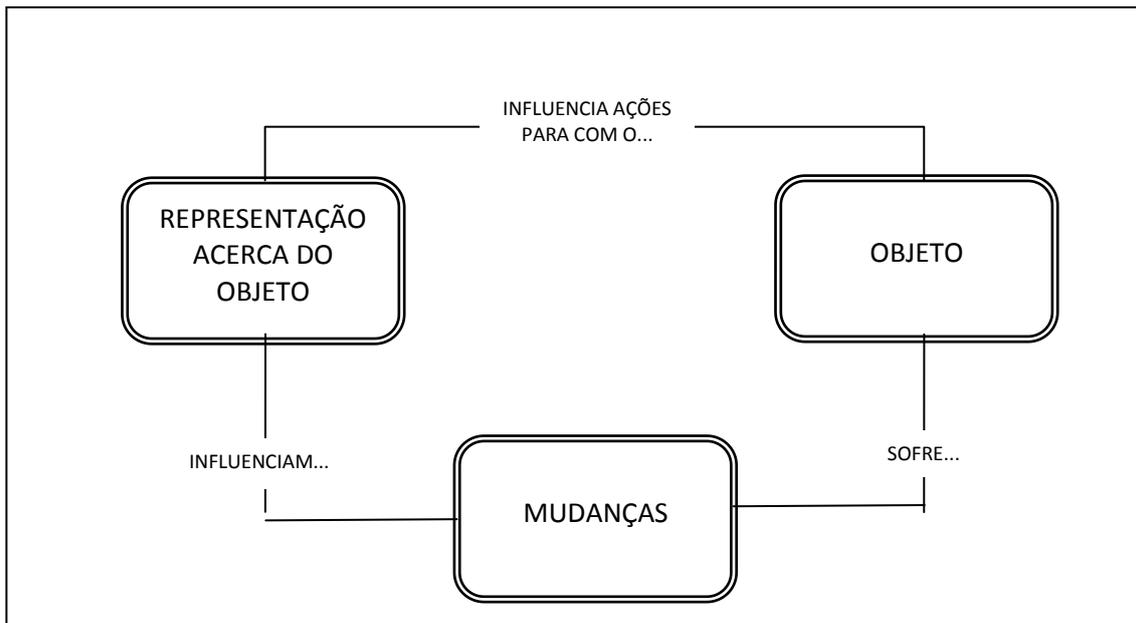
---

<sup>8</sup> Cada uma destas medidas socioeducativas serão definidas com mais clareza no capítulo II.

## VI – Interação

Assim como as representações sociais influenciam as ações para com o objeto representado (neste caso os adolescentes autores de infração), elas são também influenciadas pelas mudanças ocorridas com ou no interior deste objeto, em uma espécie de ciclo, conforme exposto abaixo:

**QUADRO 4:** Ciclo das representações sociais e a influência sobre o objeto representado



Fonte: Elaboração própria a partir do referencial teórico.

Portanto, uma nova concepção, bem como o surgimento de representações não-estigmatizantes em relação aos adolescentes autores de infração poderão ser possíveis a partir do momento em que a Doutrina de Proteção Integral começar a ser garantida (mudança com o objeto), ou seja, que o Estado, a família e a sociedade, se articulem de modo a proporcionar a operacionalização da política específica aos adolescentes autores de atos infracionais.

Contudo, estudo realizado por Baraúna (2007) em um Pólo de Liberdade Assistida de Manaus, por exemplo, aponta que apesar dos indiscutíveis avanços (como a criação de conselhos de direitos, criação de programas de atendimento ao adolescente infrator, programas de prevenção e atendimento às famílias), ainda há uma certa desarticulação dos responsáveis pelo cumprimento da Doutrina, sobretudo no que concerne à proteção dos adolescentes que, por algum motivo, cometeram infração.

É possível perceber, mesmo após 20 anos de sua promulgação, as inúmeras continuidades da operacionalização do ECA, com as características punitivas e excludentes do Código de Menores, tais como, o isolamento institucional de adolescentes infratores e aplicação de medidas punitivas em detrimento das socioeducativas (SILVA, 2005; BARAÚNA, 2007).

E isto pode ocorrer, especialmente porque, no Brasil, durante anos, conviveu-se com a cultura do “Código de Menores”, a qual pregava a prisão e o isolamento de qualquer “desviado social”, sem garantir-lhe nenhum direito à cidadania. Afinal, o Estatuto da Criança e do Adolescente substituiu o Código de Menores após a promulgação de uma lei (através da assinatura formal de papéis), mas o pensamento da sociedade, de forma geral, em relação a estes adolescentes autores de infração não mudou de uma hora para outra.

Mario Volpi (2006) ilustra esta situação, quando afirma parecer inapropriado e extremamente difícil, para grande parte da sociedade, o exercício de reconhecer no agressor um cidadão. E mais difícil ainda, conceber o adolescente autor de infração como vítima de uma violência que lhe foi imposta.

A condição de vítima é confirmada por estudos realizados por Craidy e Gonçalves (2005), no ano de 2003 com adolescentes atendidos no Programa de PSC da cidade de Porto Alegre, os quais demonstram que os adolescentes que cometeram atos infracionais são 50% mais vítimas do que agressores.

Esta situação reflete diretamente o “fechar de portas” à reinserção dos adolescentes que, através das medidas socioeducativas, sobretudo a medida de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC, buscam uma nova oportunidade no seio social, como pôde ser observado em pesquisa realizada por Baraúna (2007), em um dos Pólos de Liberdade Assistida de Manaus, na qual constatou-se que 80% dos adolescentes entrevistados cumpriam medida de PSC, destes, 75% realizavam serviços gerais, tais como, limpar banheiros, varrer pátios, salas e corredores, limpar janelas, jogar lixo, etc.

Esta situação aponta o quanto a punição, em muitos casos, ainda é vista como única alternativa a ser aplicada a estes adolescentes e, as medidas, as quais deveriam ter como base primordial a socioeducação, são executadas conforme

representações estigmatizantes, baseadas, por exemplo, nas idéias que vigoravam antes da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o novo olhar, trazido pelo ECA, a respeito dos adolescentes infratores, “exige” inúmeras mudanças operacionais, entretanto isto só é possível após mudanças na forma como estes adolescentes são concebidos.

Para lidar com este “novo”, a sociedade, ainda acostumada com os preceitos do Código de Menores, passou a criar representações sobre a “Proteção Integral” promulgada pelo Estatuto e, conseqüentemente, sobre o próprio adolescente autor de infração.

Como dito anteriormente, é comum que, na maioria das vezes, os sujeitos ajam de acordo com suas representações, neste sentido as representações negativas criadas em torno dos novos preceitos do ECA, como a doutrina de proteção integral e, conseqüentemente em torno do próprio adolescente infrator, influenciam de maneira direta na forma como os sujeitos, sobretudo aqueles que têm responsabilidade nesta proteção integral, executam as medidas socioeducativas.

Desta forma, ao longo dos anos, a história destes adolescentes que cometeram infrações foi marcada por diferentes maneiras de concebê-los, seja negativa ou positivamente, em conjunto com novas formas, também, distintas de operacionalizar as políticas públicas, as quais vão desde o total descaso ou atendimento filantrópico até o ‘reconhecimento’ destes adolescentes como sujeitos de direitos (PRIORI, 2004).

Feitas, então, as análises a respeito das representações sociais e, sobretudo de sua importância para compreensão mais aprofundada deste trabalho e das entrevistas aqui analisadas, passemos agora à discussão dos marcos históricos e contemporâneos que envolvem a questão das crianças e dos adolescentes no Brasil e, de modo especial, daqueles que cometeram infrações.

## **2. POR TRÁS DO ATO INFRACIONAL - MARCOS HISTÓRICOS E CONTEMPORÂNEOS**

O presente capítulo traz à luz reflexões acerca das diferentes problemáticas intrínsecas ao ato infracional cometido por adolescentes. Problemáticas estas, em muitos casos, negadas ou naturalizadas por aqueles que deveriam prover todas as condições necessárias ao desenvolvimento e à proteção destes adolescentes

Para isso, propõe-se uma breve reconstrução histórica do contexto social brasileiro a partir da década de 60 do sec. XX, (período em que inicia-se a “abertura democrática” no Brasil), enfatizando, sobretudo as ações e transformações do Estado e, conseqüentemente dos contextos legais, ao longo dos anos, mormente no que diz respeito às crianças e adolescentes e ao ato infracional.

A análise crítica aqui apresentada iniciará com uma breve contextualização da situação contemporânea da infância e da adolescência no Brasil, para em seguida traçar um perfil sócio-histórico deste segmento social que começará nas ações caritativas da igreja católica e chegará ao contexto atual, no qual crianças e adolescentes “são” considerados sujeitos de direitos.

### **2.1. A CRIANÇA E O ADOLESCENTE NO BRASIL: CONQUISTAS, “RETROCESSOS” E CONTRADIÇÕES**

A questão da infância e da adolescência no país não é um processo linear, ela veio modificando-se ao longo do tempo, acompanhando, sobretudo, as mudanças pelas quais o Estado brasileiro sofreu e demandou no decorrer de seu processo de transformação e “desenvolvimento”. Neste sentido, vamos apontar algumas conquistas, retrocessos e contradições da situação da infância e da adolescência no contexto social do Brasil.

As mudanças pelas quais o país passou, no decorrer das últimas quatro décadas, proporcionaram-lhe transições que perpassaram o crescimento econômico e a injustiça social da ditadura militar em função do “milagre brasileiro” (que poucos anos depois veio à falência com a crise do regime). Em seguida, permeou pelo

processo de abertura política da volta à “democracia”. Porém, conforme Nogueira (2005), com governo autoritário da ditadura, ocorreram diversas experiências de reforma do Estado, na tentativa de superação das crises capitalistas, as quais culminaram na atual pressão (e crise) do modelo neoliberal.

Em todos estes momentos de transição acima citados, a situação social brasileira e, conseqüentemente as condições de vida da população, sofreram inúmeras alterações, sobretudo em direção à desigualdade social. Isto se deu, especialmente, porque no decorrer dos anos, e não muito diferente dos dias atuais, o governo nunca ‘conseguiu’ esconder sua preferência pelo desenvolvimento econômico em detrimento do social.

Como consequência disso, nasce então o que Nogueira (2005, p.40) conceituou de não-Estado, caracterizado pela “expansão de formas não-estatais de governo, prestação de serviços e ‘monopólio da violência’”. O autor afirma que

O não-Estado cresceu – seja sob a forma da multiplicação de iniciativas do mercado e da sociedade civil (terceiro setor), seja sob a forma da consolidação de múltiplos “Estados” paralelos (criminalidade, tráfico, lavagem de dinheiro, corrupção) [...].

No Brasil, os Estados Paralelos, sobretudo os que são comandados pelo crime, vêm aumentando progressivamente o índice de violência no país. A forma de organização, o lucro e o status são grandes atrativos às pessoas que vivem sob o regime destes “Estados”, especialmente, as crianças, adolescentes e jovens que vêem nas organizações criminais uma perspectiva de futuro melhor (ZALUAR, 1994).

Notadamente, porque a vida da maior parte deles é permeada de contradições e problemas sociais, que os acompanharam desde seu nascimento, atingem também suas famílias, bem como sua comunidade e funcionam como propulsores de problemas ainda maiores, tais como<sup>9</sup>:

- O abuso sexual – o qual, segundo a Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência (Abrapia), 90% dos casos são praticados por pessoas em quem eles confiam e amam. São casos de incesto, relação sexual e amorosa entre pessoas do mesmo sangue, onde, na grande

---

<sup>9</sup> Adaptado de Baraúna (2007).

maioria, os mesmos são cometidos pelo pai contra a filha, seguida do padrasto (SILVEIRA, 2005).

- A exploração sexual comercial - que vem assumindo números alarmantes. Segundo dados do Estudo Analítico do Enfrentamento da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no Brasil da Universidade de Brasília (1996 a 2004), em 36% dos municípios brasileiros há registros de casos desta prática ilegal (ADITAL, 2007).

- Exploração sexual via internet – que, apesar de ser uma forma de exploração recente, hoje, assume números crescentes e espantosos. O aumento das denúncias, entre janeiro e setembro de 2008, foi de 75% na comparação com o mesmo período do ano anterior, segundo dados da SaferNet Brasil, organização de combate à pornografia infantil na internet. No primeiro trimestre de 2010, a organização já recebeu 6.858 queixas de crimes de pornografia infantil (SAFERNET, 2010).

- A impossibilidade de frequência escolar, marcada pela necessidade do auxílio no sustento da família - como demonstram os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: *na faixa etária de 15 a 17 anos, 24,8% dos adolescentes deixavam de frequentar a escola para ajudar nos afazeres domésticos, trabalhar ou procurar trabalho* (IBGE/PNAD, 2006).

- O Trabalho infanto-juvenil - cujas estimativas do IBGE indicam que, *apesar de a legislação brasileira permitir o trabalho como aprendiz, apenas a partir dos 14 anos de idade, 1,4 milhão de crianças de 5 a 13 anos trabalhavam em 2006, sendo a maioria em atividades agrícolas e não-remuneradas – quadro que praticamente não se alterou entre 2004 e 2006* (IBGE/PNAD, 2006).

Muitos adolescentes que entram em conflito com a lei são vítimas destas problemáticas supracitadas. São “interditados” pela carência de políticas sociais desde o ventre materno, “nascem em territórios destituídos de condições mínimas de desenvolvimento e crescem em condições de miserabilidade” (TRILHAS..., 2004, p. 10).

A luta por uma vida melhor, que caracteriza o sentimento de insegurança e vulnerabilidade em muitos casos, faz com que a infração seja cometida. Todavia,

após o ato infracional, as oportunidades que já eram escassas tornam-se ainda mais difíceis de serem alcançadas. Craidy e Gonçalves (2005, p. 20) apontam que:

O mundo transformou-se numa grande aldeia na qual as relações de solidariedade estão superadas pelas relações de poder, pela concentração de recursos e de capacidade de decisão de um número cada vez menor de pessoas sobre um número cada vez maior e mais perplexo que, entretanto, não está passivo, pois de alguma forma busca seu lugar, sendo a violência explícita uma das formas de buscá-lo.

E acrescentam:

temidos e ameaçados, eles [adolescentes infratores] buscam um **lugar que lhes é negado**. A escola já não sabe acolhê-los. A família representa um controle muito menor do que em outras épocas. (...) Na nossa sociedade, as comunidades ou relações de vizinhança já não aparecem como os fatores mais decisivos das relações (CRAIDY e GONÇALVES, 2005, p. 20)

O evidente “fechar-de-portas” à oportunidade, à (re)inserção social<sup>10</sup> não somente dos adolescentes, mas de todos aqueles que “desviaram-se” da conduta moral e socialmente aceita, desconsidera, consubstancialmente, as condições de vida destes sujeitos infratores e, sobretudo a ausência do Estado para com eles.

É, portanto, um exercício raro e difícil conseguir enxergar além do ato infracional, especialmente os fatores sócio, políticos e econômicos que foram relevantes e influentes ao seu cometimento.

Por conseguinte, a busca por um “lugar” é comum aos adolescentes que cometem infração, entretanto, a negação deste “lugar” por parte da sociedade é mais comum do que se possa imaginar. Em algumas das entrevistas realizadas, esta situação, que se refere à conquista de um espaço na sociedade, foi apontada quando perguntamos: **Como são as atividades desenvolvidas pelos adolescentes?:**

Primeiro a gente liga pra saber, porque no documento não vem dizendo o que ele fez, aí a escola tem que ligar pra saber qual foi o problema né, pra ver se o aluno não tem assim... um nível de periculosidade né... [...], então, o que a gente faz é

<sup>10</sup> Inserção ou reinserção no espaço comunitário ao qual pertence ou pertencia e foi distanciado ou distanciou-se, assim como na sociedade como um todo.

ligar pra saber qual foi o delito que o aluno... a criança cometeu pra ver se pode ou não encaixar né, porque muitas das vezes a escola não tem a obrigação de aceitar, a gente aceita porque é morador do bairro e pra tentar ajudar a criança né, mas a escola não é obrigada a fazer isso. [...] E eles não podem adentrar as dependências da secretaria, diretoria, depósito, eles não podem né, pelo fato deles terem sido encaminhados por furto, então a gente preferiu não deixá-los nessas dependências, aí ele praticamente ajudava na cozinha, limpeza da área externa, dos banheiros, ali organizando as crianças. (E., 34 anos, secretário).

Olha, eu vou te falar... todos os que eu recebi eles tinham, eles eram quase semi-analfabetos, a escolaridade era assim: “parei de estudar no quinto ano”, então não dá pra aproveitar em outras atividades. O que eles faziam aqui era serviço de limpeza, entendeu, serviços gerais. O ultimo, ele, ajudava tanto na limpeza e as vezes também ele ficava no portão também, quando o vigia faltava ele ficava no portão lá na frente recebendo as pessoas (H., 43 anos, gestor)

Bem... primeiro ele... aqui na escola ele veio assim final do ano né, geralmente no quintal daqui começa a criar grama, mato ali né, aí a diretora pedia que ele desse uma capinada lá no quintal né, lá no pátio, e ele ficou fazendo isso e eu acompanhava ele e dava pra ele alguma coisa que estivesse faltando, água, comida, coisa parecida, e ele ia fazendo direitinho, e quando ele se cansava eu falava pra ele dar uma parada, pra ele ir fazendo as coisas devagar e assim as coisas iam sendo feitas né (C., vigia, 39 anos).

(...) nem todos podem ajudar na secretaria, então, ele no caso dá uma força aí fora, na limpeza, como vigia, dá apoio. (G., 34 anos, secretária).

Qual o exato “lugar” destes adolescentes? Depois de cometer infração o estigma é socialmente criado, de forma que as opções e alternativas parecem ser reduzidas “ao que sobra, ao resto”. Analisemos as falas acima descritas:

E., secretário da escola em que um dos adolescentes cumpriu medida, demonstrou ser comum a prática de ligar ao local de onde o adolescente foi encaminhado, a fim de saber exatamente o delito cometido e, posteriormente, com base nesta informação, “encaixá-lo” nas atividades da escola.

Neste caso, tratava-se de furto, logo, o adolescente não poderia “*adentrar as dependências da secretaria, diretoria, depósito*”, *sobrava-lhe então “ajudar na cozinha, limpeza da área externa, dos banheiros, organizando as crianças”*. Será esse o “lugar” do adolescente?

H., gestor da escola, afirma que *todos* os adolescentes que recebeu eram “*quase semi-analfabetos*”, portanto, o que lhes sobravam eram “*serviço de limpeza (...), serviços gerais*”. Esse era o “lugar” do adolescente?

C. é vigia, portanto, segundo ele, apenas acompanhava o adolescente no cumprimento da atividade solicitada pela gestora. Na escola o adolescente trabalhava capinando um quintal, cuja grama já estava alta devido a época do ano. C. cita inclusive o cansaço do jovem na execução desta atividade que é realizada na área externa da escola, debaixo do sol.

Finalmente, G., secretária da escola, afirma naturalmente que, como não podem ajudar na secretaria, o que lhes resta é dar uma *“força” lá fora, “na limpeza, como vigia”*. Então, esse era o “lugar”?

Embora o principal objetivo das medidas socioeducativas seja o de proporcionar a (re)inserção dos adolescentes em seu meio social, assim como a execução das atividades dentro das escolas (locais de cumprimento da medida socioeducativa) devam ter como pressuposto também esta (re)inserção e, sobretudo, a garantia de um “lugar” na sociedade, no qual os adolescentes sejam valorizados enquanto tais, contrariamente, o que pudemos observar através das entrevistas, não somente nestas acima descritas, mas na maioria delas, é que o “lugar” na sociedade continua a ser negado. E isto já começa no próprio local onde os adolescentes cumprem sua medida “socioeducativa”, como no interior de escolas onde estudam e circulam crianças e outros adolescentes.

O que pensam estes alunos quando nos horários de intervalo, saída e entrada deparam-se com outros adolescentes, como eles, limpando banheiros, trabalhando como vigias, varrendo pátios, capinando quintais, lavando louças nas cozinhas?

Em um local onde a educação é a prioridade, como no caso das escolas, onde está a socioeducação? “Teoricamente”, o (novo) “lugar” destes adolescentes autores de infração deveria começar a ser pensado a partir da execução de sua medida socioeducativa, principalmente, no local onde esta é realizada.

As atividades deveriam levar em consideração todas as capacidades do adolescente. Isso significa, portanto, que mesmo que tenha cometido “furto” ou que sua escolaridade o classifique como “quase semi-analfabeto”, seja dada ao adolescente a chance de demonstrar seus valores através das suas habilidades, bem como, novas oportunidades, somadas, é claro, à socioeducação.

Assim, neste caso específico das escolas, a educação, ou melhor, a socioeducação deveria envolver não somente os adolescentes que cumprem medida, mas toda a comunidade escolar, a qual engloba os alunos, os pais, os funcionários e a comunidade em si.

Como isso poderia acontecer? Por meio de um processo analiticamente<sup>11</sup> sistemático, no qual: 1) o adolescente ao desenvolver uma atividade que o valorize, acabará se valorizando também e percebendo que suas capacidades são maiores do que imaginava, 2) os alunos não enxergarão esse adolescente como alguém inferior a eles, mas como um igual, 3) os funcionários o perceberão como um sujeito com competências, e, finalmente, 4) a descrito comunidade terá a oportunidade de percebê-lo além do ato infracional, podendo, inclusive, diminuir a resistência, o “*fechar-de-portas*”, para com esses adolescentes.

Esta resistência, da qual nos referimos, não é algo atual no contexto social brasileiro, ela veio se desenvolvendo e se modificando ao longo dos anos. Atualmente, é possível ser visualizada, como nos extratos das entrevistas acima descritas, também, por exemplo, na luta em prol da diminuição da maioria penal. Mas ela se inicia desde os primórdios da formação social brasileira e será melhor compreendida a seguir, através da discussão histórico-contemporânea a respeito das crianças e adolescentes no Brasil, em especial daqueles que entram em conflito com a lei.

Esta discussão é permeada de contradições, as quais precisam ser criticamente apreendidas, a fim de que se possa *começar* a compreender e desmistificar toda a problemática escondida “*por trás do ato infracional*”. Problemática esta inerente ao contexto sócio-histórico da questão da criança e do adolescente no Brasil, como veremos a seguir.

---

<sup>11</sup> O termo “analítico” é utilizado aqui para deixar claro que o processo descrito é uma alternativa proposta, entretanto, entendemos que não se trata de um processo linear como “analiticamente” delineado, mas uma realidade permeada de contradições.

### 2.1.1. Da caridade à Proteção Integral

No Brasil, as primeiras iniciativas voltadas ao atendimento e trabalho social surgiram no início do século XX, por meio da Igreja Católica e seu caráter filantrópico e caritativo. Com as crianças e adolescentes isso não se deu de forma diferente, e, neste caso, as ações eram voltadas ao enfrentamento da “questão do Menor”.

A “questão do menor”, segundo Santos (2004<sub>b</sub>), esteve presente na realidade brasileira durante décadas, e quase sempre baseada nas legislações vigentes, enfocando as crianças e adolescentes desamparados de sua família ou de seu meio social como uma ameaça à sociedade e não como reflexo das desigualdades e injustiças sociais, tão marcantes no processo de “desenvolvimento” do país.

Mary Del Priore, organizadora do livro *História das Crianças no Brasil*, lançado no ano de 1991, afirma que desde 1920 a palavra “menor” passou a se referir e indicar crianças e adolescentes em situação de abandono e marginalidade, além de definir sua condição civil e jurídica, assim como os direitos que lhes diziam respeito (DEL PRIORE, 2004).

A presença do Estado na área da criança e do adolescente ocorre em concomitância ao início do processo de urbanização, juntamente com uma forma assistencial e repressiva. Conforme Moreira (2003) este é o momento em que o termo *menor* passa a ser utilizado através do que, hoje, ficou conhecido como *Doutrina da Situação Irregular*, cuja concepção baseava-se na diferença de tratamento da criança e do adolescente em relação ao adulto, especialmente na aplicação da legislação penal.

A inserção do Estado ocorreu, primeiramente, a partir da criação do Juizado de Menores, em 1923, e dos Conselhos de Assistência e Proteção aos Menores, em 1924. Para que, posteriormente, fosse consolidado, em 1927, com a promulgação da lei 17.343/A, o Código de Menores, conhecido como Código Mello Matos (MORAES, 2002).

As crianças e adolescentes eram consideradas uma ameaça social e, por este motivo, foram criadas as Casas de Detenção, com objetivo de abrigá-los e

mantê-los afastados da sociedade elitizada. Para Santos (2004), o objetivo destas Casas era reformá-los e corrigi-los, com o propósito de que depois fossem devolvidos ao convívio social.

Dentro desta ótica, foi criado, em 1941, no governo de Getúlio Vargas, o Serviço Nacional de Assistência aos Menores – SAM, vinculado ao Ministério da Justiça. Moraes (2002, p.27) afirma que

o atendimento do SAM consistia em internatos (reformatórios e casas de correção) para adolescentes autores de infração penal, e em patronatos agrícolas e escolas de aprendizagem de ofícios urbanos para crianças carentes e abandonadas

Nestas condições, o Sistema consolidou-se como uma assistência fragmentada e com conotações repressivas. Para Moreno e Saraiva (2006, p.04), o SAM “veio a se constituir no precursor das atuais e fracassadas políticas de confinamento dos e das jovens em instituições totais”.

Segundo Gandini Júnior (2007, p. 02) por trás da idéia do SAM estavam presentes as seguintes representações da infância:

a criança pobre abandonada física e moralmente; infância como período que precisa de cuidados e proteção específicos. Igualmente, estavam presentes as representações acerca das cidades como *lócus* da vadiagem, criminalidade e mendicância e dos espaços públicos como espaços de socialização da marginalidade.

Por estas e outras repercussões negativas em torno do sistema, durante a ditadura militar o SAM foi substituído pela Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor - FUNABEM, em 1964, cujo objetivo era formular e implantar a Política Nacional do Bem-Estar do Menor - PNBEM, o qual foi alcançado nove meses depois.

Como descrito por Del Priore (2004), a FUNABEM tinha a função de exercer a vigilância sobre os menores, especialmente, a partir de sua situação de marginalização social. Para tanto, foram criadas, em 1964, as Fundações Estaduais

do Bem-Estar do Menor - FEBEMs, com a responsabilidade de observar a política estabelecida e de executar, nos Estados, as ações pertinentes à PNBEM.

Quanto a esta política, Pilotti e Rizzini (1995, p. 26) revela que “sua missão era velar para que a massa crescente de menores abandonados não viesse transformar em presa fácil do comunismo e das drogas, associados no empreendimento de desmoralização e submissão nacional”. Portanto, a política privilegiou o controle autoritário e centralizado, tanto na elaboração quanto na implementação da assistência à infância e à adolescência.

A PNBEM foi considerada o marco da transição da correção repressiva para a assistencialista, embora a realidade, sobretudo dos seus órgãos executores (FEBEMs), demonstrasse uma certa soma de ambos os aspectos: assistencialismo + repressão.

As FEBEMs, segundo Del Priore (2004) foram criadas para evitar o desfecho do circuito pobreza – práticas anti-sociais – marginalização, alterando-o para pobreza – conduta anti-social – instituição-reintegração.

Entretanto, o modelo de atendimento desenvolvido por estas fundações mostraram-se amplamente contraditórias ao que havia sido proposto. Segundo Marcelo Buraco (2005), nas FEBEMs, os maus tratos, torturas e rebeliões sempre aconteceram, e as denúncias eram frequentes, entretanto, em muitos casos, os monitores acusados de violência e agressões contras as crianças e adolescentes eram os próprios militares.

Estas fundações, enquanto existiram, foram consideradas estruturas de tortura. Nelas eram internados órfãos, crianças em situação de rua e infratores (infrações leves ou graves), todos mesclados e “cuidados” da mesma maneira.

Para Marcelo Buraco (2005, p. 02)

a consequência disto é uma experiência na vida destes internos que traumatiza ainda mais seu estado psicológico e seu relacionamento social. O ódio e a malícia passam a ser bagagem na vida de quem passa por este tipo de situação que acaba dificultando seu reentrosamento com a vida social

Quando eram liberados das FEBEMs os adolescentes voltavam a conviver com as mesmas condições sociais, econômicas e culturais que o introduziram à prática da infração, no entanto, as possibilidades de adaptação passivas a elas só pioravam após a experiência vivida (BARAÚNA, 2007).

Para Marcelo Buraco (2005) a lei não era igual para todos, pois a diferença não estava entre o adolescente que cometeu e o que não cometeu um ato infracional, mas entre os adolescentes de classes sociais diferentes.

Após longo período de discussões e contradições acerca do Código de Menores, o mesmo foi alterado pela Lei nº. 6.697, aprovada em 10 de outubro de 1979, em plena vigência das diretrizes da Política Nacional do Bem-Estar do Menor, implantadas pela FUNABEM. Esta alteração ficou conhecida como o *Novo Código de Menores*.

Silva (2005) considera duas as características deste novo Código de Menores: a primeira é que crianças e adolescentes, chamados de “menores”, eram punidos por estarem em “situação irregular”, da qual não tinham culpa alguma, visto que era ocasionada pela extrema pobreza e ausência de políticas públicas eficazes. A segunda era em relação às crianças e adolescentes autores de infração, os quais eram privados de sua liberdade sem a devida comprovação do fato, além de não terem direito à defesa.

Para a autora, estas características acabavam por “regulamentar” a criminalização da pobreza e representavam os ideais da elite capitalista em crise e não os interesses das crianças e adolescentes que permaneciam confinados nas instituições, sendo submetidos ao poder do juiz de Menores.

Ainda com a promulgação do novo Código de Menores, as FEBEMs continuaram a atuar no cenário brasileiro e suas ações desumanas ficaram famosas em todo território nacional, tornando-se conhecidas ainda hoje.

Estas instituições ao deixarem evidente sua maneira de agir, também funcionaram como catalisadores da luta em favor dos direitos das crianças e adolescentes do país, luta esta que já vinha se formando antes mesmo da reforma do primeiro Código de Menores (em 1979), evidenciando-se ainda mais quando tal reforma não trouxe mudanças significativas entre esta, a primeira legislação, e a que lhe sucedeu.

As mudanças políticas e econômicas do cenário brasileiro, sobretudo, após a queda do regime militar, somadas às lutas sociais que vinham ampliando-se progressivamente, exigiram do Estado, dentre outras coisas, novo posicionamento e novas respostas “assentadas em princípios universais da democracia, da descentralização administrativa, da parceria sociedade e Estado e da participação do terceiro setor na resolutividade das questões sociais” (SILVA, 2005, p. 36)

Estas exigências, pela democracia e pelos direitos sociais, ficaram mais evidentes, principalmente nos anos 80, quando o Brasil foi palco de inúmeras transformações forçadas por intensos movimentos sociais, dentre os quais estavam aqueles que preconizavam a promoção e a defesa dos direitos da infância e da juventude. A questão da criança e do adolescente ganha maior visibilidade nesta época, quando o movimento em favor desta categoria social começou a tomar corpo através dos grupos que atuavam diretamente com o movimento infanto-juvenil.

O movimento em favor da democracia começara a se expandir. Uma Assembléia Nacional Constituinte foi convocada para iniciar a luta pela participação efetiva do Estado em favor das crianças e adolescentes. Esta busca contou com a participação da Frente Nacional, Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR e a Comissão Nacional Criança e Constituinte - CNCC.

Como resultado destes movimentos e lutas sociais em conjunto, fruto de disputas históricas, foi promulgada, em 1988, a Constituição Federal e, com ela, diversas transformações legais no que diz respeito aos direitos sociais do país.

A Constituição Cidadã, como ficou conhecida, ressaltava a conquista dos direitos sociais e individuais, a afirmação da dignidade da pessoa humana e o compromisso com as liberdades públicas e democráticas, além de incorporar os direitos das diversas camadas populares até então não reconhecidos legalmente, como os idosos, os trabalhadores, crianças e adolescentes portadores de deficiência, indígenas, entre outros.

No que concerne especificamente às crianças e adolescentes, a carta constitucional estabelece em seu artigo 227 direito à proteção e à cidadania sem quaisquer restrições. Logo após a promulgação da constituição, deu-se início, então, à luta pela criação da lei específica que garantisse a efetivação destes direitos.

Finalmente, em 13 de julho de 1990, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069) – ECA, ocasião em que, para Moreno e Saraiva (2006, p.04), “impôs-se novamente a necessidade de desdobrar o processo de transformação, procedendo a uma reestruturação institucional e a uma efetiva melhoria das formas de atenção direta [do Estado]”.

As autoras afirmam que

a criação deste Estatuto, composto por estruturas inovadoras como os Conselhos Tutelares e os Conselhos de Direitos, promoveu uma maior visibilidade da violação dos direitos da criança e da adolescente e favoreceu a implantação de mecanismos de identificação mais eficazes de denúncias de casos, como os de maus tratos e violência familiar (MORENO e SARAIVA, 2006, p. 04).

Conforme Moreira (2003, p. 02), o ECA foi qualificado pela UNICEF “como um dos instrumentos legislativos mais avançados do mundo sobre a matéria, sendo adotado legalmente no país com um enfoque abrangente de proteção à criança” e, junto à Constituição, consagra-se em oposição à Doutrina da Situação Irregular e promove a *Doutrina da Proteção Integral*, baseada na concepção da norma internacional sobre os direitos da infância e da juventude.

A Doutrina de Proteção integral conceitua a criança e o adolescente como seres dotados de direitos, os quais devem ser concretizados. É desta maneira que o ECA, em consonância com a Constituição, deve garantir o atendimento de todas as necessidades das pessoas menores de idade, em diversos aspectos, dentre eles a saúde, alimentação, recreação, educação e profissionalização. (MOREIRA, 2003).

De acordo com o Estatuto, é criança a pessoa de até 12 anos de idade incompletos e adolescente a pessoa entre 12 e 18 anos incompletos. Entretanto, em casos especiais, especificamente no que concerne ao adolescente infrator, esta lei é aplicável aos que se encontram entre 18 e 21 anos de idade se, e somente se, a infração for cometida antes deste período.

O ECA é dividido estruturalmente em duas partes principais: a primeira preconiza os Direitos Fundamentais e a segunda é destinada às políticas de atendimento, às medidas protetivas e sócio-educativas, à responsabilização dos pais e responsáveis e dos Conselhos Tutelares, assim como o acesso à justiça.

Este estatuto estabelece direitos fundamentais às crianças e adolescentes, a saber: direito à vida e à saúde (art. 7 a 14); direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade (art. 15 a 18); direito à convivência familiar e comunitária (art. 19 a 52); direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer (art. 53 a 59); direito à profissionalização e à proteção no trabalho (art. 60 a 69).

Aos adolescentes que cometem infração, o ECA legisla condições específicas. Estes são considerados inimputáveis pela lei devido a sua condição de “ser em desenvolvimento” e transformação, por isso sem discernimento e maturidade consistentes para guiar com responsabilidade suas atitudes e as escolhas de suas ações. Quanto a isso Vieira (1999, p. 15) afirma que

o adolescente infrator, embora negavelmente causador de problemas sociais graves, deve ser considerado como pessoa em desenvolvimento, analisando-se aspectos como sua saúde física e emocional, conflitos inerentes à idade cronológica, aspectos estruturais da personalidade e situação sócio-econômica e familiar.

Entretanto, a autora adverte que esta condição peculiar não isenta as crianças e adolescentes da responsabilidade pelos seus atos infracionais, apenas invalida a punição isolada, sendo mais adequada a inserção em meios que garantam proteção, concomitante, a ações educativas, orientadoras e que os reintegrem ao meio social.

O ECA define o ato infracional como “crime ou contravenção penal” e responsabiliza, por sua conduta, os adolescentes a partir dos 12 anos de idade; considera-os penalmente inimputáveis, conferindo-lhes, caso seja comprovada a infração, ao invés de penas judiciais, a aplicação de medidas de caráter socioeducativo, elencadas no artigo 112 e especificadas nos dezesseis artigos seguintes (113 a 128).

São elas:

## **I – Advertência**

*Art. 115. A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.*

Constitui uma medida admoestatória, formativa, informativa e, sobretudo, imediata, é executada pelo Juiz da Infância e da Juventude e deve envolver também os responsáveis pelo adolescente (VOLPI, 2006).

## **II – Obrigação de reparar o dano**

*Art. 116. Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Havendo impossibilidade de aplicação, a medida pode ser substituída por outra mais adequada.*

Para Volpi (2006, p. 23), é uma forma de “restituição do bem, ressarcimento e/ou compensação da vítima”. Portanto, de acordo com o Estatuto, a responsabilidade pelo cumprimento desta medida é do adolescente, sendo intransferível e personalíssima.

## **III – Prestação de Serviço à Comunidade**

*Art.117. A prestação de serviços comunitários consiste de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.*

Esta medida requer a participação e envolvimento da família, da comunidade, das instituições e seus funcionários, os quais devem articular-se com objetivo de oportunizar ao adolescente a formação de novos valores e atitudes diante de sua realidade

Ela proporciona não somente ao adolescente uma nova oportunidade, mas também à sociedade, quando, ao requerer a (re)inserção do adolescente em seu meio social e a obrigação deste meio em recebê-lo, faz com que esta sociedade possa enxergar *além do ato infracional* e consiga, sobretudo, perceber este adolescente como um sujeito de valores e passível de mudanças.

Para tanto, o envolvimento da sociedade deve ocorrer por intermédio de órgãos governamentais, clubes de serviços, entidades sociais entre outros e a medida será mais efetiva e adequada quanto mais adequado e efetivo for o acompanhamento do adolescente pelo órgão executor, pelo local que o recebe e pela utilidade real e social do trabalho realizado (VOLPI, 2006).

#### **IV – Liberdade Assistida**

*Art. 118. A liberdade Assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.*

*A medida de Liberdade Assistida deve ser executada, preferencialmente, através de programas próprios para este fim, localizados próximos ao local de moradia do adolescente. Estes programas devem ser estruturados no nível municipal em parceria com o judiciário.*

De acordo com Volpi (2006, p. 25) os programas de liberdade assistida demandam uma equipe multidisciplinar para orientação social do adolescente, “tendo como referência a perspectiva do acompanhamento personalizado, inserido na realidade da comunidade de origem do adolescente, e ligado a programas de proteção e/ou formativos”.

#### **V – Semiliberdade**

*Art. 120. O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.*

*São obrigatórias a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.*

Segundo Volpi (2006, p. 26), a semiliberdade contém aspectos coercitivos, pois afasta temporariamente o adolescente autor de ato infracional do convívio familiar e da sua comunidade de origem. Todavia, "ao restringir sua liberdade, não o priva totalmente de seu direito de ir e vir e seus aspectos educativos baseiam-se na oportunidade de acesso a serviços, organização da vida quotidiana, etc."

Desta forma, a semiliberdade tem como princípio fundamental a participação ativa do adolescente na vida da comunidade, contando, é claro, com a participação da equipe multidisciplinar responsável pela execução da medida e da família.

## **VI – Internação**

Art. 121. A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

*Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.*

O período de internação não poderá ultrapassar três anos e deverá ser reavaliado a cada seis meses. Assim como nas outras medidas, as atividades pedagógicas são obrigatórias (ECA, 2005).

Em seu artigo 122, o ECA estabelece que a medida de internação só poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência à pessoa;

II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta

E acrescenta:

*Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.*

Portanto, a medida de internação deve ser aplicada em último caso, priorizando-se sempre aquelas que permitam ao adolescente o máximo de convívio social, pois, segundo Guiraud e Rocha (2008, p. 01), "a integração na comunidade e na sociedade é o fulcro da nova disciplina do adolescente infrator, que deve permitir reverter, finalmente, a injusta praxe da criminalização da pobreza e da falta de meios".

Todas as medidas acima descritas, como sugere o próprio nome, são de caráter eminentemente educativo, uma vez que oportunizam ao adolescente, através das novas alternativas para sua conduta e da vivência de novos valores e atitudes, o desenvolvimento de um projeto de vida mais saudável.

Craidy e Gonçalves (2005, p.10), em relação às medidas socioeducativas, alegam que as mesmas são aplicáveis ao adolescente que "em dado momento se fez vitimizador"<sup>12</sup>. Tais medidas são divididas em dois grupos:

- a) Há o grupo das medidas privativas de liberdade, reservadas para as situações críticas, presididas pelos princípios da brevidade e da excepcionalidade
- b) E o grupo das medidas socioeducativas em meio aberto, que devem ser regra quando houver necessidade de uma resposta do Estado em face da conduta infratora na busca da restauração (ou mesmo instauração) da condição de cidadania deste adolescente.

Desta maneira, o Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe não somente um tratamento diferenciado para com os adolescentes que cometiam infração, mas uma proposta de ruptura com a divisão socialmente criada entre infância e menoridade. No dizer de Volpi (2001, p. 34) o ECA:

- a) Passou a conceituar crianças e adolescentes como cidadãos e sujeitos de direitos;

---

<sup>12</sup> Em estudos realizados por Craidy e Gonçalves (2005) a respeito dos adolescentes que cometem crimes, constatou-se que para cada adolescente que comete um ato infracional, há um e meio que o sofre, ou seja, os adolescentes são 50% mais vítimas do que agressores.

- b) Descreve de forma clara e inequívoca todos os direitos e deveres das crianças e adolescentes, além de atribuir responsabilidade à família, ao Estado e à sociedade;
- c) Indica mudança fundamental na metodologia de atendimento e estabelece a prevalência de um processo socioeducativo em que as crianças e adolescentes sejam respeitados em sua dignidade e subjetividade, além de estimulados a desenvolver sua criatividade e capacidades.

Para Moraes (2002), o que antes era considerado filantropia, a partir da criação do ECA passou a ser dever jurídico e social, efetivado através dos sistemas de órgão públicos e entidades de garantia de direitos, como os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares.

Dentro do Sistema de Garantia de Direitos, preconizado pelo Estatuto, os Conselhos de Direitos têm a função de *Promoção de direitos*, ou seja, cuidar com a finalidade de que crianças e adolescentes sejam alvos de uma atuação genérica e abrangente das políticas públicas destinadas a eles (PORTO, 1999).

Já os Conselhos Tutelares devem atuar na defesa, isto é, intervir sempre que os direitos das crianças e adolescentes forem violados. Em seu artigo 131, o ECA estabelece o seguinte conceito: *O conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei* (PORTO, 1999).

Estes órgãos foram criados através do fortalecimento da participação política da sociedade civil, por meio do processo de descentralização político-administrativa do Estado. De acordo com Meirelles (2005, p.85) o Conselho Tutelar “é [...] essencialmente político, inscrito na perspectiva de participação da sociedade civil no processo de democratização participativa”.

A autora acrescenta ainda que

trata-se de um avanço democrático de suma importância, tendo em vista que os períodos sócio-históricos que antecederam a Constituição de 1988 não preconizaram, em nenhum momento, a inserção popular no comando de ações deliberativas e diretivas para a condução do planejamento e execução de questões políticas, econômicas e sociais (MEIRELLES, 2005, p. 85)

Estes órgãos vieram proporcionar uma ampla participação política da sociedade brasileira nas decisões e controle das ações relacionadas às crianças e aos adolescentes, o que garantiu a proteção maior e mais direta deste segmento social, visto que os Conselhos Tutelares são compostos por membros exclusivamente representativos da sociedade civil, os quais devem assumir a responsabilidade por qualquer fato que viole ou importe ameaça de violação dos direitos de crianças e de adolescentes.

A escolha dos membros, em número de cinco, é feita por meio de votação direta, secreta e facultativa. Todavia, em muitos casos, o que deveria ser comemorado como um momento de vitória democrática, transforma-se em via de acesso politiquero, uma vez que, no período das eleições, é possível observar, nas cidades, um grande número de cartazes e propagandas envolvidas nas campanhas dos candidatos, entretanto, após as votações essa exposição pública desaparece e pouco se ouve falar em conselhos ou conselheiros tutelares.

As escolas, conforme estabelecido pelo ECA, precisam estar em comunicação direta com os Conselhos Tutelares<sup>13</sup>, por isso, durante as entrevistas realizadas, ainda que nenhuma pergunta tenha sido feita em relação a eles, os referidos Conselhos foram frequentemente citados. Em relação às eleições dos membros, por exemplo, I., gestora de uma escola de educação infantil, fala o seguinte:

[...] O problema principal é que a gente não consegue contar com o apoio do conselho tutelar [...] na época da política deles eles aparecem, mostram o trabalho, mas no dia-a-dia eles não vêm, por isso que eu sinto muito isso, eu trabalho aqui, eu chego pro pai e eu já uso a ameaça do conselho tutelar, eu digo: “você sabe que é seu direito, que a criança, que a criança tem, só que como pai não faz o acompanhamento eu já encaminho para o conselho tutelar”, mas eu encaminho entre aspas porque eu não encontro respostas de lá, e da última vez que eu fui ao conselho tutelar [...] eu vi que eles não tem pleno conhecimento do que é a escola, então eles deixaram muito a desejar, então desde aí... eu não conheço o conselho tutelar, eles deveriam fazer uma parceria maior com a escola, que a escola ajuda eles, tem como ajudar, mas eles não procuram (I., 43 anos, pedagoga).

---

<sup>13</sup> Em seu artigo 56 o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece aos dirigentes de escolas de ensino fundamental que devem comunicar aos Conselhos Tutelares os casos de : I – maus-tratos, envolvendo seus alunos; II – reiteração de faltas injustificadas e evasão escolar e; III – elevados níveis de repetência.

Reafirma-se, através dos apontamentos de I., a desarticulação da atuação do Conselho Tutelar com seus objetivos propostos pelo Estatuto, especialmente porque a maior finalidade deste Conselho é garantir a proximidade da comunidade com os preceitos estabelecidos pelo ECA e, sobretudo, promover a concretização do texto constitucional sem que para isso se precise esperar sempre pelo governo, já que a sociedade, através destes Conselhos, também têm a oportunidade de efetivar sua responsabilidade na Proteção Integral às crianças e adolescentes.

Outra situação que pôde ser observada é a perda de identidade do Conselho Tutelar por parte da sociedade, visto que ele vem sendo pensado como uma instituição governamental (Estado) e não como um órgão legítimo, formado e dirigido pela própria comunidade, como pode ser confirmado na fala abaixo descrita:

O poder público, o poder público, no caso seria o Conselho Tutelar, porque eu te falo, o Conselho Tutelar é falho, é falho porque eu tô com... vou te dar um exemplo... eu tô com duas crianças fora da escola, que abandonaram a escola, eu procurei o Conselho Tutelar e até hoje ele não me deu nenhuma resposta, eu não saí aqui do meu âmbito, eu fui atrás deles, eu liguei três vezes, disseram que iam me trazer a resposta, eu tô desde o mês de julho esperando essa resposta e até agora eles não me trouxeram. Então o conselho Tutelar...não funciona. Na hora das eleições eles estão lá e tudo, mas eles como Estado... eles não exercem o papel deles (D., 56 anos, gestora).

É importante salientar que nesta pesquisa, em particular, foram ressaltados os aspectos negativos da atuação dos Conselhos Tutelares, haja vista que assim foram apontados nas entrevistas realizadas. Todavia outros estudos, como os realizados por Oliveira (2008) e Silva & Vallina (2008), nos Conselhos Tutelares da cidade de Manaus, apontam que estes órgãos de participação e controle democrático constituem-se em mecanismos inovadores de múltiplas possibilidades quando trabalhados em prol da ampliação dos espaços de participação com vistas à emancipação humana.

Segundo as autoras, o potencial revolucionário dos espaços nos Conselhos reside em percebê-los como um terreno fértil para germinar a participação popular, como em um processo social, no qual o homem se descobre enquanto sujeito político, apto a estabelecer uma relação direta com os desafios sociais (OLIVEIRA, 2008; SILVA & VALLINA, 2008).

Quanto a isto, Meirelles (2005, p. 85) esclarece que os Conselhos Tutelares são um fundamental avanço democrático, tendo em vista os períodos históricos pelos quais o país passou antes da Constituição de 88, considerando-se, sobretudo, possibilidade de inserção popular “no comando de ações deliberativas e diretivas para a conduta do planejamento e execução de questões políticas, econômicas e sociais”.

Portanto, esta pequena discussão sobre o Conselho Tutelar aqui trazida é apenas uma amostra concreta do quão grande ainda é a desinformação da sociedade para com o Estatuto da Criança e do Adolescente. Segundo Porto (1999, p. 151),

a Lei é feita para modificar a realidade; não para que a realidade a modifique. O Estatuto da Criança e do Adolescente foi uma lei feita para a realidade brasileira, visando modificá-la. Entretanto, boa parte das disposições do Estatuto não saíram do papel por uma razão: os setores que defendem o Estatuto – de modo até apaixonado – pouco o conhecem.

A ausência de um trabalho *em rede* é notadamente responsável pela desarticulação das informações e da comunicação dentro do contexto de garantia de direitos. Mario Volpi (2006) aponta que um serviço em conjunto assegura a atenção integral aos direitos e ao mesmo tempo o cumprimento de seu papel específico. Acrescenta ainda que

este conjunto articulado de ações deve considerar a distinção entre Estado e sociedade civil, estabelecendo papéis claramente delimitados para ambos. A relação entre Estado e sociedade civil deve ser pautada pela explicitação e publicização da diversidade dos pontos de vista e interesses existentes, buscando a construção de consensos e a implementação das políticas (Volpi, 2006, p. 43).

Além disso, em nada adianta um excelente texto legal se as políticas públicas destinadas a seu atendimento não forem eficazes, tampouco se estas não estiverem sendo executadas através de redes que garantam a disseminação da informação deste texto legal a todos aqueles responsáveis pela sua efetivação, sejam os conselheiros, os funcionários públicos, os gestores, pedagogos de escolas, ou a população de modo geral.

O próprio Estatuto prevê esta articulação em seu artigo 86, no qual estabelece que sua política de atendimento “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

Neste sentido, Silva e Veronese (*apud* Custódio, 2006, p. 02) esclarecem que o Estatuto da Criança e do Adolescente “tem a difícil, porém relevante, função de fazer com que o texto constitucional não seja letra morta; e para tanto, não basta a existência de leis que assegurem direitos sociais, mas que a estas sejam conjugada uma política social eficaz”. Aí reside o grande problema que envolve a promulgação de novas leis em nosso país: a conjugação destas a políticas sociais eficazes.

Para ilustrar esta afirmação, vejamos a seguir uma passagem do texto de Antônio Carlos Gomes da Costa (cuja riqueza inviabilizou o parafraseamento), redigido em 1990, exatamente no mesmo ano de criação do ECA. Através destas palavras será possível perceber que mesmo após 21 anos, tanto da publicação do texto quanto de vigência do Estatuto, as descrições do autor em muito se assemelham a nossa atual realidade:

O maior patrimônio de uma nação é seu povo. O maior patrimônio de um povo são as suas crianças e os seus jovens.

O modelo econômico, político e social vigente no Brasil nas últimas décadas ignorou, de forma sistemática, esta verdade elementar. O estado de degradação pessoal e social em que subsistem milhões de crianças e adolescentes em quase todos os quadrantes deste país confirmam, de forma irrecusável, esta postura de alheamento.

O chamado “menino de rua” é uma ilha cercada de omissões por todos os lados. Todas as políticas públicas básicas já falharam em relação a ele.

Se perguntarmos a esse menino sobre seus pais ou responsáveis, ele certamente nos falará de pessoas na faixa do não-emprego, do subemprego ou do desemprego e, quando muito, do salário mínimo ou pouco mais que isso.

Se lhe indagarmos onde mora, invariavelmente ouviremos referências à mesma periferia infecta. Ao barraco sem condições mínimas de bem-estar e dignidade. À mesma torneira servindo a dezenas de famílias. A rua sem traçado, sem calçamento, e o esgoto correndo a céu aberto completam o quadro de promiscuidade física e de comprometimento moral.

Questionando o menino sobre sua situação escolar, constataremos que ele compõe as estatísticas da não-matrícula, da repetência e da evasão escolar.

Um exame de sua saúde nos revelará um quadro de sérios comprometimentos. Sarna na pele, piolho na cabeça, dente podre na boca, vermes na barriga e, de tudo o mais grave, a sua capacidade intelectual apresenta-se frequentemente já afetada pela não-ingestão de proteínas essenciais na primeira infância.

Veremos assim que todas as políticas sociais básicas falharam em relação a esse menino. A política de emprego e salário justo falhou em relação a seus pais. As políticas de habitação, saneamento básico e urbanização já falharam em relação à sua família. Igualmente, a educação e a saúde passaram ao largo de sua existência [...] (COSTA, 1990, p. 79).

O autor, de forma clara e visivelmente crítica, apresenta-nos uma realidade vivida por ele, há 21 anos, e nos impressiona com os detalhes de sua descrição, especialmente, quando percebemos que estes detalhes, ainda que não integralmente, em muito se assemelham ao contexto atual.

Mione Sales, em sua discussão acerca dos adolescentes socialmente “marginalizados”, retoma, agora recente, em 2007, as mesmas ideias apresentadas por Antônio Carlos Costa e acrescenta a elas o entendimento de que as resistências à implementação do ECA e a não efetivação de políticas públicas adequadas “coincidem com os processos sócio-políticos e econômicos que dificultam a consolidação de uma esfera pública no país” (SALES, 2007, p. 36).

Na opinião da autora é preciso identificar os *vetores conservadores*, os *vetores de mudança* em disputa, as **representações** ressignificadas e aquelas que foram construídas durante o processo de mudanças legais. Sales, no interior desta discussão, atribui as resistências à efetivação das políticas sociais ao novo contexto social trazido pela mundialização, financeirização da economia e reestruturação produtiva (SALES, 2007)<sup>14</sup>.

E, dentro do contexto das mudanças e tentativas de desenvolvimento “social” e econômico, é possível perceber que a implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente trouxe diversas evoluções no interior do processo das políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes.

Isso ocorreu, sobretudo, no que se refere à criação de estratégias voltadas a efetivação dos seus direitos, como a criação de Conselhos Tutelares e Conselhos de Direitos, o surgimento de Programas específicos ao atendimento socioeducativo de adolescentes autores de infração, a imposição de responsabilidades específicas ao Estado, à família e à sociedade, aumento da participação popular através de fóruns e movimentos sociais, dentre outros.

---

<sup>14</sup> Este contexto que envolve o processo de globalização e neoliberalismo será melhor desenvolvido posteriormente, no capítulo III deste trabalho, sobretudo na discussão que contemplará a participação do Estado no cenário público e social.

Todavia, ainda são muitas as continuidades do Estatuto com os preceitos engendrados no Código de Menores, principalmente do ponto de vista da sociedade.

Em relação a isso, Silva (2005, p. 31) afirma criticamente que o Estatuto da Criança e do Adolescente não fez uma “ruptura” total com o projeto de sociedade presente no Código de Menores. Para a autora, o ECA, é claro, incorporou elementos de “descontinuidades” em relação à lei anterior, mas manteve os elementos de “continuidade” “num processo de reafirmação da sociedade de controle do capital”.

Sales (2006) assevera que mesmo depois do ECA, muitas crianças e adolescentes ainda continuam como presas da manipulação ideológica e, suas condições de vida não receberam o devido suporte em termos de uma política pública eficaz.

As afirmações de Sales (2006) e Silva (2005) parecem explicar como políticas públicas, criadas especialmente para atender os preceitos de determinadas legislações sociais, mostram-se tão contraditórias a elas.

Com o ECA, por exemplo, a falta de políticas adequadas aos padrões legalmente estabelecidos enfraquece a efetividade da Proteção Integral proposta e, conseqüentemente gera inúmeras rejeições e críticas ao Estatuto por parte da população, como pode ser facilmente identificado nas entrevistas de E. e H., secretário e gestor de escola respectivamente, sobretudo quando analisamos as respostas às perguntas: **Você já ouviu falar em Estatuto da Criança e do Adolescente? O que você conhece sobre ele?**

H. afirma que o Estatuto deixou a todos de mãos atadas no trato com as crianças e adolescentes. Ele se refere às limitações percebidas no interior da escola, especialmente, na relação professor-aluno:

Ele [o Estatuto] deixou os gestores escolares e os professores de mãos amarradas, entendeu? porque a gente na verdade parece que diante do estatuto a gente não tem tanta autonomia, e muitos professores e até pais mesmo, eles perderam totalmente a ... uma noção de como corrigir as crianças, entendeu, porque eles não sabem mais os limites. Olha, tem professor que tem medo de falar com o aluno, por causa deste estatuto, porque fica vendo as coisas na televisão e infelizmente a televisão quando ela mostra uma coisa, ela mostra só aquele ponto né, ela não mostra como foi que chegou até ali, né, e aí tem professor que tem medo, não dá disciplina pros alunos mais. Sabe ... porque tem medo até de mandar sentar, é verdade, não tô brincando não (...) eu não sei se é

uma má interpretação, falta de orientação, não sei o que é, mas é difícil da gente compreender (...). (H., 43 anos, gestor).

Neste contexto apresentado por H. já é possível notar a grande falta de esclarecimento da população em relação ao Estatuto, e mais ainda porque não se trata de pessoas com baixo nível de escolaridade, e sim de professores e gestores escolares, os quais “teoricamente” deveriam ter conhecimento e melhor preparação para colocar em prática os preceitos deste Estatuto.

Entendemos que, em torno da proteção integral exigida pelo ECA, criou-se uma sensação de “protecionismo e paternalismo”, nos quais os pais, professores, gestores, etc. perderam a autonomia para criar e educar as crianças e adolescentes. Além disso, sentem-se inseguros em agir de “determinadas maneiras” para correção de seus filhos e alunos e, por isso, acabar sendo punidos.

H. admite não saber os fatores que os levam a este entendimento, se isto pode ser atribuído à falta de orientação sobre o Estatuto, à má interpretação do mesmo ou ainda a influência negativa da mídia sensacionalista que mostra apenas um lado da verdade.

Em consonância às palavras de H., E., nosso outro entrevistado, quando questionado sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, apresenta claramente um sentimento de indignação, chegando inclusive a se sentir um pouco constrangido ao falar o que realmente pensa:

ECA... na minha opinião ele tem muitas falhas, tá certo que a criança precisa de proteção, só que ele protege mais do que o pai e a mãe, o que eu vejo aqui, eu trabalho com crianças há oito anos aqui e eu acho que o ECA protege mais o... a criança do que o próprio pai e mãe, eu não... como eu posso te dizer... eu ... eu... não posso nem me expressar assim... eu não concordo muito com o ECA, pronto, eu não concordo com muita coisa que tem ali dentro daquele livrinho

**Como assim?**

tem muita coisa ali que... é complicado falar desse ECA... na realidade eu não concordo muito com ele, entendeu, eu não concordo muito, eu sou mais da antiga, do jeito que eu fui mesmo criado, não tinha isso e tinha menos tudo isso, não tinha tanta burocracia, tanta proteção, entendeu, os pais criavam mesmo como foram criados, agora o pai não pode fazer certas coisas com os filhos que tem o Conselho Tutelar, tudo bem que o Conselho ele... a criança precisa de uma proteção mesmo né, mas, eu acho que tá sendo demais, eu acho que tá sendo prejudicial

**Você poderia dar um exemplo?**

esse menino que tava pagando pena aqui, o ultimo, ele tinha 13 anos, e ele pagando pena aqui ele pagava pena aqui, chegava aí na frente, ele entrava se ele quisesse entrar, ele mesmo falava pra mãe dele: “hoje eu não vou ficar na escola” aí a mãe dele fica de mãos atadas ali, porque existe essa proteção para com essa criança, a mãe dele ficava aí na frente sem poder fazer nada, o diretor ficava: “vambora, entra” e ele: “não, não vou entrar mamãe, não vou” e ficava puxando a mãe dele, 13 anos de idade, a polícia ainda invadiu a escola atrás dele porque ele pagando pena tava cometendo delitos, então, eles sabe dessa proteção que existe sobre eles, e eles usam isso, entendeu, então essas coisas que eu não concordo (E., 34 anos, secretário).

E., deixa claro, em vários momentos de sua fala, que não concorda com o ECA, chegando, inclusive, a considerá-lo prejudicial aos pais na criação dos filhos, haja vista que, segundo sua própria história de vida, no passado, quando o Estatuto não existia, “as coisas eram bem melhores”.

Além dessa sensação de perda de autonomia, E. toca em outro ponto muito freqüente nos debates e discussões a respeito do ECA: a impunidade aos adolescentes que cometem infração.

Craidy e Gonçalves (2005, p. 10) atribuem isto a

ausência de programas de medidas socioeducativas em meio aberto, idôneo e eficazes, [os quais] tem em muito contribuído para a equivocada sensação de impunidade em face a este jovem estigmatizado por conta de um agir adolescente fazendo-se infrator.

Essas discussões suscitam, inclusive, o movimento em favor da redução da maioria penal. Um outro entrevistado, H., também fala sobre isso:

Olha, eu acho o seguinte, eu acho que uma coisa que o estatuto.. que deveria ser revista no estatuto é o seguinte, é a questão da idade penal, entendeu? (...) Olha... eu já trabalhei numa escola só pra infratores, eu ficava pensando a respeito daquilo sabe, olha, verdadeiros homens, homens, de 16, 17 anos e praticando coisas terríveis, sendo tratados como se fossem crianças, então, nesse ponto aí eu não concordo, eu acho que essa é uma coisa que deveria... [...] olha, eu vou te falar, é... lá onde eu trabalhava tinha estuprador, entendeu, assaltante à mão armada, aí, ficava ali dois ou três meses né, aí depois já estavam soltos, eles não tinham temor de nada não, entendeu, então... eu não sei não, eu acho que isso cria uma sensação de impunidade muito grande. (H., 34 anos, gestor).

A maior questão surgida em torno das idéias de E. e H., e de grande parte da população em relação ao ECA, é *Qual ou quais os motivos que os levam a desenvolver estes sentimentos de impunidade, perda de autonomia e insegurança?*

Neste sentido Saraiva (2002, p. 05) traça um apontamento:

Na implantação do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente na área infracional, o que se tem visto, de uma maneira geral, é o descumprimento do mandamento constitucional que dispõe que crianças e adolescentes são prioridade absoluta da Nação brasileira. Em sendo prioridade absoluta, devem assim ser tratadas pelos órgãos judiciários e do Executivo, priorizando a criação de programas de execução dessas medidas, como forma de integrar esses jovens à sociedade.

Para o autor, as críticas partem “de uma visão equivocada do sistema de atendimento de jovens infratores, imaginando que, diante da inexistência de programas idôneos de atendimento, estaria o Estatuto da Criança e do Adolescente estimulando a impunidade”, o que existe, para ele, é uma absurda desconsideração com o cumprimento das regras de responsabilização previstas pelo Estatuto, as quais devem respeitar prioritariamente a condição de pessoas em desenvolvimento e o caráter *socioeducativo* das medidas aplicadas (SARAIVA, 2002). E acrescenta mais:

em decorrência disso, brada-se aos quatro ventos como solução para o enfrentamento da criminalidade a redução da idade de responsabilidade penal, por certo, imaginando que, lançando-se jovens de 16 anos no absolutamente falido sistema penitenciário brasileiro, se estará contribuindo para o resgate da cidadania nacional (SARAIVA, 2002, p. 06).

O que nos parece é que, mesmo após 20 anos de promulgação do Estatuto, o período de adaptação e de transição entre este e a antiga legislação, o Código de Menores, perdura até os dias atuais. Isto desencadeia uma série de situações que se iniciam, especialmente, pela não compreensão do texto constitucional e, conseqüentemente do ECA, como nas entrevistas abaixo:

**O que você conhece sobre o ECA?**

O ECA né... o ECA... bom, o ECA... inclusive temos um caso aqui né, que se você for ver ... [fuga de assunto] (A., 64 anos, pedagogo)

O ECA... eu conheço pouco a respeito, é um estatuto que, como o próprio nome diz né, da criança e do adolescente, que procura beneficiar a criança e o adolescente quando acontece alguma irregularidade né, existe o ECA pra ampará-los. É isso. (C., 39 anos, vigia)

São normas pra regularizar a situação do adolescente, pra protegê-lo. (D., 56 anos, gestor)

Bom, olha, o estatuto... nós gestores a gente ganha uma cópia deles... o ECA...mas conhecido como ECA... [o que o senhor conhece do ECA?] olha, o ECA, eu não tenho conhecimento de, digamos assim...[enquanto ele fala está procurando uma cópia do ECA em sua gaveta] eu não tenho conhecimento específico, eu sei que o Estado tem que assegurar o estudos para os alunos, para as crianças e adolescentes e a gente tem que, por obrigação, amparar os jovens e adolescentes (F., 34 anos, gestor)

Olha, no Estatuto tem os direitos e deveres da criança e do adolescente né, resumidamente é isso né. (G., 34 anos, secretária)

Durante a realização destas entrevistas foi perceptível o desconforto dos sujeitos quando lhes foi questionado sobre o que era o Estatuto, ou melhor, o que eles compreendiam acerca desta lei. É possível inferir, por meio das falas, uma certa dificuldade em iniciar as respostas, alguns titubeiam com receio de dizer algo errado ou respondem o mínimo que sabem a fim de demonstrar a quem lhes pergunta uma certa confiança e/ou propriedade no assunto.

Apesar das respostas mostrarem-se coerentes em relação ao principal objetivo do ECA: *garantia de proteção às crianças e adolescentes*, denota-se o quão incompleta ainda é a compreensão e informação a respeito deste Estatuto.

Esta situação é ainda mais preocupante, pois trata-se de funcionários de escolas, cujo público principal são crianças e adolescentes com as mais diversas problemáticas, muitas das quais foram elencadas no início destes capítulo: abuso sexual, exploração, faltas escolares, trabalho infantil, etc., e mais ainda, porque além disso, são responsáveis pelo acompanhamento de adolescentes que cumprem medida de prestação de serviços à comunidade – PSC.

Portanto, estes sujeitos estão em diversas condições que os obrigam a compreender de maneira integral e global os preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente: em primeiro lugar por fazerem parte da sociedade, cujas responsabilidades estão previstas desde a constituição federal; em segundo lugar por serem funcionários de uma instituição de ensino cujo público é essencialmente

formado por crianças e adolescentes e; em terceiro por serem responsáveis pelo acompanhamento da medida de PSC, a qual deve ser executada de forma que o adolescente, com o auxílio deste responsável, reflita sobre sua conduta e tenha condições de construir um novo projeto de vida.

E, em todos os casos acima citados, estes sujeitos precisam no mínimo conhecer a lei, a fim de que a execução das políticas públicas das quais participam se efetivem adequadamente, sejam elas políticas destinadas à socioeducação de adolescentes infratores, políticas voltadas à educação de crianças e adolescentes, ou mesmo políticas sociais que envolvam a participação direta ou indireta da sociedade.

A relação *lei – política* funciona como um circuito, no qual uma depende da outra, ou seja, a legislação só pode ser efetivada através das políticas e esta, por sua vez, somente terá eficiência, eficácia e efetividade<sup>15</sup> se for executada conforme as proposições legalmente estabelecidas.

Logo, é possível inferir que, mesmo após a compreensão das prerrogativas legais (neste caso o ECA e a própria Constituição), sem a efetivação da base na qual o Estatuto foi criado – o Sistema de Garantias de Direitos – tornar-se-á mais difícil ainda ultrapassar este período, ainda em vigor, de transição entre o Código de Menores e o ECA, bem como de toda problemática decorrente da não apropriação da nova lei pela sociedade, pelo Estado e pela família, o que, sem dúvidas não é um processo linear, como dito anteriormente, mas eivado de contradições que envolvem fatores políticos, econômicos e sociais.

---

<sup>15</sup> Eficiência – incide diretamente sobre a ação desenvolvida, com objetivo de obter o menor custo, ao menor esforço e com melhores resultados; Eficácia – é analisada a partir do estudo da adequação da ação para o alcance dos objetivos e metas previstos no planejamento; Efetividade – referente ao impacto ou efeitos da ação sobre a questão do objeto planejado - Conceitos extraídos do livro **Planejamento Social** – intencionalidade e instrumentação de Myrian Veras Baptista (2003).

### 3. DOCTRINA DE PROTEÇÃO INTEGRAL: UMA DOCTRINA EM “SITUAÇÃO IRREGULAR”

*É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (CF-1988, art. 227).*

É a partir do artigo 227 da Constituição Federal – CF, somado à *Convenção Internacional dos Direitos da Criança* da ONU, aprovada em 1989 após 10 anos de debate pela comunidade internacional, que a garantia de Proteção Integral a todas as crianças e adolescentes do país é definitiva e legalmente promulgada no âmbito do cenário social brasileiro.

Em 1990, com a criação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Doutrina da Situação Irregular, na qual eram fundamentadas as bases repressivas e excludentes do Código de Menores e da antiga Constituição Federal (de 1967), foi “substituída” pela *Doutrina de Proteção Integral*, promulgada pela Constituição de 88 e pela *Convenção Internacional dos Direitos da Criança*.

Antonio Carlos Gomes da Costa, um dos redatores do Estatuto da Criança e do Adolescente, considera esta *Convenção Internacional* o mais completo documento já escrito, até hoje, no campo dos Direitos da Criança.

Segundo ele, a convenção parte do reconhecimento da criança enquanto pessoa humana em condição peculiar de desenvolvimento, condição esta que pressupõe a todas as crianças cuidados e atenção especiais (COSTA, 1994).

O acato aos princípios e diretrizes da *Convenção* implica em mudanças no panorama legal e, conseqüentemente, no reordenamento das instituições e das ações do Estado para a superação do antigo paradigma da situação irregular. Para Costa (1994), lutar em prol desta *Convenção* é trabalhar pela implementação do Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Preâmbulo da *Convenção* ao estabelecer o reconhecimento da dignidade e da liberdade inerentes à pessoa humana; dos direitos iguais e inalienáveis de

todos os membros da família humana; de cuidados e proteção especiais que a criança necessita em virtude de seu desenvolvimento; de um ambiente harmonioso de desenvolvimento na família e na comunidade e; do dever do Estado em garantir esses direitos nas políticas públicas, estabelece os pilares do *Paradigma da Proteção Integral* e este, por sua vez, lança as bases do artigo 227 da Constituição e, conseqüentemente, do ECA (FALEIROS, 2003).

Por conseguinte, a garantia de Proteção Integral é o pressuposto central destes três documentos – Constituição Federal de 1988 (artigos 227 e 228), Estatuto da Criança e do Adolescente e Convenção Internacional dos Direitos da Criança – marcados como *divisores de águas* na questão da criança e do adolescente no Brasil.

A Proteção Integral pressupõe, antes de mais nada, que os direitos das crianças e dos adolescentes não devem e não podem ser voltados para uma determinada categoria (carentes, abandonados, infratores, etc.), mas para toda e qualquer criança e adolescente, sem distinção e independente da raça, gênero ou poder econômico.

Na opinião de Costa (*apud* Custódio, 2006, p. 02) a Doutrina de Proteção Integral

[...] afirma o valor intrínseco da criança como ser humano; a necessidade de especial respeito à sua condição de pessoa em desenvolvimento; o valor prospectivo da infância e da juventude, como portadora da continuidade de seu povo e da espécie e o reconhecimento da sua vulnerabilidade o que torna as crianças e adolescentes merecedores de proteção integral por parte da família, da sociedade e do Estado, o qual deverá atuar através de políticas específicas para promoção e defesa de seus direitos.

Vicente de Paula Faleiros (2003, p. 09), no intuito de explicitar a essência do paradigma de Proteção Integral, elaborou uma análise minuciosa do artigo 227 da CF (exposto integralmente no início deste capítulo). A saber:

**“é dever da família, da sociedade e do estado”**, isto é dos responsáveis pelo desenvolvimento da criança, nas suas relações com as redes primárias e secundárias;

**“assegurar”**, ou seja, não apenas declarar, mas efetivar um direito que pode ser exigido, que tem exigibilidade na Justiça;

**“a criança e ao adolescente”**: e não ao menor, ao delinqüente, ao abandonado, ao pobre, mas todas e todos com idade inferior a 18 anos, sem distinção de raça, de cor, de religião, de origem;

**“com absoluta prioridade”**: isto é com a necessária efetividade e pronto atendimento do interesse da criança;

**“o direito”**: isto é o reconhecimento de sua cidadania e dos direitos humanos, econômicos, sociais e culturais indivisíveis, próprios de todo Estado de Direito;

**“à vida, à saúde, à alimentação”**: visando à garantia da vida e da autonomia da existência ;

**“à educação, à cultura, ao lazer e à profissionalização”**: ou seja à formação, à aprendizagem continuada e à inserção nos valores e na fruição da vida boa da sociedade onde vive;

**“à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária”**: com garantia do respeito à personalidade da criança, à sua palavra, à dignidade de seu corpo e aos laços ou vínculos mais profundos e significativos que a ligam ao convívio social, sendo a família e a comunidade;

**“além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”** : com proteção especial, isto é impedindo que sejam objeto de outrem ou do comércio, do crime, da ameaça e da violação de dos direitos acima enumerados, punindo-se quem vier a violar esses direitos.

Para tanto, esta Proteção Integral pressupõe uma base formada por um conjunto de princípios e normas com objetivo de garantir a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes, deve ser realizada por meio de políticas públicas adequadas, além de ser formada pela articulação das responsabilidades entre a família, a sociedade e o Estado.

Partindo deste princípio de responsabilidades, o ECA criou o Sistema de Garantia de Direitos - SGD, o qual deve ser formado pelo Estado, pela família e pela sociedade de modo que cada um desempenhe seu papel dentro da Proteção Integral às Crianças e Adolescentes.

Este Sistema se caracteriza pela interação de espaços, instrumentos e atores sociais que devem compor três eixos principais: promoção, defesa e controle social.

O eixo da **Promoção de direitos**, segundo Garcia (1999, p. 96), objetiva a “deliberação e formulação da política de atendimento de direitos que prioriza e qualifica como direito o atendimento das necessidades básicas da criança e do adolescente, através das demais políticas públicas”.

O referido eixo deve ser efetivado por meio de políticas públicas, também em parceria com órgãos da sociedade civil, contemplando a prevenção e o atendimento aos direitos através do diagnóstico da situação; da formulação de projetos ou planos de ação; de um orçamento bem estabelecido e articulado; assim como através de um sistema protetivo para toda a população infanto-juvenil, bem como um sistema socioeducativo para os adolescentes autores de infração (FALEIROS, 2003).

O eixo da **Defesa** cuida da cobrança, da responsabilização do Estado, da sociedade e da Família no atendimento às crianças e adolescentes, assim como das irregularidades na atenção direta ou pela violação dos seus direitos.

Para Faleiros (2003) a dimensão deste eixo está voltada à responsabilização daqueles que deveriam efetivar os direitos e não o fazem, sejam eles atores sociais do âmbito governamental e não-governamental, como as Secretarias de Justiça, Secretaria de Segurança Pública, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselhos Tutelares, Centros de Defesa e associações legalmente constituídas que possuam, entre seus fins institucionais, a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

Por fim, o eixo do **Controle Social**, o qual contempla as instituições responsáveis pela fiscalização, a promoção e a defesa dos direitos. Garcia (1999) declara ser este o espaço da sociedade civil quando articulada através de fóruns, movimentos e Conselhos de Direitos, das organizações não-governamentais – ONGs, entidades de classe, sindicatos, associação de moradores, etc.

É importante ressaltar que a concretização da Doutrina de Proteção Integral está intimamente vinculada ao funcionamento adequado do Sistema de Garantia de Direitos, com seus eixos e atores em permanente interação.

A Doutrina de Proteção Integral e, conseqüentemente, o Sistema de Garantia de Direitos rompem com os preceitos da política *menorista* e de segmentação social, anteriormente vigentes com o Código de Menores, no qual os “menores” eram diferenciados quanto à sua classe social e sua condição de vida, como aqueles que cometiam infrações, que eram severamente punidos e condenados à *Situação Irregular*.

Neste sentido, a Doutrina de Proteção Integral, ao exigir que toda e qualquer criança e adolescente seja considerado sujeito de direitos, incluiu também os

autores de infração, e com isso gerou bases à criação do *Sistema Nacional de Atendimento Sócio-Educativo – SINASE*, inserido no Sistema de Garantia de Direitos, o qual tem a função de especificar e regulamentar a atuação dos atores sociais (do Estado, da família e da sociedade) nas ações específicas destinadas aos adolescentes infratores.

Os adolescentes autores de infrações são pessoas que necessitam, assim como quaisquer outras, de atendimento pelas políticas públicas de saúde, educação, assistência, esporte, lazer, etc., mas também precisam responder pelo ato infracional cometido através do cumprimento de medida socioeducativa, e estas devem ser executadas conforme os padrões estabelecidos pelo Estatuto e seu Sistema de Garantia de Direitos.

Para tanto, nasce, em junho de 2006, o SINASE, tendo como premissa básica a construção de parâmetros objetivos e procedimentos mais justos que evitem ou limitem a discricionariedade e reafirme a diretriz do Estatuto sob a natureza pedagógica da medida socioeducativa.

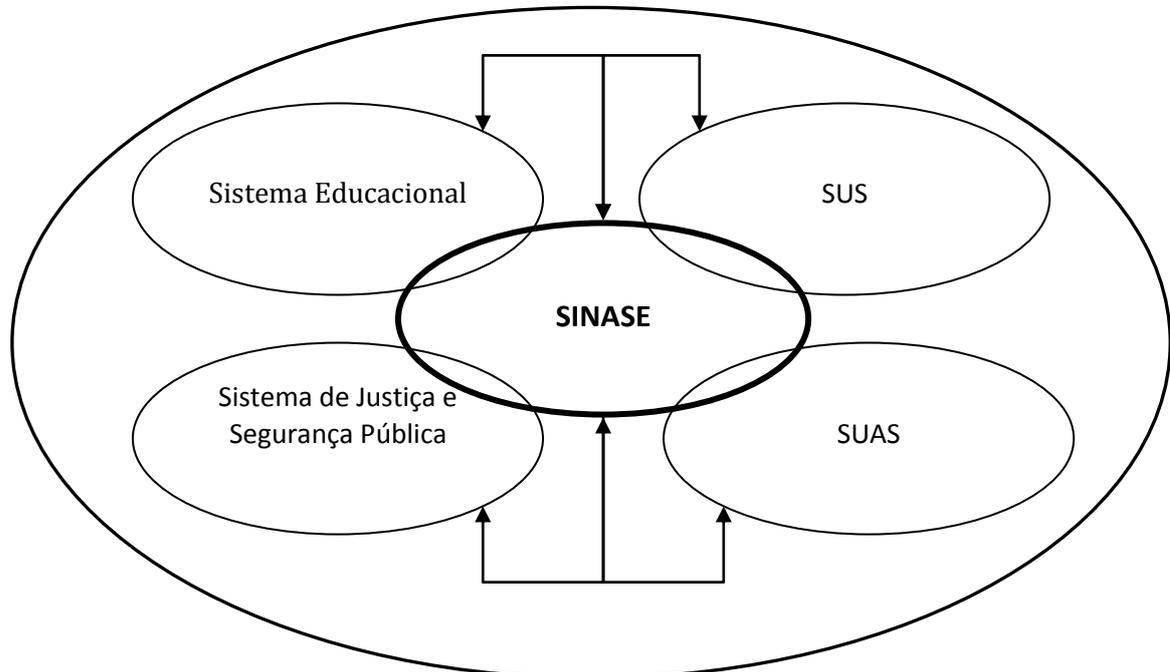
O SINASE (2006, p. 25) soma os princípios do atendimento socioeducativo àqueles integrantes e orientadores do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente e assim os estabelece:

1. Respeito aos direitos humanos;
2. Responsabilidade solidária da família, da sociedade e do Estado pela promoção e a defesa dos direitos de crianças e adolescentes;
3. Adolescente como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento, sujeito de direitos e responsabilidades;
4. Prioridade absoluta para a criança e o adolescente;
5. Legalidade;
6. Respeito ao devido processo legal;
7. Excepcionalidade, brevidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;
8. Incolumidade, integridade física e segurança;

9. Respeito à capacidade do adolescente de cumprir a medida; às circunstâncias; à gravidade da infração e às necessidades pedagógicas do adolescente na escolha da medida, com preferência pelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
10. Incompletude institucional, caracterizada pela utilização do máximo possível de serviços na comunidade, responsabilizando as políticas setoriais no atendimento aos adolescentes;
11. Garantia de atendimento especializado para adolescentes com deficiência;
12. Municipalização do atendimento;
13. Descentralização político-administrativa mediante a criação e manutenção de programas específicos;
14. Gestão democrática e participativa na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;
15. Co-responsabilidade no financiamento do atendimento às medidas socioeducativas;
16. Mobilização da opinião pública no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos da sociedade.

O SINASE, enquanto sistema integrado, articula os três níveis de governo (União, Estados e Municípios) para o desenvolvimento dos programas de atendimento. Considera a intersetorialidade e a co-responsabilidade da família, da sociedade e do Estado, correlaciona-se e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais, mantendo relações vitais dentro do grande Sistema de Garantia de Direitos, como pode ser observado no esquema a seguir:

**Figura 1:** Sistema de Garantia de Direitos



Fonte: Adaptado de: SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo, 2006.

No interior do Sistema de Garantia de Direitos - SGD existem diversos subsistemas que tratam, de forma especial, situações peculiares. Dentre outros subsistemas, incluem-se aqueles que regem as políticas sociais básicas de: assistência social, proteção especial e justiça, voltados ao atendimento de crianças e adolescentes.

É exatamente neste contexto que se insere o atendimento ao adolescente autor de infração, desde o processo de apuração, aplicação e execução de medida socioeducativa (SINASE, 2006). Portanto

a reunião de [...] regras e critérios, de forma ordenada e que almeje reduzir as complexidades de atuação dos atores sociais envolvidos, possibilita a construção de um subsistema que, inserido no SGD, atua sobre esse ambiente específico relacionado a esses adolescentes. A este subsistema específico dá-se o nome de Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, o qual se comunica e sofre interferências dos demais subsistemas internos ao Sistema de Garantia de Direitos (tais como a saúde, educação, assistência social, justiça e segurança pública) (SINASE, p. 22).

Destarte, o SINASE constitui-se como uma política pública voltada à inclusão dos adolescentes infratores no Sistema de Garantia de Direitos, em

interface aos diferentes sistemas e políticas, exigindo uma atuação diferenciada que coadune responsabilização e satisfação de direitos (SINASE, 2006).

No que concerne à responsabilidade da família, da sociedade e do Estado em assegurar, por meio de promoção e defesa, os direitos das crianças e adolescentes, o SINASE, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece que os papéis desses atores sociais se conjugam e se entrelaçam da seguinte forma:

(1) A sociedade e o poder público devem cuidar para que as famílias possam se organizar e se responsabilizar pelo cuidado e acompanhamento de seus adolescentes, evitando a negação de seus direitos, principalmente quando se encontram em cumprimento de medida socioeducativa; (2) à família, à comunidade e à sociedade em geral cabe zelar para que o Estado cumpra com suas responsabilidades, fiscalizando e acompanhando o atendimento socioeducativo, reivindicando a melhoria das condições do tratamento e a propriedade para esse público específico (SINASE, 2006, p. 26).

Esta responsabilidade implica ainda em fortalecer as redes sociais de apoio, sobretudo para a promoção daqueles em “desvantagem social” (deficientes físicos e mentais, dependentes químicos, egressos de prisões, adolescentes infratores, etc.), mobilizar esforços para garantir o comprometimento da sociedade, “sensibilizando, mobilizando e conscientizando a população em geral sobre as questões que envolvem a atenção ao adolescente em conflito com a lei” e, acima de tudo, superar as práticas que se aproximam da cultura assistencialista e/ou coercitiva, ainda predominantes na sociedade brasileira (SINASE, 2006, p. 26).

Portanto, é possível entender que para a concretização da Garantia de Direitos, quer ser seja da criança e do adolescente vítima, quer seja do adolescente autor de infração, a atuação e participação efetiva do Estado, da família e da sociedade é pressuposto fundamental.

Todavia, na conjuntura atual da realidade brasileira, mesmo após as mudanças constitucionais, a promulgação do ECA e, o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos, ainda é possível observar muitas diferenças e distorções dos parâmetros legais em relação a efetivação da Doutrina de Proteção Integral.

Vejamos a seguir algumas destas diferenças, especialmente no que diz respeito à atuação e responsabilização do Estado, da família e da sociedade no contexto da nova Doutrina.

### 3.1. ESTADO, FAMÍLIA E SOCIEDADE – UMA REDE DE (DES)PROTEÇÃO INTEGRAL

*Fica esse jogo, a culpa é do indivíduo, a culpa é do Estado, da sociedade, da família, e todo mundo vai jogando a bola um pro outro e não se faz algo mais concreto, mais efetivo, uma lei mais efetiva, uma medida de segurança mais efetiva pra esse indivíduo tentar ressocializar, então a sociedade também não é sensível, porque também ela não foi educada a ser sensível, ela foi educada, nesses 500 anos de Brasil, a sempre punir o meliante, o que infringe as leis [...] então família e sociedade também devem trabalhar com o Estado, como prega a lei (J., 42 anos, pedagoga).*

A **família** é considerada a base do desenvolvimento social de qualquer pessoa. Independente de seu arranjo e formação, ela é a responsável pela proteção, provimento e educação de seus membros.

Para Kaloustian (2004, p.12)

É a família que propicia os aportes afetivos e sobretudo materiais necessários ao desenvolvimento e bem-estar dos seus componentes. Ela desempenha um papel decisivo na educação formal e informal, é em seu espaço que são absorvidos os valores éticos e humanitários, e onde se aprofundam os laços de solidariedade. É também em seu interior que se constroem as marcas entre as gerações e são observados valores culturais.

Azevedo e Guerra (2005) acrescentam ainda que o grupo familiar exerce várias funções consideradas próprias a ele, tais como, 1) função econômica, sobretudo no atual modo de produção capitalista, dentro do qual os membros da família se distribuem em atividades que geram renda, em atividades domésticas e em atividades escolares; 2) função socializadora ou educativa, através da formação da personalidade e de vínculos afetivos. Nesta função a família também atua como

agente transmissor da ideologia e, por este motivo, também possui a; 3) função de reprodução ideológica.

Segundo as autoras, o entendimento abrangente e criterioso da família requer a articulação do plano econômico ao cultural e psicológico, especialmente porque todos os contextos influenciam-se mutuamente e se pensados de forma separada não apresentarão sentido algum.

Portanto, apesar das famílias terem suas dinâmicas internas próprias, elas são afetadas pelas alterações das ações e políticas do Estado. Muitas destas alterações trazem em seu bojo características do sistema capitalista, o qual vem acarretando mudanças no processo de constituição, formação e reprodução das famílias brasileiras.

Segundo Ceccarelli (2007) tais mudanças geram novas organizações familiares – ou novas famílias, novos arranjos familiares –, são diferentes formas de ligação afetiva entre os sujeitos, nas quais pode existir ou não a parentalidade. O autor acrescenta:

são famílias monoparentais, homoparentais, adotivas, recompostas, concubinárias, temporárias, de produções independentes, e tantas outras. Temos, ainda, as mudanças que afetam diretamente as condições de procriação tais como: barriga de aluguel, embriões congelados, procriação artificial com doador de esperma anônimo e, muito mais brevemente do que se pensa, a clonagem (CECCARELLI, 2007, p. 04).

Este contexto de transformações descrito por Ceccarelli molda uma reestruturação familiar – consequência da reorganização dos papéis – em que o modelo tradicionalmente aceito (pai, mãe e filhos), já há algumas décadas, vem passando por transformações graduais, embora extremamente profundas, dado que, por exemplo, a inserção da mulher no mercado de trabalho e o aumento dos níveis de separação de casais contribuem para a emergência de um novo padrão de convivência e referências identitárias. Todo este emaranhado de transformações vividas pelas famílias ao longo dos anos abre espaço para novas experiências de

socialização, haja vista que estamos inseridos em uma realidade essencialmente dialética<sup>16</sup>.

Neste sentido e com o objetivo de apreender em que concepção de família nossos entrevistados se apóiam, questionamos inicialmente “o que é família para você?”, eles, de modo geral, responderam que essa instituição é a principal responsável pela formação inicial da cidadania e dos valores. Entretanto, ao ser perguntado sobre como agem as famílias dos adolescentes que cometem atos infracionais, obtivemos afirmativas como as seguintes:

**Na sua opinião, como as famílias dos adolescentes que cometem infração agem em relação a eles?**

Olhe... há um desrespeito, e a família é culpada disso, mas só que eles não assumem isso, né. Eles não procuram saber se o camarada trouxe um tênis, se ele não trabalha, da onde ele tá arranjando dinheiro, né. Na minha rua tem um caso assim... tem caso assim. Aí você vai, você tem até medo de falar (...) A família não tá se preocupando não (...) E as vezes eles nem dão pra família, tem uns que trabalham e nem ajudam a família. (A., 64 anos, pedagogo).

muitas vezes eles [a família] jogam a culpa para o outro, e não pra si mesmos, eu vejo aqui, a noite, porque eu trabalho a noite, aí eu fico observando eu vejo muitas crianças na rua, aí eu vejo essas crianças crescerem nas ruas, [...], eu vejo meninas de 10, 12 anos altas horas da noite na rua ou na frente da sua casa os namoros, aqueles namoros de derrubar o muro [...] aí depois se você ver o resultado você vê a mãe chorando, você vê a mãe se lamentando ou jogando lá no fundo do poço, mas ela jamais admite a culpa, a mãe e o pai, só vai admitir a culpa a partir do momento que morre, poderia ter feito alguma coisa, poderia ter ajudado e não é esse o momento, é o momento de ver que ele tá no poço e você ir lá, mostrar pra ele que pode tira-lo. (I., 43 anos, pedagoga).

Tanto A. quanto I. discorrem acerca das responsabilidades da família diante do papel de educar e criar seus filhos. Em ambas as falas observamos a ideia de culpabilização da família, quando a mesma deixa de exercer sua função disciplinadora. Cada um cuida individualmente de sua vida, e os filhos, ainda que sejam adolescentes, já são vistos como responsáveis por sua própria educação.

Este é o reflexo do processo de individualização, característico do sistema capitalista de produção, que vem acometendo também as famílias brasileiras. Dentro deste processo, se vem perdendo a ideia de família-grupo para dar lugar a

---

<sup>16</sup> É exatamente esta compreensão de que não existe apenas um tipo de família e que esta sofre mudanças estruturais e identitárias que defendemos nesta pesquisa.

ideia de que a família é o agrupamento de “indivíduos” morando em um mesmo ambiente.

Segundo Sales (2007), este contexto capitalista que, contraditoriamente, projeta a família, as crianças e os adolescentes, bem como suas necessidades no cerne da esfera pública, engrandecendo-os como um dos campos fecundos de (re)desenho da cidadania e das políticas sociais no Brasil é o mesmo que os deteriora, corrompe, vulnerabiliza e expõe.

Contudo, as falas anteriormente descritas apontam uma certa tendência à culpabilização das famílias, embora essas famílias sejam, na maioria dos casos, as primeiras e principais vítimas do desamparo estatal para com os problemas sociais dentro do capitalismo crescente.

Kaloustian (2004, p. 12) aponta outros fatores que atingem as famílias, tornando-as ainda mais vulneráveis e sem condições de exercer sua função protetiva e educativa:

Têm-se verificado, por exemplo, um aumento das famílias monoparentais, em especial aquelas onde a mulher assume a chefia do domicílio; a questão migratória, por motivos de sobrevivência, atinge alguns membros, tornando-se motivo de desestruturação do espaço doméstico; o domicílio está sujeito e ameaças freqüentes causadas pela degradação do meio ambiente; o acesso aos serviços urbanos básicos, aos recursos produtivos e aos diferentes métodos de planejamento familiar é problemático.

Tais fatores, que podem ter instituído novos padrões de comportamento no interior das famílias, impulsionando a formação de arranjos/ rearranjos estruturais, conforme Martins (2006), não ficaram resguardados ao âmbito doméstico, pois, da mesma forma que sofreu influências das condições políticas, sociais e econômicas “externas” a ela, a família também foi influenciadora direta das novas transformações societárias. O autor diz que

Neste contexto de mudança social intensa e de revisão de pressupostos teóricos, o arranjo familiar deixa de ser visto como mera expressão da produção material da sociedade para aparecer como mecanismo decisivo na reprodução da vida social (...) (MARTINS, 2006, p. 34).

Setton (2002, p. 05) acrescenta

é possível afirmar que a família é uma instituição que evolui conforme as conjunturas socioculturais. Não é um agente social passivo. Sua história recente revela um poder de adaptação e uma constante resistência em face das mudanças em cada período. Tem uma profunda capacidade de interagir com as circunstâncias e conjunturas sociais contribuindo fartamente para definir novos conteúdos e sentidos culturais. Se nos séculos XIX e XX foi comum falar sobre a crise da família, na década de 1990 surgiu a concepção da família contemporânea forte e resistente. Novos modelos de convivência familiar apontam para uma nova configuração entre seus membros. A tendência atual é analisar as relações de convivência, os sentimentos, as representações sobre casais e filhos em situação de igualdade.

E este jogo de causalidades entre a família e a realidade social chama a atenção diretamente para a atuação governamental dentro deste contexto, especialmente, porque as políticas públicas não vieram acompanhando as transformações do contexto familiar, e aquelas cujos interesses eram voltados ao atendimento específico das famílias, ainda limitam-se ao conceito de “família-domicílio”, ou seja, a família restrita ao contexto doméstico, distante da realidade na qual está inserida.

Em consonância a esta idéia Koloustian (2004, p. 12) afirma que

a família demanda políticas e programas próprios, que deem conta de suas especificidades, quais sejam, a divisão sexual do trabalho, o trabalho produtivo, improdutivo e reprodutivo, a família enquanto unidade de renda e consumo e forma de prestação de serviços em seu espaço peculiar que é domesticado

Mas o “atraso” da atuação do governo diante destas transformações sociais e da (nova) formação familiar repercute diretamente nas condições de vida da população. Visto que políticas ineficientes de atendimento às famílias refletem diretamente no aumento da já alarmante desigualdade social.

Neste sentido, Oliveira e Gueiros (2005) apontam que as desigualdades sociais e a crescente exclusão do mercado formal de trabalho refletem diretamente na situação econômica das famílias, fato este que inviabiliza o provimento de

condições mínimas necessárias ao pleno exercício da cidadania, principalmente, na sociedade capitalista em que vivemos.

A exemplo disso temos os estudos divulgados pelo IBGE, na Síntese de Indicadores Sociais de 2009 (SIS/IBGE 2009), os quais destacam que a renda da família é determinante para a frequência à escola, a qual aumenta na medida em que aumenta o nível de rendimento das famílias. A saber:

- na faixa de 0 a 3 anos, a taxa de frequência escolar era 18,5% para as famílias que viviam com até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo *per capita* e 46,2% para as que viviam com mais de 3 salários mínimos *per capita*.
- na faixa de 4 a 6 anos, a taxa era de 77,1%, na faixa de até  $\frac{1}{2}$  salário mínimo, e quase universal (98,8%), para as crianças na faixa de rendimento de mais de 3 salários mínimos *per capita*.
- na faixa dos 7 a 14 anos de idade, que corresponde ao ensino fundamental, o acesso à escola está praticamente universalizado em todos os níveis de rendimento.
- Na faixa de 15 a 17 anos, a frequência escolar dos adolescentes era de 78,4%, nas famílias do primeiro quinto de rendimento (os 20% mais pobres), e 93,7%, nas famílias do último quinto, as 20% mais ricas.

Percebe-se, portanto, que por trás de muitas crianças e adolescentes fora da escola (como nas situações acima dispostas), de moradores de rua, sujeitos ao trabalho precarizado, nas favelas, envolvidos em atos infracionais, etc. está uma família desassistida ou não plenamente atingida pelas políticas públicas.

As políticas públicas ainda mostram-se insuficientes ao atendimento das multiproblemáticas que envolvem as famílias brasileiras. Isto impede que elas cumpram integralmente suas funções de sociabilização e proteção de seus membros, principalmente de suas crianças e adolescentes, tornando-os, em muitos casos, vulneráveis às atrações do mundo do crime. Em suas entrevistas, E. e C. falam sobre isso:

No caso desse aluno, especificamente, como eu te disse, ela [a mãe] ficou de mãos atadas, é filho dela, é menor, ela não tem um auxílio assim do poder público, eu via no rosto dessa senhora ela tá perdida, ela não quer que o filho roube, mas também não tem uma opção pro filho, entendeu, ela ficou meio aérea, perdida, ela não tem o que fazer mais, como se entregasse ao destino: “vamo ver esse aí, se for pra morrer cedo ele vai morrer cedo, se forma pra ser preso ele vai ser preso, deixa o destino guiar ele”, entendeu, não tem mais forças pra procurar mudar

aquele caminho que o filho tá seguindo, não tem mais forças, já perdeu (E., 34 anos, secretário)

Olha... muitas das vezes... eu vou dar um exemplo assim do adolescente que cai no mundo das drogas né, desde pequeno, pequenininho vai desenvolvendo a função de aviões, que os traficantes pegam pra distribuir as drogas. As famílias, muitas das vezes, chega a ter um poder aquisitivo bem baixo e isso aí contribui muito para que os adolescentes caiam nessa vida, como um motivo de arrecadar dinheiro e, muitas das vezes, fica viciado, os marginais vai toma conta e fica por isso mesmo, e lá dentro dentro de casa a família, muitas vezes, sem estrutura nenhuma, pais separados, daí por diante, e os meninos, muitas das vezes, ele se revolta né, muitas das vezes não tem consciência, não tem nem discernimento ainda, é alcoólatra, o pai também é viciado em drogas, muitas das vezes, e o menino fica desamparado e vê aquilo como espelho do pai e vai querer fazer também, aí eles ficam .... os pais não têm condição... não tem aquele domínio com o filho, o filho fica revoltado desde pequeno e aquilo vai, vai crescendo, crescendo e cada vez mais que ele vai crescendo vai ficando mais difícil educá-lo [...]É por isso que aqui tem meninos rebeldes as vezes né, em todas as escolas. E, ao meu ver, a família carente não tem como segurar né, proteger esse menino que já está caído no mundo da droga (C., 39 anos, vigia)

Ambos descrevem a minimização do Estado para com as famílias e, com isso, a insuficiência ou inexistência de políticas públicas capazes de atender às problemáticas inerentes ao contexto familiar. Diante disso, falam da incapacidade e do desamparo das mães, por exemplo, na luta contra o mundo do crime e das drogas, o qual se mostra mais forte e efetivo que o próprio poder público.

Segundo Carvalho (2003), é preciso olhar a família no seu movimento de organização-reorganização. As diferentes estruturas e padrões familiares tornaram-se comuns na sociedade “moderna” em que vivemos, no entanto, as ações do Estado voltadas a essas famílias, que necessitam criar e educar seus filhos, é que não vem se modernizando.

Desenvolver políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes sem levar em consideração sua família é uma ação paliativa e incompleta. Logo, a garantia de proteção à família torna-se o primeiro grande passo para a garantia de proteção integral às crianças e adolescentes do país (BARAÚNA, 2007).

A **sociedade**, por sua vez, não consegue enxergar as multiproblemáticas que envolvem as crianças e adolescentes do país, sobretudo daqueles que são autores de infrações.

É a sociedade, ou boa parte dela, que classifica os padrões de conduta e marginaliza os adolescentes infratores em situação de rua e abandonados. É ela

que clama à extinção de direitos antes garantidos, como no caso da maioria penal, cujos projetos de leis e emendas constitucionais tramitam no Congresso Nacional em prol de sua diminuição.

Quanto a isso, Volpi (2006) afirma que acerca de problemas como: maus tratos, abuso sexual, exploração do trabalho, negligência, desaparecimentos, tráfico internacional de crianças e adolescentes, uma parcela cada vez maior e mais significativa da sociedade mobiliza-se para coibi-los e modificá-los, no entanto, embora os adolescentes autores de infração façam parte deste mesmo quadro “não encontram eco para defesa de seus direitos, pois pela condição de terem praticado um ato infracional, são desqualificados enquanto adolescentes” (VOLPI, 2006, p. 09).

A sociedade encontra maior facilidade em se mobilizar e lutar em favor das crianças e adolescentes vítimas de violências, todavia, não consegue ver no adolescente infrator uma vítima de inúmeras violências que lhes foram impostas direta e indiretamente desde que nasceram (VOLPI, 2006).

Desta forma, alastra-se o preconceito, a criminalização da pobreza, a culpabilização das vítimas e, mormente, a desigualdade social, característicos da sociedade punitiva e consumista do sistema capitalista de produção.

São exemplos disso as respostas abaixo:

**E a sociedade, como age em relação aos adolescentes que cometem infração?**

A sociedade?... ela... discrimina esses meninos, nós vivemos numa sociedade mais discriminatória da história da humanidade é essa que nós vivemos hoje em dia, porque a sociedade de hoje ela discrimina até um negro... ainda discrimina até um negro. Então, a sociedade ela tem um modelo, e se você fugir desse modelo, você é excluído dela, e é um modelo que nem eles cumprem esse perfil, então, olha essa sociedade que a gente tem... (F., 34 anos, gestor)

a sociedade está muito assim... fechada no que é seu, né, então ou a gente olha com olhar humano, ou a gente não vai fazer nada (...) discrimina sim, é por isso que as coisas estão como tão (B., 39 anos, gestora)

A sociedade ainda não os aceita, ... cometeu delito, a sociedade não aceita como um cidadão comum, sempre ele vai ser visto, discriminado como aquela pessoa, aquele indivíduo que é inimigo do Estado, ou seja, é inimigo da sociedade (J., 42 anos, pedagoga)

A sociedade ela repudia, falando diretamente (...) ela repudia, não vê... vive... muito ruim... ela vê como marginais mesmo, é a realidade, a realidade, eu to sendo sincero com a senhora (...). Não são todos né, mas a grande maioria, pensa assim: “ah, caiu no mundo da droga tem é que se lascar mesmo e sofrer as consequências”, ainda mais quando pegam um roubando né, eles trucidam mesmo (C., 39 anos, vigia)

Olha, a sociedade somos todos nós né, você tá perguntado como é que a gente acha né, na verdade a gente age com muita indiferença, entedeu, a gente não tá muito aí pra isso né, essa é que é a verdade, se tornou muito corriqueiro, banal (H., 43 anos, gestor)

A fala dos entrevistados, anteriormente descritas, apresentam três ideias principais acerca da sociedade:

A primeira delas, exposta por F., B. e J., trata da discriminação para com os adolescentes que cometem infração, da culpabilização destes jovens por sua condição de pobreza, por não se enquadrarem nos modelos socialmente impostos, os quais nem a própria sociedade é capaz de se enquadrar. Como afirma F.: “*é um modelo que nem eles [a sociedade] cumprem esse perfil*”. Esta primeira idéia também contempla o individualismo que cria pressupostos para a discriminação e rejeição destes adolescentes.

A segunda ideia, descrita por C., trata do repúdio, do clamor de punição por parte da sociedade aos adolescentes infratores em detrimento das atividades socioeducativas, como se estes não fossem mais considerados cidadãos e a punição severa fosse a única alternativa capaz de “corrigi-los”.

Finalmente H., expõe a terceira ideia: a naturalização da criminalidade, da desigualdade social, da pobreza, etc., como pressuposto da modernização social, portanto, impossíveis de serem impedidas e eliminadas. Sendo assim, a sociedade, frente a estes problemas, age com indiferença, como se tudo fosse corriqueiro, banal.

Todas estas ideias surgem, pois, segundo Sales (2007), as principais problemáticas que atingem crianças, adolescentes e seus familiares tendem a aparecer para a sociedade como a ponta de um *iceberg*, isolados do contexto mais geral em que vivem e sobrevivem milhões de cidadãos privados do acesso às políticas públicas, aos bens de consumo e serviços e da distribuição de riqueza.

Marco Aurélio Nogueira (2005) afirma ser a sociedade “compatível” ao Estado no qual está inserido, portanto, assim como a família, ela é, pensa e age como um reflexo da situação estatal vigente. Neste sentido, coaduna-se com um Estado, que deveria ser Social, e transformou-se em Estado do Capital. Este, por conseguinte, virou um Estado Neoliberal, que por sua vez, vem dando origem a um Estado Penal.

Para Wacquant (2001, p. 07), é possível observar um processo mundial de diminuição do Estado Social e de ampliação do Estado Penal o que se constitui em um paradoxo no qual se

pretende remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social que é a *própria* causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva em todos os países, tanto do Primeiro como do Segundo Mundo.

Em se tratando de um Estado capitalista neoliberal, o individualismo se sobressai em detrimento do social, e fica evidente através dos “padrões” e dos “critérios” de exclusão e inclusão socialmente estabelecidos.

Portanto, como demonstram as entrevistas (ainda que sejam apenas parte de uma realidade), a sociedade em que estamos inseridos, assim como seu Estado, é a sociedade centrada no consumo; ou seja, o padrão de consumo é o “fim a ser alcançado, como uma tarefa individual, para a qual não existem regras específicas regulamentadas. Assim, os fins justificam os meios e ampliam-se o espaço para a criminalidade crescente” (COSTA, 2005, p. 67).

É exatamente em busca deste fim, do padrão socialmente estabelecido, que parcelas cada vez mais jovens da população, como os adolescentes, penetram no atrativo mundo da criminalidade, pois é neste mundo que encontram o caminho mais “fácil e viável” para o alcance do que eles acreditam ser a “igualdade” dentro de uma sociedade de desiguais (COSTA, 2005).

Assim sendo, como afirma Costa (2005, P. 68), a criminalidade é um produto inevitável da sociedade de consumo. E acrescenta:

Quanto mais elevada a busca do consumidor, mais eficaz será a sedução do mercado e mais segura e próspera será a sociedade de consumidores. Todavia, será maior o hiato entre os que desejam e os que podem satisfazer seus desejos. A sedução do mercado é, simultaneamente, a grande igualadora e a grande divisora.

Destarte, a conduta dos adolescentes que cometem crimes é como a ponta do *iceberg* de seu meio social, isto é, refletem parte da condição em que eles vivem e sinalizam em que situação o seu ambiente social se encontra. Como esclarece Texeira (2006, p. 428): o delito é um sintoma que “revela algo, mais ou menos grave, que ocorre com o adolescente e com o seu tecido social”.

Mas a sociedade não enxerga para além da ponta deste *iceberg*, infelizmente, essa sociedade punitiva promete, como solução ao aumento da violência e da criminalidade, a prisão e a pena. Ela identifica o inimigo como um não-cidadão do consumo e a criminalidade como atributo de uma minoria qualificada como bandidos e/ou marginais (COSTA, 2005).

A este não-cidadão a sociedade clama aos órgãos de controle social a repressão do “desvio”, todavia, acaba por reproduzi-lo ainda mais por meio da marginalização imposta. Sendo assim, contraditoriamente, este mesmo não-cidadão jamais alcançará a condição de cidadania, visto que, para isso, seria necessário a “ação [e interação] dos sujeitos e dos grupos básicos em conflito e também das condições da sociedade” (COVRE, 1993, p. 63).

Deste modo, o que a sociedade busca com a padronização social não é a inserção dos marginalizados, mas a punição e exclusão destes do convívio social. O que se pretende, de fato, é a “higienização e a assepsia” do meio social capitalista.

Mas afinal, quem deseja ser excluído? Os adolescentes que cometem infrações, sobretudo como meio para alcançar os padrões de consumo, conforme Cheniaux (1982, p. 78) “são trapaceados pelo sistema social e se tornam trapaceiros dentro desse mesmo sistema”.

Faz-se mister, portanto, dentro do contexto social em que estamos inseridos, enxergar e compreender a situação da infância e da adolescência como um problema social em conexão com os demais desafios societários do país, assegurando-lhe a centralidade e atenção devidas.

Tendo a situação da sociedade e das famílias brasileiras como referência, já é possível vislumbrar em qual Estado elas estão inseridas. Como dito anteriormente, trata-se de um **Estado** capitalista-penal, no qual a centralidade do sistema social baseia-se no consumo de mercado e a individualidade sobrepõe-se à coletividade.

Uma outra característica marcante deste Estado é a diminuição de sua participação no contexto social e a crença de que o mercado resolverá por si só, não só os problemas econômicos, como também os sociais. Este pensamento foi criado para justificar a minimização e o assistencialismo do papel do Estado.

O que acontece é que o mercado não deu conta “de tantos afazeres” e, é claro, priorizou o econômico em detrimento do social. Desta forma, os serviços públicos desmantelaram-se e defasaram-se, e o êxodo dos recursos públicos para o privado foi inevitável. Neste sentido Kliksberg (2002, p. 47) conclui que:

Diminui-se o investimento em capital humano e capital social, aumentam os já agudos níveis de iniquidade, afasta-se mais ainda a possibilidade de integrar as políticas econômicas e as sociais.

Portanto, vive-se agora em um Estado neoliberal que não mais se incube da tarefa de reprodução da ordem sistêmica, cuja responsabilidade pela situação humana foi privatizada e seus instrumentos e métodos desregulamentados. Desta forma, as obrigações e tarefas que antes eram coletivas, perderam espaço para o esforço majoritariamente individual (COSTA, 2005). Tudo isso em prol da busca pela tão sonhada globalização e desenvolvimento econômico.

Na opinião de Nogueira (2005, p. 25), a tendência do Estado, dentro deste contexto neoliberal, é globalizar-se e adquirir novas doses de “individualismo, diferenciação e fragmentação”, ao mesmo tempo em que passará a conviver com uma “complexa trama de problemas e pressões difícil de ser decodificada e assimilada. [o Estado] Tornou-se ‘pós-moderno’ sem ter conseguido ser plenamente ‘moderno’”.

A busca pelo “desenvolvimento” e modernização em relação às grandes potências mundiais foi a força-motriz responsável pelas transformações estatais brasileiras ao longo dos anos. Entretanto, esta busca tem se preocupado muito mais com o crescimento econômico do que o social.

Isto veio sendo comprovado através das reformas, ou melhor, tentativas de reformas do Estado das quais a sociedade participou em alguns momentos de forma passiva e em outros ativamente.

Marco Aurélio Nogueira (2005) explica bem isso. Segundo ele, no período que compreendeu os anos de 1964 a 1984, por exemplo, ficamos expostos a um Estado “hiperativo, terrorista e burocrático” característico da ditadura militar, no qual a sociedade foi pressionada ao limite do suportável.

Este tipo de Estado, o ditatorial, impulsionou, parcialmente, o desenvolvimento econômico, criou novos beneficiários de seus serviços e reorganizou as suas relações com o mercado, ao mesmo tempo em que dissociou-se da sociedade, através de privatizações e distanciamento da cidadania (NOGUEIRA, 2005).

Depois disso, entra em cena a Nova República (1985 a 1989), período marcado pelos avanços político-sociais de um lado (promulgação da Constituição, avanço dos movimentos sociais e partidos políticos, eleições diretas, etc.) e pela não-superação do modelo desenvolvimentista ditatorial (sufocamento das fontes internacionais geradoras de capital) de outro, cujas consequências levavam as empresas e indústrias nacionais aos frangalhos (juros elevados, baixa lucratividade) e a crises estatais, aparentemente, insuperáveis (NOGUEIRA, 2005).

Nogueira (2005) afirma que, em decorrência destes anos de “crises”, sobretudo na ditadura e, posteriormente, na Nova República, na década de 90, disseminou-se a ideia de que seria preciso eliminar o “mal” que o Estado estava causando à sociedade, ao mercado e à liberdade. Como resultado, nasce, então, uma nova tentativa de reforma estatal, com a qual surge um novo padrão de intervenção, ou melhor, não-intervenção do Estado.

Esta nova reforma teve como objetivo incrementar o desenvolvimento estatal através da introdução de novas formas de gestão e da dissolução das “amarras do modelo burocrático”. Para isso, precisou-se reduzir o tamanho do Estado por meio de políticas de “privatização, terceirização e parceria público-privado, tendo como objetivo alcançar um Estado mais ágil, menor e mais barato” (NOGUEIRA, 2005, p. 41).

Todavia, o que se percebe, conforme Nogueira (2005), é que nenhuma reforma do aparelho Estatal feita sob o capitalismo tem como se objetivar contra a burocracia. Na verdade, qualquer reforma dentro deste contexto só pode ter como meta *reconstruir a burocracia*, reforçá-la e atualizá-la. O autor justifica:

entre a democracia e a burocracia existe muito mais atrito, ruído e tensão que sintonia e integração. A democracia privilegia a autonomia e a liberdade, ao passo que a burocracia não vive sem ordem e obediência. A deliberação democrática procede de baixo para cima e estrutura-se de modo potencialmente ampliado, ao passo que a burocracia decide de maneira hierárquica e tende a restringir fortemente o número dos que participam do processo decisório, [...] separando os tomadores de decisão, os implementadores e os beneficiários de suas operações (NOGUEIRA, 2005, p. 43).

Assim, o motivo criado para justificar a reforma (desconstruir a democracia) perdia todo o seu sentido dentro do sistema capitalista de produção. De fato, o que se pretendia era reduzir a participação social do Estado e garantir que o Brasil estivesse em plena sintonia com o resto do mundo, através da adoção do modelo neoliberal, sem que isso fosse falado clara e explicitamente.

O modelo de Estado neoliberal, marcado pela “ausência” do poder público do cenário brasileiro, reforçou dois tipos de desajustes:

Por um lado, fez com que os atores políticos ficassem com dificuldades ainda maiores para alcançar uma idéia revigorada de pacto político ou projeto nacional. Despojou o sistema político de um centro organizacional, de uma referência ética e política, a partir da qual fosse possível renovar a contratação social [...] Por outro lado, fez com que os movimentos sociais se soltassem ainda mais do político e procurassem forjar uma ‘legalidade’ e uma ‘institucionalidade’ próprias, desinteressando-se da formulação de projetos de hegemonia, abertos à sociedade e capazes de fornecer respostas e perspectivas para os diferentes grupos sociais (NOGUEIRA, 2005, p. 31).

Enquanto isso, nós brasileiros

permanecemos buscando o encontro entre a pujança industrial do país e a distribuição de renda, entre a modernização capitalista e a inclusão das massas, entre o progresso econômico e o progresso social (NOGUEIRA, 2005, p. 30)

E é exatamente neste novo modelo de Estado que estamos inseridos, ele é caracterizado por um Estado mínimo e orientado pela racionalidade mercantil, ou seja, no jogo *mercado X sociedade* as mudanças, de fato, não ocorreram. Assim, temos como exemplo um Estado que nunca foi efetivamente de Bem-Estar, principalmente, em um país onde o capitalismo alcançou todas as suas principais propriedades.

O Estado veio diminuindo, claramente, sua atuação. Todavia esta diminuição ficou, quase que especificamente, relacionada ao âmbito das políticas sociais, deixando-as a cargo da sociedade civil e passando a executar programas “focalistas, descentralizados e privatizados<sup>17</sup>”, situação em que apenas o mais pobres dos pobres era “privilegiado”.

Rosanvallon (1984) conceituou este Estado diminuto como *Estado Providência Seletivo*, onde a seletividade representa uma solução para enfrentar a crise financeira que o Estado vinha atravessando em toda parte.

Esta “desconstrução” do Estado “mediante a utilização intensiva de mecanismos de privatização, descentralização, cortes e redução funcional” deu início a um processo de desorganização do aparelho estatal e diminuiu a potência e a organicidade dos sistemas de desenvolvimento (NOGUEIRA, 2005, p. 42).

Esperava-se, veementemente, que o mercado fornecesse as condições necessárias à resolução destes problemas, ou seja, “que desenhasse uma nova modalidade de gestão e de administração *públicas*” (NOGUEIRA, 2005, p.42).

No entanto, a única instituição com todos os aparelhos necessários ao atendimento das demandas e necessidades sociais, de forma integral, é o Estado. Por este motivo, o mercado jamais conseguiria assumir tal função de gestão, administração e criação de políticas públicas.

As conseqüências sociais do afastamento estatal para com o setor público foram devastadoras, dentre as quais destacam-se: a desestruturação dos órgãos e serviços, o aumento do desemprego, a precariedade da educação e da saúde e o

---

<sup>17</sup> Conceito retirado do artigo *As políticas sociais e o neoliberalismo*, Sônia Draibe, Revista USP, 1993.

aumento da criminalidade e das organizações criminais, sobretudo na periferia das grandes cidades.

J. fala sobre isso em sua entrevista, quando questionada sobre **como o governo (Estado) está agindo em relação aos adolescentes que cometeram infrações?**:

O poder público ainda está a desejar nas políticas pública no tocante à criança e ao adolescente, deveriam ter mais políticas publicas, mais incentivos com atividades de esporte e lazer, com programas, que tem, eu sei que existem vários programas, mas ainda não são suficientes, principalmente a nossa área aqui do São Francisco, Petrópolis que nós chamamos de área vermelha, o Beco Mossoró e outros becos, foram pessoas que vieram e fizeram ocupações desorganizadas e são pessoas bastante carentes, então, em virtude disso, por falta de emprego, trabalho e educação, muitos adolescentes e crianças já estão com práticas de pequenos furtos, prostituição infantil, agressividade, violência, então está faltando um olhar mais específico e mais empreendedor nesses programas de adolescentes e crianças, [...] Então falta o Estado, não só no aspecto estadual, como municipal poupar mais as políticas públicas pra esse adolescente de forma mais sistemática, porque aparecem nos programas mas são muito assim, repentinos, ah veio verba pra tal... pra menores infratores aí... veio verba contra a exploração sexual do infanto-juvenil, mas não tem um acompanhamento mais sistemático, são programas pontuais, aí fica a desejar, porque o próprio estado e município não tem também pessoal suficiente pra acompanhar (J., 42 anos, pedagoga).

Neste discurso é possível observar o evidente entrelaçamento dos problemas sociais, visto que quando J. se propõe a falar sobre os adolescentes infratores, ainda que não perceba, trás à tona outras mazelas sociais (ocupações desorganizadas, desemprego, educação precarizada, prostituição infantil, violência, etc) que estão diretamente ligadas ao cometimento de infrações.

São “mazelas” que podem ser causadas pela atuação insuficiente ou não-atuação do Estado no contexto social, isto é, pela precariedade de políticas públicas efetivas. J. atribui isso à falta de um acompanhamento mais sistemático dos projetos e programas sociais por parte do poder público.

Esta falta de monitoramento e avaliação das políticas públicas é um problema que vem assumindo proporções preocupantes e foi citado também, direta ou indiretamente, por diversos entrevistados quando questionados sobre a atuação do Estado. Vejamos alguns exemplos:

Como eu te falei, tá faltando esse acompanhamento mais sistemático, por exemplo, como a gente não tem esse contato físico com as assistentes sociais que encaminham as crianças, com certeza é por falta de pessoal, porque não fazer mais concursos pra assistentes sociais? Para psicólogos? Porque não colocar assistentes sociais também nas escolas? Acompanhamento de assistentes sociais a esses programas, as verbas que são aplicadas, como estão sendo veiculadas, como estão sendo processadas né, implementadas dentro das instituições que trabalham com as crianças e com esses adolescentes principalmente os infratores porque nós já vamos trabalhar na consequência e trabalhar na consequência é mais difícil que trabalhar na base, do que prevenir (...) (J., 42 anos, pedagoga)

Acho que não tem acompanhamento do governo porque acabam jogando a responsabilidade pra terceiros, vai pra lá, faz ou não faz, esse jovem que nunca mais apareceu aqui, como é que ficou? Foi resgatado? A minha responsabilidade não é essa, mas e o órgão responsável, como eles vêm esse lado? (B., 39 anos, gestora)

Não, não existe [acompanhamento], tá aqui um exemplo, que de repente esse menino, se nós tivéssemos acompanhado, quem sabe depois ele estava no primeiro emprego, tava no estagio, ele estava tendo um certo acompanhamento, já tinha progredido (...) alguma coisa teria sido feito, e aí não teria dito que não fez, porque quando a gente vê os programas eles são perfeitos, o problema é a execução, e a execução acontece, mas ela não é monitorada (I., 43 anos, pedagoga)

Ele [o Estado] começa acompanhando, mas não conclui, sempre deixa pelo meio do caminho (D., 56 anos, gestora)

Olha, aqui... o acompanhamento que eles [Programa de Liberdade Assistida do Estado] dão, assim, é só mesmo a mãe que vem e pega a frequência pra levar. Eu nunca vi nenhuma pessoa vir aqui na escola, pra ver como os meninos estão trabalhando. (H., 43 anos, gestor)

Notamos, nestes exemplos, a insatisfação com a falta de monitoramento e avaliação do poder público para com os programas e projetos sociais. B., aponta, inclusive, a transferência da responsabilidade que deveria ser do Estado, para terceiros e atribui a isso a precarização das atividades públicas.

Neste sentido, Silva (2001, p. 21), releva a importância do processo avaliativo “como instrumento para tornar visível a intensidade das demandas no campo das políticas sociais”, assim como a necessidade de “resgatar os aspectos políticos da avaliação [e] concebê-la para além de um processo burocrático, através de uma abordagem do ponto de vista da defesa da sociedade”.

Desta forma, elucida-se o que Roche (2002, p. 37) conceitua como *Avaliação*. Conforme o autor, este processo não contempla apenas os efeitos imediatos de um projeto ou programa, mas “mudanças duradouras ou significativas

– positivas ou negativas, planejadas ou não – nas vidas das pessoas e ocasionadas por determinada ação ou série de ações”.

O Programa Estadual de Liberdade Assistida, instituição pública responsável pelo encaminhamento dos adolescentes ao cumprimento da medida socioeducativa nas escolas, fundamentado na Doutrina de Proteção Integral, deve buscar através do processo de monitoramento e avaliação a articulação integral e otimizada da Família, do Estado e da Sociedade com vistas ao alcance de seus objetivos vinculados ao SINASE, ao ECA e à Constituição Federal de 1988,

Quando tratamos de medidas sócio-educativas, por exemplo, referimo-nos diretamente à evolução do desenvolvimento do adolescente durante o período de realização de tais medidas, bem como o protagonismo social e político destes jovens durante e após o seu cumprimento. Todavia, as entrevistas apontam que o Programa de Liberdade Assistida, sequer faz visitas técnicas para verificar ao menos se a execução da medida está sendo realizada corretamente.

E este é um fator que influencia diretamente na qualidade da execução do que é legalmente proposto pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, visto que não se sabe se o adolescente está, de fato, realizando uma medida de caráter socioeducativo ou se o responsável pelo acompanhamento da mesma conhece tanto a legislação como a sua função para com os adolescentes que estão sob sua responsabilidade, dentro do Sistema de Garantia de Direitos.

Isto, inclusive, já pôde ser identificado no capítulo anterior, o qual mostrou que as medidas aplicadas não contemplam a socioeducação. Os adolescentes vêm exercendo atividades essencialmente punitivas, de forma que os responsáveis por seu acompanhamento, não conhecem suas obrigações, tampouco o ECA sob o qual deveriam basear sua atuação.

Todavia, no caso do Pólo de Liberdade Assistida, a não-realização de visitas técnicas ocorre pela falta de infra-estrutura adequada. Em pesquisa realizada por Baraúna (2007, p.104), revelou-se a insuficiência de recursos no Pólo de Liberdade Assistida da zona sul, informação identificada através da fala dos próprios profissionais desta instituição:

Falta de recursos materiais, transporte pessoal para realização de visitas domiciliares, falta de técnicos para atender o grande número de adolescentes que nós temos (profissional x).

Não tenho material nem recursos (...) eu estou em um ambiente que não é apropriado, quando vou atender está quente, eu não posso fechar a porta se não todo mundo morre sufocado aqui dentro, então eu tenho que falar um pouco mais baixo, não temos computador (...) hoje cada técnico atende cerca de 100 adolescentes, é o tipo da coisa que limita, e muito, o nosso trabalho” (profissional y)

Esta questão nos mostra o quanto a minimização do Estado dentro do cenário social gera insuficiências que se transformam em cadeias de problemas, como na situação acima apresentada, na qual mazelas sociais como o desemprego, moradia inadequada, precariedade de educação e saúde, etc. são geradores de mais problemas sociais como a violência e o aumento de crimes cometidos por adolescentes.

Contudo, tais mazelas já são o reflexo da negligência do Estado para com a questão social, como pode ser observado na execução de programas e projetos paliativos e limitados, na falta de monitoramento e avaliação dos mesmos e na precarização dos recursos físicos e humanos para a realização adequada e qualificação dos atendimentos e prestações de serviços públicos.

Os problemas não param por aí, Zaluar (1994, p. 141), por exemplo, aponta uma outra consequência extremamente relevante da presença clientelista ou presença insuficiente do Estado: a proliferação das formas de *Estados Paralelos*, os quais

acabam por controlar a vida das pessoas, seja pela adesão às alternativas de trabalho propostas pelas organizações criminais, pela proteção que tais organizações oferecem, ou, ainda, pelo silêncio que é imposto como meio de sobrevivência.

Marco Aurélio Nogueira (2005), em consonância à Zalular, também faz uso do conceito de *Estados Paralelos* ou *Não-Estados*, os quais, segundo aquele autor, nascem dentro de um contexto de insatisfação social para com o Estado que, oficialmente, deveria garantir proteção.

Este é o caso das grandes favelas e áreas periféricas, onde os criminosos assumem a função de governantes e são considerados autoridades dentro destes pequenos Estados e, em muitos casos, especialmente pelas crianças e

adolescentes que já nascem dentro destas “instituições”, eles são vistos como referências de poder e de futuro “profissional”.

Isto leva a outra consequência trazida pelas mudanças da forma de (não) atuação do Estado: a desvalorização do mesmo aos olhos dos cidadãos, principalmente, nos países latino-americanos nos quais o Estado passou a ser considerado como um inimigo. Nogueira (2005) diz que:

O Estado tornou-se um inimigo, algo a ser combatido, na melhor das hipóteses um “mal necessário”. Se, antes, o Estado havia sido chamado para unificar a nação contra os particularismos (sociais, regionais e ideológicos) da sociedade, agora ele deveria ser afastado em nome da sociedade e contra qualquer idéia de nação (NOGUEIRA, 2005, p. 44)

O resultado, afinal, foi o surgimento de uma sociedade sem um Estado que a regule e a proteja e, ao mesmo tempo, sem expansão econômica, emprego e renda.

Nogueira (2005, p. 48) acrescenta ainda que, seriamente torturada, as classes médias aproximaram-se cada vez mais das classes mais pobres, as quais massificaram ainda mais e viram sua pobreza se transformar em fatalidade, algo incontornável.

Por fim, o descrédito social para com o Estado vigorou em situações cada vez mais desastrosas, dentre as quais se destaca o aumento significativo das organizações criminais e, conseqüentemente, da violência, que vem se perpetuando e organizando-se cada vez mais através das “brechas” deixadas pela atuação, ou melhor, falta de atuação estatal (*Estados Paralelos e não-Estados*).

Assim sendo, como pôde ser visto ao longo deste e dos demais capítulos do trabalho, é possível perceber que, dentro do contexto de mudanças, reformas e desigualdades sociais das quais fazem parte a família, a sociedade e o Estado, estão inseridos os adolescentes autores de infração, os quais não podem ser pensados de forma isolada.

Ao depararmos com a realidade destes adolescentes observamos, primordialmente, a não coesão familiar, já que grande parte deles são filhos de pais desempregados, vítimas de maus tratos, conflitos familiares com grande instabilidade emocional e isenção de afeto por parte de seus genitores ou responsáveis (ARAÚJO, 1965; GUIRDADO, 1980).

Deste modo, de acordo com Sales (2007), a família deixa de ser um suporte e a guardiã dos elos de afetividade e sociabilidade – e mais, abusa, maltrata e negligencia – fazendo com que muitas crianças e adolescentes fujam do convívio familiar pelas “portas da luta pela sobrevivência”. Isto porque, na ausência de políticas públicas e proteção adequadas, prevalecem as respostas individuais frente a este tipo de drama familiar.

Entretanto, as estratégias de sobrevivência mobilizadas por crianças e adolescentes expulsos ou compelidos do ambiente familiar só vão, infelizmente, ganhar alguma visibilidade quando começam a se transformar em práticas lesivas ao patrimônio público, desenvolvidas por bandos e/ou galeras de crianças e adolescentes nas cidades do capitalismo periférico, gerando a incômoda ocupação de ruas, praças e calçadas (SALES, 2007).

A sociedade, por sua vez, não consegue enxergar a multiproblemática que envolve a vida destes adolescentes, os estigmatiza julgando apenas o ato infracional cometido, bem como desconsidera os fatores que os levaram a infração.

Os adolescentes originários das camadas populares são os mais expostos aos riscos sociais, e por vezes também concebidos, através de uma lógica repressivo-punitiva, como bárbaros, “logo indignos de uma atenção mais justa que leve em conta os percalços sociais, econômicos e morais da vida que os conduziram ao delito” (SALES, 2007, p. 24).

Contudo, Sales (2005) mostra que os infratores são pessoas em desenvolvimento, como todo e qualquer adolescente, e conforme designa a Constituição, são prioridade absoluta de proteção e cuidado, mas, na prática, essa condição é reprimida em detrimento dos interesses econômicos, considerados de maior relevância.

Para a autora, ao longo dos anos estes adolescentes que cometem infrações têm sido considerados pela sociedade como *pré-cidadãos*, o que lhes concerne um processo de invisibilidade, certamente como um fenômeno de opacidade social (SALES, 2005).

E o Estado, limita-se a ações curativas e paliativas, punindo-os sem a socioeducação legalmente prevista, diminuindo cada vez mais sua participação na execução de políticas públicas realmente eficazes, eficientes e efetivas.

Em muitos casos, as crianças e adolescentes são vistos apenas após o cometimento do delito e, somente depois disso, as ações destinadas a eles são executadas (mesmo que inadequadamente). Quanto a isto, Sales (2005) diz o seguinte:

Crianças e adolescentes vitimados, alvos de sucessivas violações de direitos sociais, a princípio, não se manifestam, não perturbam a ordem, a menos quando, já pela condição fronteiriça de quem quer transpor a *(in)invisibilidade perversa*, tentam vender os seus chicletes nos bares e sinais; [...] Já os adolescentes que perambulam durante anos pelas ruas, praticando pequenos roubos e até, em situações-limite, assassinatos, quando são mortos ou cooptados pelo tráfico de drogas

De acordo com a autora, contraditoriamente, os “ruídos” produzidos por essas crianças e adolescentes, mesmo sem intenção política, terminam por sacudir as aparências e forçar a entrada desta situação na discussão da agenda pública.

O que nos parece então, é que crianças e adolescentes negligenciados, vítimas e infratoras, em muitos casos, só se tornam objeto de investidura por parte do Estado, da família e da sociedade quando rompem a barreira do socialmente aceito, quando suas histórias viram caso de polícia ou de hospital, e somente depois disso tornam-se *visíveis*.

Portanto, faz-se mister a necessidade de ações preventivas e não de caráter remediador. As soluções para muitas das problemáticas apresentadas ao longo deste trabalho transcorrem pelo acompanhamento das novas perspectivas e estruturas familiares; pelos fatores econômicos e políticos que transformaram a sociedade em individualista e punitiva e, finalmente; pelas condições e requisitos que engendram as políticas públicas atuais (BARAÚNA, 2007).

A articulação da família, da sociedade e do Estado, como prevê a Constituição Federal, a Convenção dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes e o ECA, é o único meio de garantir, de forma plena e duradoura, não somente a Proteção Integral das crianças e adolescentes, mas a Proteção Integral e a garantia de cidadania plena a todos os brasileiros, sejam eles crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos, índios, negros...

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

*Na localidade de Coridalos, região da Ática, vivia o gigante Procusto. Durante algum tempo, Procusto passou a refletir sobre a desigualdade dos homens, os quais, em Coridalos, ou eram gigantes ou eram não-gigantes e estes eram subjugados por aqueles. Depois de muito refletir, Procusto, que era dono de uma hospedaria, construiu várias camas de único tamanho mediano (um tamanho que julgava ser o mais justo). Os gigantes, quando deitavam-se no leito, tinham as pernas cortadas, de modo que sua altura se adequasse à medida exata da cama. Os não-gigantes, por sua vez, eram esticados até que alcançassem a dimensão desejada. O gigante Procusto passou a agir desta forma por longos e longos anos, afirmando sempre operar em nome da justiça que, segundo ele exige que todos os homens sejam iguais*

Na história do *Leito de Procusto*, podemos encontrar uma comparação simbólica que nos permite entender o que é apresentado nas representações dos responsáveis pelo acompanhamento da medida socioeducativa de PSC a respeito da Doutrina de Proteção Integral e dos adolescentes autores de infração, além da relação de tais representações com a execução desta medida.

A comparação soa oportuna e metaforicamente viável no momento em que ao depararmos com as representações aqui apreendidas, ainda que envoltas em ideologias ou estigmas, são socialmente justificadas por aqueles que as criam e reproduzem, portanto, assim como Procusto, os sujeitos agem de acordo com a própria razão.

Considerando que a Proteção Integral deve subentender a ação conjunta do Estado, da família e da sociedade, observou-se, de modo geral, no conjunto das representações dos entrevistados, que esta articulação não é percebida, pois ora se enfatiza as ações isoladas da família, ora da sociedade, ora do Estado.

A família, e suas novas configurações, é representada, na maior parte das entrevistas, como a principal responsável pela infração cometida pelo adolescente e, apesar de politicamente desamparada e sem subsídios necessários ao cumprimento de seu papel social, em geral, não se vincula a ela a necessidade de garantia de direitos próprios, mas apenas a obrigação do cumprimento de deveres. Alguns depoimentos nos permitem concluir que, embora a sociedade ou o Estado não cumpram seu papel protetivo, a família tem obrigação de cumpri-lo.

A sociedade, por sua vez, moldada conforme o Estado capitalista do qual faz parte, é representada como geradora de padrões sociais que discriminam aqueles

que não se adequam às suas exigências baseadas no consumo. Embora façam parte da sociedade, e assim considerem, os entrevistados não atribuem a si mesmos essa condição padronizadora e discriminatória.

A representação acerca da atuação do Estado aponta a tendência neoliberal desta instituição, quando enfatiza, por exemplo, a ausência ou a precariedade de monitoramento por parte do Programa de Liberdade Assistida para com a execução da medida socioeducativa, assim como quando destaca a falta de acompanhamento e avaliação do impacto da medida na vida do adolescente. Por outro lado, os entrevistados não fazem a conexão desta minimização do poder público com a precariedade da condição de vida dos adolescentes e com o cometimento da infração, ao invés disso criticam o Estado pela falta de punições mais severas aos infratores.

Os adolescentes autores de infração são representados de forma isolada do contexto de desamparo sócio-político no qual se encontram. Os responsáveis pela execução da medida socioeducativa de Prestação de Serviços à Comunidade, em geral, não conseguem apreender estes adolescentes como um reflexo da realidade social em que estão inseridos e apontam como solução para o fim da violência a ampliação da punição.

As representações destes responsáveis acerca dos adolescentes, da sua família, da sociedade e do Estado, somadas ao desconhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (legislação na qual deveriam basear suas ações), levam-lhes a considerar os adolescentes, sob os quais têm a obrigação de garantir a plena execução da medida socioeducativa, como os *não-gigantes* que precisam ser esticados ou os *gigantes* que devem ter as pernas cortadas para que caibam no leito padronizado por suas representações.

Discursos do tipo: *no meu tempo não era assim; tenho como base a minha família, mas agora tudo está diferente; esses meninos tem é que trabalhar no sol-a-pique pra ver como é; comigo e com meus filhos é bem diferente; no meu tempo bastava só meu pai olhar pra mim (...)* foram comuns, pois, em geral, as histórias de vida dos adolescentes tendiam a ser comparadas com as histórias de vida dos próprios participantes da pesquisa. Portanto, as “camas” nas quais estes adolescentes deveriam encaixar-se perfeitamente, ou seja, os leitos considerados mais *justos* são aqueles forjados a altura exata dos entrevistados.

Assim sendo, os responsáveis pela execução da medida de PSC, tendem a agir conforme sua *razão*, ou melhor, sua representação, e, em muitos casos, trazem consequências negativas à operacionalização da medida, sobretudo, quando boa parte deles destina aos adolescentes a realização de atividades do tipo: limpar e lavar banheiros, capinar quintais, varrer pátios e lavar louças, justificadas, em muitos casos, pela baixa escolaridade dos mesmos.

São atividades que, nas circunstâncias e no contexto em que são desenvolvidas, os inferiorizam diante de outros adolescentes-alunos das escolas, não levam em consideração suas qualidades e competências e, principalmente, não garantem o restabelecimento dos vínculos dos adolescentes que precisam cumprir a medida e buscam uma nova oportunidade dentro da sua comunidade de origem. E este deveria ser o objetivo principal da medida socioeducativa de PSC.

Neste trabalho, buscou-se trazer à luz das discussões a relação existente entre as representações sociais e a operacionalização das medidas socioeducativas, embora, pela viabilidade da pesquisa, tenha-se delimitado o objeto e os sujeitos, pôde-se observar e confirmar que **um dos** fatores relevantes ao descumprimento do que preconiza o ECA e o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE acerca da execução das medidas é a maneira como a Doutrina de Proteção Integral e os próprios adolescentes autores de infração são representados.

Por fim, e com base nas informações e conclusões desta pesquisa, aponta-se a necessidade e a importância da formação e informação continuada dos responsáveis, não somente pela execução das medidas socioeducativas de PSC, mas todas as medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes autores de infração, mais ainda, a todos aqueles responsáveis pela operacionalização das políticas públicas, sobretudo àquelas destinadas aos segmentos sociais mais vulnerabilizados e discriminados como os índios, presidiários, mulheres, doentes mentais, idosos, e outros, com vistas à diminuição de representações sociais ideológicas e estigmatizantes e o redirecionamento das ações para o alcance máximo dos direitos sociais historicamente conquistados.

## REFERÊNCIAS

- ADITAL – Notícias da América Latina e Caribe. Disponível em: <<http://www.adital.com.br>> Acesso em: 07. mai.10
- ARAÚJO, André Vidal de. **Predelinquência infantil em Manaus**. Manaus: [S.n], 1965.
- AZEVEDO, Maria Amélia; GUERRA, Viviane N. A. (orgs). **Infância e violência doméstica: fronteiras do conhecimento**. São Paulo: Cortez, 2005.
- BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social** – intencionalidade e instrumentalidade. 2 ed. São Paulo: Veras, 2003.
- BARAÚNA, Carole Cordeiro. **Adolescentes em conflito com a lei: vítimas e infratores - um olhar a partir dos adolescentes atendidos no pólo descentralizado de liberdade assistida da zona sul de Manaus**. Manaus: UFAM. Monografia, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, 2007.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70, 2002.
- BURACO, Marcelo. **FEBEM: Resquíio da Ditadura Militar**. Disponível em: <[http://www.vermelho.org.br/diario/2005/0617/buraco\\_0617.asp?nome=Marcelo%20Buraco&cod=4568](http://www.vermelho.org.br/diario/2005/0617/buraco_0617.asp?nome=Marcelo%20Buraco&cod=4568)> Acesso em: 03 abr 2010.
- CARVALHO, M. C. B. (org). **A família contemporânea em debate**. 5 ed. São Paulo: EDUC/Cortez, 2003.
- CAVALCANTE, Patrícia Marques. **As medidas socioeducativas impostas ao adolescente infrator segundo o ECA: verso e anverso**. Fortaleza: Fundação Edson de Queiroz/ UNIFOR, 2008. Monografia, Centro de Ciências Jurídicas, Curso de Direito, Universidade de Fortaleza, 2008.
- CECCARELLI, Paulo Roberto. Novas configurações familiares: mitos e verdades. In: **Jornal de Psicanálise**, São Paulo, 40(72): 89-102, jun. 2007
- CHENIAUX, Sônia. **Trapaceados e Trapaceiros: o menor de rua e o serviço social**. São Paulo: Cortez, 1982.
- CHIZZOTTI, Antônio. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- CONSTITUIÇÃO da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 35 ed. São Paulo: Saraiva, 2005.
- COSTA, Ana Paula Motta. Adolescência, violência e sociedade punitiva. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 83, p.63-83, set 2005
- COSTA, Antonio Carlos Gomes da. In: SIMONETTI, Cecília, BLECHER, Margaret, MENDEZ, Emilio Garcia (Orgs.). **Do avesso ao direito**. São Paulo: Malheiros/UNICEF, 1994.
- \_\_\_\_\_. Infância, juventude e política social no Brasil. In: **Brasil Criança Urgente: a lei**. São Paulo: Columbus, 1990.

COVRE, Maria de Lourdes Manzini. **O que é cidadania**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

CRAIDY, Carmem Maria; GONÇALVES, Liana Lemos. **Medidas socioeducativas. Da repressão à educação**. Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2005.

CUSTÓDIO, André Viana. A doutrina de proteção integral: da exploração do trabalho precoce ao ócio criativo. In: **Portal Boletim Jurídico**, Uberaba, n. 204, publicação 1642, Nov 2006.

DRAIBE, Sônia. Políticas Sociais e o Neoliberalismo: reflexões suscitadas pelas experiências latino-americanas. IN: **Revista USP - Dossiê Liberalismo/Neoliberalismo**, 1993.

ECA – **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: MEC, ACS, 2005. 77p.

ESPINDULA, Daniel H. Pereira *et al.* “Perigoso e violento”: representações sociais de adolescentes em conflito com a lei em material jornalístico. **PSIC – Revista de Psicologia da Vetor Editora**, Vitória-ES, v.7, n.2, p. 11-20, jul/dez. 2006.

FALEIROS, Vicente de Paula. **Verso e reverso da Proteção Integral para crianças e adolescentes**. Secretaria de Inclusão Educacional do Ministério da Educação. Out. 2003. Disponível em <[www.cecria.org.br](http://www.cecria.org.br)> Acesso em: 02 abr 2010

FARR, Robert. Representações Sociais: a teoria e sua história. In: GUARESH, Pedrinho; JOVCHELOVITCH, Sandra. (orgs). **Textos em Representações Sociais**. 8 ed. Petropolis: Vozes, 1995.

FURASTÊ, Pedro Augusto. **Normas Técnicas para Trabalho Científico**: Explicitação das Normas da ABNT. 15 ed. Porto Alegre: s.n., 2010.

GANDINI JUNIOR, Antonio. Breves considerações sobre o atendimento da fundação estadual do bem-estar do menor aos adolescentes infratores no estado de São Paulo. In: **Revista Fafibe On Line**, Bebedouro-SP, n.3, ago 2007.

GARCIA, Margarida Bosch. Um sistema de garantia de direitos – fundamentação. In: **CENDHEC – Sistema de Garantia de Direitos – Um caminho para a Proteção Integral**. Câmara de Estudos e Ação Social. Recife: CENDHEC, 1999.

GOFFMAN, Irving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4ed. Rio de Janeiro: LTC, 2008.

GUIRADO, Marlene. **A criança e a FEBEM**. São Paulo: Perspectiva, 1980.

HATORG, François. **O Espelho de Heródoto**. Belo Horizonte: UFMG editora, 1999.

IBGE/PNAD, Diretoria de Pesquisa, Departamento de Emprego e Renda, **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios**. 2006.

JODELET, Denise. Representações Sociais: um domínio em expansão. In: JODELET, Denise (org). **As representações sociais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

KALOUSTIAN, Silvio Manoug (org). **Família Brasileira, a base de tudo**. 6 ed. São Paulo: Cortez; Brasília, DF: UNICEF, 2004.

KLIKSBERG, B. **Repensando o estado para o desenvolvimento social: superando dogmas e convencionalismos**. São Paulo: Cortez, 2002

KRECH, Davide *et al.* **O indivíduo na sociedade**: manual de psicologia social. São Paulo: Pioneira, 1969.

LANE, Silvia. Usos e abusos do conceito de Representação Social. In: SPINK, Mary Jane (org). **O conhecimento no cotidiano**: as representações sociais na perspectiva da psicologia social. São Paulo: Brasiliense, 1993.

MARTINS, Maria Aparecida P. **Medida Socioeducativa de Prestação de Serviços à comunidade** - Manual de Orientação: Medidas sócio-educativas não privativas de liberdade. Secretaria de Cidadania e Trabalho: Goiânia, 2000.

MEIRELLES, Giselle Ávila de. As relações político-administrativas entre os Conselhos Tutelares e a Prefeitura de Curitiba. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 83, p.84-115, set 2005

MINAYO, M. C. S. **O desafio do conhecimento: Pesquisa qualitativa em saúde**. São Paulo: Hucitec, 2004.

MORAES, Kelly Cristiane Cabral. **Motivações que engendraram o uso de drogas**. Uma análise a partir da narrativa de adolescentes atendidos pelo projeto "Praça Viva". Manaus: UFAM, 2002. Monografia, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, 2002.

MOREIRA, Elio Raymundo. **Proteção jurídico-social**: a distância entre o marco legal e a plena efetivação do direito da criança e do adolescente no Brasil - algumas possibilidades. 2003. Disponível em: <[www.institutorio.org.br/docs/artigo03.doc](http://www.institutorio.org.br/docs/artigo03.doc)> Acesso em: 03 abr 10.

MORENO, Rosângela da Silva; SARAIVA, Suzana Barros Corrêa. As meninas do Brasil: um olhar sobre gênero, estigma e políticas públicas de atendimento as 'Evas' brasileiras. In: VII Seminário Fazendo Gênero. **Anais**. Rio de Janeiro: Gênero & Juventude, 2006.

MOSCOVICI, Serge. **Representações sociais**: investigações em psicologia social. Petropolis,RJ: Vozes, 2003.

\_\_\_\_\_. Das representações coletivas às representações sociais: elementos para uma história. In: JODELET, Denise (org). **As representações sociais**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

\_\_\_\_\_. **A Representação Social da Psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar, 1978.

NERY, Wellington. **O princípio da alteridade**. 2007. Disponível em: <<http://falandonalata.wordpress.com/2007/10/06/o-principio-da-alteridade/>> Acesso em: 28 mai 09.

NOGUEIRA, Marco Aurélio. **Um Estado para a sociedade civil**: temas éticos e políticos da gestão democrática. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2005.

OLIVEIRA, Deritelma N. Damasceno. **Os Conselhos Tutelares em Manaus: legitimidade e consolidação na contemporaneidade**. Manaus: UFAM, 2008. Monografia, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, 2008.

OLIVEIRA, Rita de Cássia S; GUEIROS, Dalva Azevedo. Direito à convivência familiar. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 81, p.117-134, mar 2005.

PASSETTI, Edson. Crianças carentes e políticas públicas. In: PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. p. 347 a 375. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

PESAVENTO, Sandra Jathay. **História & História Cultural**. Belo Horizonte: Autêntica, 2003.

PILOTTI, Francisco; RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças: a história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. Rio de Janeiro: Amais Livraria e Editora, 1995.

PORTO, Paulo César Maria. Um sistema de garantia de direitos - interrelações. In: **CENDHEC – Sistema de Garantia de Direitos – Um caminho para a Proteção Integral**. Câmara de Estudos e Ação Social. Recife: CENDHEC, 1999.

PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004.

ROCHE, Chris. **Avaliação de Impacto dos trabalhos de ONGs: aprendendo a valorizar as mudanças**. 2 ed. São paulo: Oxfam, 2002.

ROSANVALLON, Pierre. **A crise do Estado Providência**. Lisboa: Inquérito, 1984.

SÁ, Adísia. (org). **Fundamentos científicos da comunicação**. Petrópolis: Vozes, 1973.

SÁ, Celso Pereira de. **A construção do objeto de pesquisa em representações sociais**. Rio de Janeiro: UERJ, 1998.

\_\_\_\_\_. **Núcleo central das representações sociais**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1996.

\_\_\_\_\_. Representações sociais: o conceito e o estado atual da teoria. In: SPINK, Mary Jane (org). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

SAFERNET Brasil. **Indicadores – Central Nacional de Denúncias**. 2010. Disponível em < <http://www.safernet.org.br/site/indicadores>> Acesso em: 03 abr 10.

SALES, Mione Apolinário. **(in)visibilidade perversa – adolescentes infratores como metáfora da violência**. São Paulo: Cortez, 2007.

SANTOS, Cintya Rodrigues. **Violação de Direitos: realidade na vida de crianças e adolescentes de rua atendidos pelo Programa Criança Urgente**. Manaus: UFAM, 2004. Monografia, Instituto de Ciências Humanas e Letras, Curso de Serviço Social, Universidade Federal do Amazonas, 2004<sub>a</sub>

SANTOS, Marco Antonio Cabral dos Santos. Criança e criminalidade no início do século. In: PRIORE, Mary Del (org). **História das crianças no Brasil**. 4 ed. São Paulo: Contexto, 2004<sub>b</sub>.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescentes em confronto com a lei: O ECA como instrumento de responsabilização ou eficácia das medidas sócio-educativas**. In: **Portal Boletim Jurídico**, Uberaba, n. 01, publicação 153, Jul 2002.

SAWAIA, Bader Burihan. Representação e ideologia – o encontro desfetichizador. In: SPINK, Mary Jane (org). **O conhecimento no cotidiano: as representações sociais na perspectiva da psicologia social**. São Paulo: Brasiliense, 1993.

SETTON, Maria da Graça J. Família, escola e mídia: um campo com novas configurações. In: **Educação e Pesquisa**. vol.28 no.1 São Paulo Jan./June 2002

SILVA, Marcia Perales; VALLINA, Kátia de A. Lima (orgs). **Rede de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes do Estado do Amazonas: promoção, defesa e controle social**. Relatório de Pesquisa. Grupo de Estudos e Pesquisas em Processos de Trabalho e Serviço Social na Amazônia (GETRA). 2008.

SILVA, Maria Liduina de Oliveira e. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código de Menores: descontinuidades e continuidades. In: **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 83, p.30-48, set 2005

SILVA, Maria Ozanira da Silva. **Avaliação de políticas e programas sociais: teoria e prática**. São Paulo: Veras, 2001.

SILVA, Maurício. **Alteridade e Cidadania**. 2008. Disponível em: <<http://www.evirt.com.br/colonistas/mauricio08.htm>> Acesso em: 28 mai 09.

SILVEIRA, Cristiano (org). **Guia prático para jornalistas na cobertura de casos de abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes**. 2005. disponível em: <<http://www.agenciaauga.org.br>> Acesso em: 07. mai.10

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília. Junho, 2006.

SIS/IBGE – Sistema de Indicadores Sociais – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas, 2009. Disponível em <<http://www.ibge.gov.br>> Acesso em 24 mar. 2010.

TEXEIRA, Maria de Lourdes Trossi. **Evitar o desperdício de vidas**. In: ILANUD; ABMP; SEDH; UNFPA (orgs.). Justiça, Adolescente e o Ato infracional: socioeducação e responsabilização. p. 427 a 447. São Paulo: ILANUD, 2006.

TRILHAS interditadas: **medida socioeducativa uma prática humanizada**. Belo Horizonte: UBEE,2004.

VALA, J. **Representações sociais e psicologia social do conhecimento cotidiano**. Jorge Vala e Maria Benedicta Monteiro (Orgs.). Psicologia Social. 6.ed. Fundação Calouste Gulbenkian, 2004.

VIEIRA, Henriqueta Scharf. Perfil do adolescente infrator no Estado de Santa Catarina. **Cadernos do Ministério Público**. Florianópolis: nº 03, Assessoria de Imprensa da Procuradoria Geral de Justiça, 1999

VOLPI, Mario (org). **O adolescente e o ato infracional**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2006.

\_\_\_\_\_. **Sem liberdade, sem direito**: a experiência de privação de liberdade na percepção dos adolescentes em conflito com a lei. São Paulo: Cortez, 2001.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

XAVIER, R. Representação social e ideologia: conceitos intercambiáveis. **Psicologia & Sociedade**. N. 14(2), p. 18-47, jul/dez 2002.

ZALUAR, Alba. **A máquina e a revolta**. As organizações populares e o significado da pobreza. São Paulo: Brasiliense, 2002.

# APÊNDICES

## APÊNDICE A



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS - UFAM  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E  
SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA - PPGSS**

### ROTEIRO DE ENTREVISTA

Nº
----

#### **A - IDENTIFICAÇÃO**

- |                  |                                    |
|------------------|------------------------------------|
| 1. Sexo:         | 5. Escolaridade:                   |
| 2. Idade:        | 6. Tempo de serviço na instituição |
| 3. Estado civil: | 7. Atividade que desenvolve        |

#### **B - SOBRE A INSTITUIÇÃO/LOCAL E OS ADOLESCENTES**

8. Qual o objetivo desta instituição para que serve / que tipo de serviços (atividades) são desenvolvidos aqui?

#### **C - SOBRE A EXECUÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA**

09. De que forma o adolescente é encaminhado a este local?
10. Quantos adolescentes em cumprimento de medida já prestaram serviços neste local?
11. Como são as atividades desenvolvidas por eles?
12. Como é feito o acompanhamento do adolescente?
13. Como é estabelecido o contato entre este local/instituição e o Pólo de Liberdade Assistida responsável pelo adolescente?

#### **D - SOBRE A PROTEÇÃO INTEGRAL E OS ADOLESCENTES**

14. Você já ouviu falar em Estatuto da Criança e do Adolescente? O que você conhece sobre ele?
15. No seu entendimento, o que é uma medida socioeducativa?
16. Na sua opinião, como o governo (Estado) está agindo em relação aos adolescentes que cometeram infrações?
17. Você acha que o governo (Estado) garante proteção a eles?
18. E como o governo (Estado) está agindo em relação às medidas socioeducativas destinadas a estes adolescentes?
19. O que é família para você?
20. Na sua opinião, como as famílias dos adolescentes que cometem infração agem em relação a eles?
21. As famílias garantem proteção a estes adolescentes?
22. De acordo com o que você percebe, a família participa e acompanha o adolescente durante o cumprimento da medida socioeducativa?

23. E a sociedade, como age em relação aos adolescentes que cometem infração?
24. Ela garante proteção a eles?
25. Na sua opinião, a sociedade participa e auxilia o adolescente no cumprimento de sua medida socioeducativa?
26. Qual(Quais) deste(s) três segmentos anteriormente citados – Estado, família e sociedade – é(são) responsável(eis) pela proteção integral aos adolescentes que cometem infração?
27. Você está incluso em algum destes segmentos? Qual?
28. E se considera responsável pela proteção destes adolescentes?

## APÊNDICE B



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL  
E SUSTENTABILIDADE NA AMAZÔNIA – PPGSS**

### TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO - TCLE

Convido o (a) Sr(a). a participar do Projeto de Pesquisa “**As representações sociais e a execução das medidas socioeducativas: uma relação possível – um olhar a partir do Pólo Descentralizado de Liberdade Assistida da zona sul de Manaus**”, a qual pretende analisar as representações sociais dos responsáveis pelo acompanhamento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), sobre a “Doutrina de Proteção Integral”, e a relação de tais representações com a execução das medidas socioeducativas.

Para tanto, eu, **Carole Cordeiro Baraúna**, pesquisadora responsável pelo projeto, sob orientação da prof. **Dra. Cristiane Bonfim Fernandez**, realizarei com você uma entrevista a respeito da Doutrina de Proteção Integral e das medidas socioeducativas. Informamos que, durante a entrevista, será utilizado gravador de voz, a fim de tornar o processo mais prático e espontâneo.

Se depois de autorizar a entrevista, o Sr(a) não quiser responder a alguma pergunta, tem o direito e a liberdade de retirar seu consentimento em qualquer fase da pesquisa, seja antes ou depois da coleta de informações, independente do motivo. O(a) Sr(a) não terá nenhuma despesa e também não ganhará nada. A sua participação é importante para contribuir com aprofundamento da temática abordada na pesquisa.

Os resultados da pesquisa serão analisados e publicados, mas sua identidade não será divulgada, sendo guardada em segredo para sempre. Para qualquer outra informação, o(a) Sr.(a) poderá entrar em contato com a Universidade Federal do Amazonas, pelo telefone (92) 3644 2244 ou pelo Endereço: Av. Rodrigo Otávio Jordão Ramos, 3000, Manaus/AM, Cep: 69077-000.

#### Consentimento Pós-Informação

Fui informado sobre o que o pesquisador quer fazer e porque precisa da minha colaboração, e entendi a explicação. Por isso, eu concordo em participar do projeto, sabendo que não vou ganhar nada e que posso desistir da participação quando quiser. Estou recebendo uma cópia assinada deste documento.

Manaus, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009

---

Participante da pesquisa

---

Carole Cordeiro Baraúna – pesquisadora

# **ANEXOS**